

SÉRIE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Manual de fundos públicos 2004

Controle social e acesso aos recursos públicos



Manual de Fondos Públicos

Manual de Fundos Públicos

2004

Controle social e
acesso aos recursos públicos



Copyright © 2004 by Abong – Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais

Editora responsável
Renata Farhat Borges

Coordenação editorial
Noelma Brocanelli

Capa
João Bosco Mourão

Projeto gráfico e editoração eletrônica
Alfredo Carracedo Castillo

Preparação de texto e revisão
Salette Brentan

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Manual de fundos públicos: controle social e acesso
aos recursos públicos. – São Paulo: ABONG;
Peirópolis, 2004.

Realização: Abong, PAD.
ISBN: 85-7596-036-9

1. Controle social 2. Fundos – Captação
3. Organizações não-governamentais

04-3333

CDD- 361.70681

Índices para catálogo sistemático:

1. Fundos públicos: Captação: Organizações
não-governamentais: Bem-estar social 361.70681
2. Organizações não-governamentais: Fundos públicos:
Captação: Bem-estar social 361.70681

9 8 7 6 5 4 3 2 1

09 08 07 06 05 04



Editora Fundação Peirópolis Ltda.
Rua Girassol, 128 – Vila Madalena
05433-000 – São Paulo – SP – Brasil
Tel.: (55 11) 3816-0699 e fax: (55 11) 3816-6718
e-mail: editora@editorapeiropolis.com.br
www.editorapeiropolis.com.br

Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas e Entidades Parceiras no Brasil (PAD)

O Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas e Entidades Parceiras no Brasil (PAD) foi desencadeado no início dos anos 1990, com o objetivo de promover o diálogo multilateral entre as agências ecumênicas européias e suas contrapartes no Brasil, estabelecer a articulação em torno de aspectos de comum interesse e construir um novo pacto de cooperação.

Participam do PAD movimentos sociais, entidades ecumênicas do Brasil, ONGs e agências ecumênicas européias, contrapartes de Heks (Suíça), NCA (Noruega), Icco e Solidaridad (Holanda), PPM, EZE (Alemanha) e Christian Aid (Reino Unido).

As organizações brasileiras envolvidas no PAD articulam-se por meio de seis regionais, coordenação nacional, coordenação executiva e grupos de trabalho sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DHESCA) e GT Ecumenismo e Direitos.

Coordenação Executiva

Jorge Eduardo Saavedra Durão
Júlia Éster Castro França
Eliana Rolemberg

Coordenação Executiva do Europad

Christine Born (PPM)
Piet Phosma (ICCO)

PAD

Rua das Palmeiras, 90
CEP 22270-070 Rio de Janeiro RJ
Tel.: (21) 286-1441- Fax (21) 286-1209
e-mail: pad@cultura.com.br

ABONG

Rua General Jardim, 660 - 7º - Vila Buarque
CEP 01223-010 São Paulo SP
Telefax: (11) 3237-2122
e-mail: abong@uol.com.br
site: www.abong.org.br

Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (Abong)

A Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (Abong) foi fundada em 1991 com o objetivo de representar e promover o intercâmbio entre ONGs, empenhadas no fortalecimento da cidadania, na expansão dos direitos fundamentais e na consolidação da democracia. Nesse sentido, a Abong busca ser veículo de expressão, nos âmbitos nacional e internacional, de opiniões, contribuições, propostas e alternativas das ONGs diante do desafio do desenvolvimento da sociedade brasileira.

Conselho Diretor (2003-2006)

Diretoria Executiva

Diretor Geral

Jorge Eduardo Saavedra Durão

Diretor de Relações Internacionais

Sérgio Haddad

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Taciana Maria de Vasconcelos Gouveia

Diretor de Relações Institucionais

José Antônio Moroni

Diretores Regionais

Regional Amazônia

Maura Rejane Lameira de Moraes (Apacc)

Regional NE I

Álvaro Luís Pantoja Leite (Cenap)

Mônica Alves de Oliveira (Cenap)

Regional NE II

Damien Hazard (Vida Brasil-BA)

Regional NE III

Lia Freitas Cavalcante (Cedeca-CE)

Regional Centro-Oeste

Mônica Nogueira (ISPN)

Regional São Paulo

Antônio Eleilson Leite (Ação Educativa)

Regional Sudeste

Tatiana Dahmer Pereira (Fase)

Regional Sul

Francisco de Assis da Silva (Ceca-RS)

Participaram desta publicação

Redação e pesquisa: AYK Consultores
Econômicos

Edição: Alexandre Ciconello, Neusa Dias

Colaboração: Marcos José Pereira da Silva,
Denise Gomide

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
O CONTEÚDO DESTE MANUAL	13
NOTA METODOLÓGICA SOBRE OS PLANOS PLURIANUAIS (PPAS) 2000-2003 E 2004-2007	21
MECANISMOS INSTITUCIONAIS DE CONTROLE DAS ONGs	23
DEMOCRATIZAÇÃO DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	31
NAVEGAR E ENTENDER O ORÇAMENTO É PRECISO	35
O QUE VOCÊ PRECISA SABER ANTES DE COMEÇAR	43
AGRICULTURA	
Órgãos federais	
Ministério da Agricultura e Cooperativismo	77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão federais	
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	
Fundo Social	85
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	
Programa de Apoio a Investimentos Sociais de Empresas	88
Embaixadas	
Alemanha	93
Austrália	96
Canadá	99
Japão	102
Grã-Bretanha	108

CULTURA	
Programas	
Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) – Incentivos Fiscais da Lei Rouanet	115
Órgãos federais	
Ministério da Cultura	121
DIREITOS DIFUSOS	
Fundos	
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD)	127
DIREITOS HUMANOS	
Fundos	
Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA)	133
Órgãos federais	
Presidência da República – Secretaria Especial dos Direitos Humanos	139
Gabinete de Segurança Institucional – Secretaria Nacional Antidrogas	145
Presidência da República – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	150
Presidência da República – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	154
EDUCAÇÃO	
Fundos	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	157
Programas	
Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep)	169
Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera)	175
MEIO AMBIENTE	
Fundos	
Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)	181
Órgãos federais	
Ministério do Meio Ambiente	193
SAÚDE	
Programas	
Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/Aids)	197

Órgãos federais

Ministério da Saúde	203
---------------------------	-----

TRABALHO, EMPREGO E RENDA _____**Programas**

Plano Nacional de Qualificação (PNQ)	221
--	-----

Órgãos federais

Programa do Microcrédito	235
--------------------------------	-----

Ministério do Trabalho e Emprego	239
--	-----

ANEXO _____

Tabela comparativa dos programas do PPA 2000-2003 e 2004-2007	244
---	-----

APRESENTAÇÃO

Pelo quinto ano consecutivo, a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (Abong) publica o *Manual de Fundos Públicos*. A iniciativa é um dos muitos desdobramentos do Processo de Articulação e Diálogo (PAD), que reúne agências ecumênicas européias e seus parceiros no Brasil, e do Programa de Desenvolvimento Institucional da Abong.

O PAD promove, desde 1997, uma série de atividades com o objetivo de debater os problemas relativos à cooperação internacional e os desafios colocados para as organizações da sociedade civil brasileira frente ao contexto de crise social. Concentra-se sobre dois eixos de atuação: direitos humanos, entendidos como direitos econômicos, sociais, culturais, políticos e ambientais; e desenvolvimento da institucionalidade das organizações civis no Brasil e na Europa, e seus processos organizacionais frente à missão de superar as condições de pobreza e injustiça social que atingem a maioria da população brasileira.

O Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Abong tem como objetivo maior potencializar a capacidade das ONGs de impulsionar processos de mudança social para a construção de uma sociedade justa, democrática e sustentável. Um dos objetivos específicos do PDI é socializar e facilitar acesso a informações sobre fundos públicos e privados, visando a contribuir para a autonomia e sustentabilidade das ONGs.

O objetivo desta publicação é divulgar quais são os recursos públicos disponíveis para o trabalho das entidades envolvidas com o campo do desenvolvimento social e humano no Brasil e quais as formas de acesso a eles. Assim como na edição passada, o levantamento foi feito junto a órgãos públicos federais e embaixadas e foi realizado durante o primeiro quadrimestre de 2004.

A presente edição do *Manual de Fundos Públicos* atualiza as informações contidas na edição de 2003, com os dados da execução

orçamentária do governo federal em 2003 e do orçamento aprovado para 2004. As regras específicas de cada programa são as vigentes em 15/4/2004.

Os procedimentos metodológicos adotados desde a primeira edição deste Manual foram aplicados apenas parcialmente neste ano. A particularidade de 2004 está na mudança dos programas governamentais em todas as áreas, com o início da vigência do novo Plano Plurianual (PPA), válido para o período 2004-2007. Tal mudança exigiu um esforço particular para tornar comparáveis as estruturas de programas e ações presentes nos PPAs de 2000-2003 e de 2004-2007.

Os critérios utilizados no tratamento dos programas e ações constantes dos dois PPAs estão descritos no capítulo “Nota metodológica sobre os PPAs 2000-2003 e 2004-2007”. A aplicação dos procedimentos e critérios ali descritos em cada área permitiu a manutenção da estrutura geral do Manual, mantendo a sua comparabilidade com os programas e ações do PPA 2000-2003. A apresentação dos dados orçamentários foi montada para ao mesmo tempo permitir a comparabilidade com as edições anteriores e facilitar a visualização das alterações introduzidas.

O CONTEÚDO DESTE MANUAL

O *Manual de Fundos Públicos* reúne informações a respeito de programas mantidos tanto pelo governo brasileiro como por governos estrangeiros, por meio de suas representações diplomáticas no Brasil, e que destinam recursos ao financiamento de projetos de organizações não-governamentais (ONGs). Estão também citados, em itens específicos, alguns programas gerenciados por órgãos governamentais federais para os quais não está previsto o financiamento de projetos de ONGs, mas que, pela área e/ou tipo de atividade que envolvem, poderiam ser objeto de projetos específicos de ONGs. A indicação, nestes casos, é feita ressaltando a ausência de previsão quanto à participação de ONGs, bem como a circunstância de que deve ser consultado o órgão gerenciador dos recursos sobre a oportunidade e o interesse em cada projeto.

As informações estão organizadas em nove grandes áreas: Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Direitos Difusos, Agricultura, Direitos Humanos e Trabalho, Emprego e Renda. Para cada área, este Manual apresenta as alternativas de financiamentos a projetos de ONGs que estão disponíveis sob a forma de Programas, de Fundos, ou como recursos geridos no âmbito de órgão federal, em alguns casos de modo integrado com as administrações estaduais e municipais.

Sobre cada alternativa de financiamento, este Manual fornece as informações necessárias para que o usuário forme uma primeira idéia sobre a adequação de cada linha de financiamento aos propósitos e à configuração do seu projeto e às condições da sua instituição. Também apresenta dados sobre a dimensão orçamentária de cada linha de financiamento.

As informações são apresentadas nos seguintes tópicos, para cada alternativa de financiamento: Áreas específicas/Prioridades; Processo

seletivo/Apresentação de projetos; Precondições; Período de apresentação de projetos; Editais (quando for o caso); Recursos nos orçamentos da União; e Informações e solicitações, que reúne a informação relevante para o levantamento de dados adicionais sobre as linhas de financiamento do governo brasileiro aqui incluídas. Uma estrutura específica de itens foi adotada na apresentação dos programas operacionalizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com características de programas de crédito e não de financiamento a fundo perdido.

Além das informações sobre financiamentos do governo brasileiro, este Manual contempla os programas assistenciais de embaixadas voltados para o financiamento de pequenos projetos de caráter assistencial, que se encontram descritos na área de Assistência Social. A informação sobre tais programas está organizada nos seguintes tópicos: Projetos elegíveis; Processo seletivo/Apresentação de projetos; Condições específicas; Período de apresentação de projetos; Informações e solicitações.

No capítulo inicial, "O que você deve saber antes de começar", o leitor tem um panorama geral de onde podem ser encontradas as informações sobre: os tipos de recursos disponíveis para o financiamento de projetos; a estrutura de financiamento e administração de programas do governo federal brasileiro; a legislação para assinatura de convênios com órgãos governamentais; os registros no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e de entidade ambientalista, no Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas (CNEA); a obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS); e as regras da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), que gerencia a cooperação técnica brasileira.

A presente edição do *Manual de Fundos Públicos* atualiza as informações contidas na edição de 2003, com os dados da execução orçamentária do governo federal em 2003 e do orçamento aprovado para 2004. As regras específicas de cada programa são as vigentes em 15/4/2004.

Os levantamentos foram encerrados no período de 15/3 a 15/4/2004. Os procedimentos metodológicos adotados desde a primeira

edição do Manual foram aplicados apenas parcialmente neste ano. Em função das mudanças nas estruturas dos órgãos federais, em boa parte dos casos ainda em andamento, nem sempre foi possível identificar funcionários que pudessem responder individualmente por determinado programa ou ação. Desse modo, os contatos foram efetuados por telefone, não tendo sido realizada a remessa de e-mails feita em anos anteriores, quando estavam designados os gerentes responsáveis pelos programas do Plano Plurianual (PPA).

A particularidade de 2004 está na mudança dos programas governamentais em todas as áreas, com o início da vigência do novo PPA, válido para o período 2004-2007. Tal mudança exigiu um esforço particular para tornar comparáveis as estruturas de programas e ações presentes nos PPAs de 2000-2003 e de 2004-2007.

Os critérios utilizados no tratamento dos programas e ações constantes dos dois PPAs estão descritos no capítulo “Nota Metodológica sobre os PPAs 2000-2003 e 2004-2007”. A aplicação dos procedimentos e critérios ali descritos em cada área permitiu a manutenção da estrutura geral do Manual, mantendo a sua comparabilidade com os programas e ações do PPA 2000-2003. A apresentação dos dados orçamentários foi montada para ao mesmo tempo permitir a comparabilidade com as edições anteriores e facilitar a visualização das alterações introduzidas.

Com relação aos capítulos por área da edição de 2003, esta edição de 2004 traz diferenças decorrentes da alteração da estrutura organizacional e de programas e políticas do governo federal. Como ainda existem em 2004 casos de revisão de programas/fundos ou estratégias de atuação de órgãos federais em andamento, foram estabelecidas regras para a manutenção ou retirada de capítulos específicos. Como resultado, estão contemplados nesta edição:

- os fundos/programas com regras já completas para 2004;
- os fundos/programas para os quais as regras antigas estão sendo aplicadas, até que novas regras sejam aprovadas; estas regras estão disponíveis e acessíveis ao público em geral.

Foram retirados do Manual os fundos/programas sem fontes de recursos para 2004 ou para os quais as regras não estão disponíveis. A aplicação destes critérios e procedimentos resultou na movimentação de capítulos em cada área específica descrita nos tópicos a seguir.

Agricultura e Reforma Agrária

Na área da Agricultura, foi retirado o capítulo sobre o Projeto de Apoio ao Desenvolvimento de Tecnologias Agropecuárias para o Brasil (Prodetab). O projeto foi encerrado e, em 2004, sua renovação é objeto de negociação com as fontes externas de financiamento. O capítulo sobre Cooperativismo no Ministério da Agricultura foi mantido.

Cabe finalmente observar que na área de Agricultura e Reforma Agrária encontrava-se em estruturação no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) – quando do fechamento da pesquisa deste Manual – um novo conjunto de critérios e procedimentos referentes ao Serviço de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (ATES), aprovado na forma da Norma de Execução Incra nº 39, de 30/3/2004, publicado no Diário Oficial da União em 8/4/2004. A referida norma prevê, em seu artigo 10, que “A Superintendência Regional [do Incra] poderá celebrar convênios com as entidades de personalidade jurídica de direito privado, integrantes dos movimentos sociais ou das organizações representativas dos trabalhadores rurais, governos dos estados, prefeituras municipais e entidades civis sem fins lucrativos, visando a resguardar o princípio da reciprocidade de interesses entre o Incra e as organizações convenientes, o qual é essencial ao alcance dos objetivos que têm os projetos de reforma agrária”. O Serviço não foi incluído no Manual por estar ainda em fase de discussão interna para implementação.

Assistência Social

Na área da Assistência Social, os programas abordados nas edições anteriores deste Manual, a saber, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e o Programa Agente Jovem, em 2004, estão em processo de reformulação. Nestes dois programas, as informações disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

(www.desenvolvimentosocial.gov.br/mds/_htm/progs/prog08.htm e www.desenvolvimentosocial.gov.br/mds/_htm/progs/prog09.htm) não fazem menção à participação de ONGs ou a regras que estas deveriam obedecer no âmbito de cada um dos programas, nas suas parcerias com governos estaduais ou municipais, como acontecia até 2003. Essas regras eram objeto dos capítulos sobre os programas nos manuais editados até 2003.

Em função dessa circunstância, os programas foram retirados do Manual, apesar de terem sido mantidos no PPA 2004-2007 – programa 068 – Erradicação do Trabalho Infantil (mesma denominação em 2003) e 070 – Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude (Brasil Jovem, em 2003).

Registre-se apenas, para fins de histórico, que em 2003 a execução orçamentária dos programas foi de, respectivamente, 81.86 por cento para o Peti (R\$ 406.96 milhões) e 75.11 por cento para o Brasil Jovem (R\$ 56.34 milhões), e que os valores aprovados para 2004 são de R\$ 100.22 milhões para o programa 068 – Erradicação do Trabalho Infantil e R\$ 315.51 milhões para o programa 070 – Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude.

Ainda na área de Assistência Social, foram adicionados dois capítulos sobre novas linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para projetos sociais – o Programa de Apoio a Investimentos Sociais de Empresas e o Fundo Social. Ambas as linhas são oferecidas a empresas que poderão utilizar os recursos – que terão que ser reembolsados ao BNDES – para financiar projetos com finalidade social.

Cultura

Na área da Cultura, foram mantidos os dois capítulos – sobre a Lei Rouanet e sobre o financiamento de projetos no âmbito do Ministério da Cultura.

Direitos Difusos (FDD)

Na área de Direitos Difusos, não foram introduzidas alterações outras além da atualização das informações sobre o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) para 2004.

Direitos Humanos

A área de Direitos Humanos está totalmente reformulada, em função da reorganização dos programas, antes concentrados principalmente no Ministério da Justiça e agora divididos entre diferentes secretarias da Presidência da República. Os programas e ações nesta área estão apresentados em capítulos específicos para cada órgão federal responsável pela execução orçamentária em 2004. Foi mantido um capítulo específico sobre o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA).

Educação

Na área da Educação, três capítulos foram mantidos – sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e sobre o Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) e sobre o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera). O capítulo sobre Educação Indígena foi retirado, porque o processo de seleção de projetos com este objeto, até 2003 gerenciado separadamente por coordenação específica do Ministério da Educação, passou a ser efetuado pelo FNDE em 2004.

Meio Ambiente

Na área de Meio Ambiente, os dois capítulos foram mantidos – sobre o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e sobre o Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Saúde

Na área da Saúde, deixa de existir o capítulo específico sobre Saúde Indígena na Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Isso se deve ao fato de ter sido reformulado o modelo de saúde indígena da instituição. No novo modelo, as ações antes desenvolvidas por ONGs passarão a ser desenvolvidas pela própria Funasa. No processo de transição, os convênios com ONGs nessa área foram renovados na maior parte dos casos (92,5 por cento dos casos, segundo a própria Funasa) e não haverá novos convênios. Para 2004, relativamente a convênios, foi apenas editada a Portaria da Fundação Nacional de Saúde nº 106, de

4/3/2004, que aprova os critérios e os procedimentos básicos para aplicação de recursos financeiros nas ações de saneamento, voltadas para estados e municípios. Maiores informações estão disponíveis no site da Funasa (www.funasa.gov.br > Notícias).

Trabalho, Emprego e Renda

Na área de Trabalho, Emprego e Renda, foram mantidos os três capítulos com as devidas atualizações – sobre o Programa Nacional de Qualificação (PNQ), sucessor do Planfor –, sobre o Programa de Microcrédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e sobre os programas e ações com execução orçamentária a cargo do Ministério do Trabalho e Emprego.

NOTA METODOLÓGICA SOBRE OS PLANOS PLURIANUAIS (PPAS) 2000-2003 E 2004-2007

Os planos plurianuais 2000-2003 e 2004-2007 (PPAs) apresentam estruturas substancialmente diferentes, de modo a dificultar as comparações diretas entre valores constantes dos dois planos. Para que os dados orçamentários apresentados em cada capítulo deste Manual permitissem visualizar as mudanças realizadas em cada área, estabeleceu-se uma metodologia de tratamento e apresentação das informações, baseada nos seguintes procedimentos e critérios aplicados em todas as áreas:

- O trabalho de identificação das linhas orçamentárias dos PPAs com abertura para projetos de ONGs ou para atividades em áreas de atuação de ONGs foi feito com base em ações e não mais somente com base nos programas: essa mudança foi necessária já que a reestruturação dos programas em alguns casos não correspondeu a mudanças das ações que o compunham; em outros casos, significou uma realocação de ações entre programas e, em outros ainda, um programa mantido passou a ser composto de ações novas.

- Os programas e ações dos PPAs foram considerados pela sua numeração e pela denominação: todos os programas e ações constantes do PPA 2004-2007 estão identificados(as) pelo número e pela denominação. Este critério tem por finalidade permitir a melhor qualificação do tipo de mudança introduzida no PPA, em cada caso. Considerando que em alguns casos foi mudada a denominação de um programa e mantida sua numeração, enquanto que em outros ambas as referências foram alteradas, e considerando ainda que tais procedimentos devem seguir lógicas de reestruturação distintas, procurou-se proceder de modo a permitir identificar a diferença, para análises sobre este aspecto das mudanças efetuadas para o período 2004-2007.

- As informações do PPA 2004-2007 foram cruzadas com as informações disponíveis na Internet e informações obtidas diretamente por telefone com os órgãos administradores dos programas e ações: esse procedimento serviu para a verificação da consistência entre a nova estrutura do PPA e a estrutura de gerenciamento dos programas e ações, de modo a identificar e qualificar as situações de transição.

MECANISMOS INSTITUCIONAIS DE CONTROLE DAS ONGs

Organização não-governamental (ONG)

No Brasil, existem apenas dois formatos institucionais para a constituição de uma organização sem fins lucrativos: fundação privada e associação civil sem fins lucrativos. Uma fundação tem sua origem em um patrimônio ou conjunto de bens, enquanto que uma associação se origina da vontade de um grupo de pessoas unidas por uma causa ou objetivos sociais comuns.

As associações e fundações são freqüentemente chamadas por outras expressões – instituto, organização não-governamental (ONG), entidade filantrópica, entidade assistencialista, organização da sociedade civil de interesse público (Oscip), entidade de utilidade pública – mas é importante esclarecer que essas designações não correspondem a formas jurídicas. Algumas delas se referem a títulos e qualificações conferidos pelo poder público às associações e fundações, conforme veremos abaixo.

A sigla ONG corresponde a organização não-governamental – uma expressão que admite muitas interpretações. De um lado, a definição textual (ou seja, aquilo que não é do governo ou vinculada a ele) é tão ampla que abrange qualquer organização de natureza não-estatal.

Como visto acima, do ponto de vista jurídico, o termo ONG não se aplica. Toda ONG é uma associação ou uma fundação. Contudo, do ponto de vista político, nem toda organização privada não-lucrativa é uma ONG. Entre clubes esportivos e recreativos, hospitais privados, movimentos sociais, universidades privadas, entidades ecumênicas, entidades filantrópicas e assistencialistas, fundações empresariais, associações civis de benefício mútuo etc., temos objetivos e perspectivas de atuação social muito distintas.

Em âmbito mundial, a expressão surgiu pela primeira vez na Organização das Nações Unidas (ONU) após a Segunda Guerra Mundial, com o uso da denominação em inglês Non-Governmental Organizations (NGOs), para designar organizações supranacionais e internacionais que não foram estabelecidas por acordos governamentais.

De acordo com o estudo realizado pela Consultoria Legislativa do Senado, por meio da STC (colocar por extenso) nº 19.993.616, ONG seria “um grupo social organizado, sem fins lucrativos, constituído formal e autonomamente, caracterizado por ações de solidariedade no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em proveito de populações excluídas das condições da cidadania”. Segundo o saudoso humanista Herbert de Souza: “uma ONG se define por sua vocação política, por sua positividade política: uma entidade sem fins de lucro cujo objetivo fundamental é desenvolver uma sociedade democrática, isto é, uma sociedade fundada nos valores da democracia – liberdade, igualdade, diversidade, participação e solidariedade. (...) As ONGs são comitês da cidadania e surgiram para ajudar a construir a sociedade democrática com que todos sonham”.

Registros necessários para uma ONG iniciar suas atividades

Para constituir uma associação ou uma fundação, são necessários quatro registros obrigatórios, nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal, que exigem inúmeros requisitos e procedimentos legais que são sistematicamente verificados pelas instâncias administrativas responsáveis. São eles:

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Toda associação ou fundação, para iniciar suas atividades, deve se registrar no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o órgão público competente para tal registro, segundo a Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). Os cartórios são regulados de acordo com as leis estaduais de organização administrativa e judiciária e também por meio das resoluções sobre a divisão e organização judiciária dos estados.

O estatuto social e demais atos constitutivos a serem registrados devem obedecer ao disposto no Código Civil e na Lei nº 6.015/1973.

No caso do registro de uma fundação, faz-se necessário a aprovação prévia do estatuto social pelo Ministério Público Estadual (ou do Federal, conforme o caso). Se o instituidor da fundação ou a pessoa por ele nomeada não elaborar o Estatuto no prazo de 6 (seis) meses (ou outro que lhe tenha sido concedido), ficará a cargo do Ministério Público elaborá-lo e submetê-lo a aprovação judicial.

Receita Federal

Para ter movimentação financeira, toda ONG deve se inscrever no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal. Somente a partir desse momento poderá abrir conta bancária e receber recursos.

Prefeitura

O espaço físico a ser utilizado como sede da associação também precisa ser regularizado perante a Prefeitura Municipal. Para obter o Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e o Alvará de Localização e Funcionamento, a organização deve apresentar o estatuto social e a ata da assembléia de constituição, devidamente registrados em cartório, juntamente com o documento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do local onde funcionará a organização. O citado alvará deverá ser atualizado periodicamente.

Ministério do Trabalho

Quanto à regularização trabalhista, a organização, mesmo que não tenha empregados, deve apresentar documentos e informações anuais – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Guia do Fundo de Garantia e Informações à Previdência (GFIP). Além disso, se quiser contratar empregados, deverá, entre outros, registrar-se no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Outros registros públicos

Dependendo da área e forma de atuação da entidade, existem inúmeros registros, títulos e qualificações facultativas junto ao poder público, tais como:

- Registro no Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS);
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS);
- Utilidade Pública Federal;
- Utilidade Pública Estadual e Municipal;
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip);
- Cadastro Nacional de Entidades Ambientalista (CNEA).

Para obter registro nesses órgãos públicos ou determinado título ou qualificação concedida pelo poder público, a ONG deve cumprir determinados requisitos e apresentar uma série de documentos, tais como: relatório de atividades; balanço contábil e patrimonial; atestado de autoridade local (prefeito, juiz de direito, promotor de justiça) de que a organização esteve e está em contínuo funcionamento nos últimos três anos, com exata observância dos princípios estatutários; qualificação completa dos membros da diretoria e atestado de idoneidade moral, etc.

Obrigações anuais junto a órgãos públicos

Toda associação ou fundação, anualmente, deve, obrigatoriamente, prestar informações a diversos órgãos públicos, a saber:

- Declaração de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ), que deve ser prestada anualmente à Receita Federal, contendo o balanço contábil e patrimonial anual da organização, assim como as fontes de recursos recebidos, em categorias como: contribuições associativas; venda de bens e prestação de serviços; rendimentos de aplicações financeiras; doações e subvenções.
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que deve ser entregue anualmente ao Ministério do Trabalho com informações e o perfil de cada empregado;

- Qualquer alteração estatutária ou eleição de novos dirigentes deve ser informada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, inclusive com a qualificação completa dos dirigentes e representantes legais.

Além desses procedimentos obrigatórios, para as organizações que possuem alguns dos títulos, registros e qualificações facultativas mencionadas no item 3 acima, existem outras informações obrigatórias que devem ser prestadas ao poder público, tais como: relatório anual de atividades; atualização dos dados cadastrais; publicação do balanço contábil e patrimonial, etc.

As fundações, além de cumprir todas as obrigações citadas acima, são “fiscalizadas” pelo Ministério Público, que tem a competência de zelar pelo patrimônio e por suas finalidades públicas, devido à previsão legal expressa estabelecida no Código Civil.

Prestação de contas quando do recebimento de recursos públicos

As ONGs são obrigadas a prestar contas anualmente a seus “doadores”, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

No caso de uma ONG receber recursos públicos nacionais, por meio de convênios, a prestação de contas será exaustiva, devendo ser demonstrada a aplicação efetiva dos recursos recebidos mediante apresentação de relatórios da execução físico-financeira do projeto, que são obrigatoriamente analisados pelo Tribunal de Contas.

Segundo a jurista Mara Sylvia Zanella Di Pietro, em seu livro *Parcerias na Administração Pública*: “Na prestação de contas, não basta demonstrar o resultado final obtido com o convênio; é necessário demonstrar que todo o valor repassado foi utilizado na consecução daquele resultado. Vale dizer que o dinheiro assim repassado não muda sua natureza por força do convênio; ele é transferido e utilizado pelo executor do convênio, mantida sua natureza de dinheiro público (no sentido de que está destinado a fim público). Por essa razão, o executor do convênio (no caso uma ONG) é visto com alguém que administra dinheiro público; como tal, está obrigado a prestar contas

não só ao ente repassador da verba, como também ao Tribunal de Contas”.

Responsabilidade civil e criminal pela prática de atos ilícitos

Como qualquer pessoa jurídica, as ONGs são civilmente responsáveis pelos atos ilegais que praticam. Seus dirigentes também são pessoalmente responsáveis pelos atos ilegais que praticarem, assim como pelos atos contrários ao estatuto social ou cometidos por excesso de mandato, inclusive atos criminosos. Há inúmeros mecanismos legais (tributários, civis, penais) que estabelecem sanções para as ilegalidades cometidas por qualquer pessoa jurídica ou física, sendo que para as ONGs que recebem recursos públicos esses mecanismos são especialmente complexos.

Mais uma vez, segundo estudo realizado pela Consultoria Legislativa do Senado, por meio da STC nº 19.993.616, sobre as organizações não-governamentais (ONGs) que atuam no Brasil, especialmente nas áreas ambiental, indígena e mineral, temos que: “Cumpre observar, por fim, que, como toda criação humana, as ONGs não estão imunes ao erro. Malgrado suas origens e características peculiares as tornem mais protegidas de irregularidades que outras instituições privadas ou públicas, há aqui e ali notícias de atividades indefensáveis promovidas por falsas ONGs. Felizmente são episódios restritos e isolados, muitas vezes denunciados pelas outras inúmeras ONGs idôneas”.

Por fim, cumpre lembrar que o Ministério Público é competente para investigar e denunciar qualquer irregularidade cometida por uma “ONG” que lese o interesse público.

Mecanismos de controle de ONGs estrangeiras que atuam no Brasil

De acordo com nossa legislação, em nenhum caso serão conferidos à organização não-governamental constituída no exterior direitos mais amplos que os atribuídos às pessoas jurídicas constituídas sob a Lei brasileira. Além disso, para que uma associação civil ou fundação estrangeira funcione no país, através de criação de sucursais, filiais ou agências, é necessária autorização do governo brasileiro, a qual se dará

mediante a aprovação dos seus estatutos (ou atos constitutivos, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil), pelo presidente da República.

Com a autorização, não perde a entidade o seu caráter de estrangeira. Quaisquer prerrogativas conferidas às associações nacionais, que forem além do regime comum de direito privado, somente serão extensíveis às associações ou fundações estrangeiras autorizadas se houver reciprocidade de tratamento nos seus países de origem para as associações ou fundações brasileiras, ressalvados os casos em que a Lei brasileira não permitir, expressamente, a concessão da vantagem ou prerrogativa (como é o caso, por exemplo, da declaração de utilidade pública federal, Lei nº 91/1935).

Atuação de estrangeiros em ONGs brasileiras

O representante de ONG estrangeira, assim como o dirigente de uma ONG nacional, é civilmente responsável perante as autoridades administrativas e judiciais brasileiras por qualquer ato ilegal que pratique no exercício de sua atividade.

A entrada de estrangeiros no território nacional depende de concessão de visto na forma do artigo 4º e do artigo 13 da Lei nº 6.815/1980, alterada pela Lei nº 6.964/1981, e especificamente àqueles que venham ao Brasil prestar serviços junto à entidade de assistência social, sem vínculo empregatício com pessoa jurídica sediada no Brasil, poderá ser concedido visto temporário, por prazo de até dois anos.

Os requisitos para concessão de visto temporário, ao contrário do visto de turista, são extremamente complexos, incluindo até a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais ou documento equivalente, expedido por autoridade competente do país de origem do estrangeiro.

Conclusão

Conforme podemos observar, existem atualmente em nosso ordenamento jurídico inúmeros mecanismos institucionais de controle das ONGs, inclusive de organizações estrangeiras, que têm como objetivo resguardar o interesse público. Cabe esclarecer que o princípio

associativo é consagrado em nossa Constituição Federal de 1998, cujo artigo 5º assim estabelece:

- inciso XVIII: a criação de associações e, na forma da Lei, a de cooperativas independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;
- inciso XIX: as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se no primeiro caso, o trânsito em julgado.

O Estado é competente para fiscalizar essas organizações, assim como é competente para fiscalizar qualquer pessoa jurídica ou pessoa física para não atuem em desacordo com a Lei, não podendo, contudo, interferir em seu funcionamento e em sua autonomia.

DEMOCRATIZAÇÃO DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Para tratar da relação ONGs e Estado é necessário entender o papel de vários sujeitos políticos envolvidos com o processo de democratização do Brasil, ocorrido na década de 80, e que está por se consolidar. Ressalte-se que os movimentos sociais e as ONGs desempenharam papel de destaque ao influenciar o surgimento de uma nova cultura política que incentivou a participação cidadã.

Desse processo de democratização, podemos destacar algumas características. Um impulso na direção da institucionalização das políticas públicas, impedindo que estas fossem determinadas apenas pela capacidade de reivindicação dos movimentos sociais ou pela insuficiência do déficit de recursos públicos para sua implementação. As políticas públicas passam a corresponder a um direito reconhecido pela sociedade, e o Estado deve empreender os esforços para assegurá-lo. Com o processo de democratização fica evidente, então, a relação entre direito, política pública, Estado e sociedade civil.

E é na interação entre Estado e sociedade civil que surge o espaço público para ação política, formulação e debate sobre os direitos e as políticas públicas. A sociedade civil, aqui entendida como o conjunto de instituições que representam variados interesses em disputa, é composta pelos partidos políticos, necessários para vida democrática, e têm seu papel junto às estruturas do Estado e como portadores de projetos de desenvolvimento que a sociedade constrói. Há vários outros sujeitos sociais e políticos, como os movimentos sociais e ONGs, cujo papel é a novidade deste processo de democratização.

Para a Abong, as ONGs correspondem a um campo de organizações – por certo igualmente permeado por diferenças internas –, algumas de constituição mais recente, comprometidas com ideários que foram

sendo construídos neste processo de democratização da sociedade brasileira, referidas à luta contra as desigualdades sociais, à defesa de interesses difusos, à promoção de direitos e à cidadania.

Essas organizações da sociedade civil, representadas pela Abong, partem de princípios políticos que se contrapõem ao primado do mercado sobre a sociedade e que se traduzem nos seguintes compromissos programáticos das nossas ONGs: a luta contra a exclusão e pela redução das desigualdades sociais (com ênfase na luta contra a desigualdade racial e de gênero), a promoção e a defesa dos direitos humanos (com ênfase nos direitos econômicos, sociais e culturais), a busca de um novo modelo de desenvolvimento que privilegie a geração de emprego e renda, socialmente justo e ambientalmente sustentável.

Com base nesses princípios, a Abong e suas associadas têm pautado as suas relações com os governos que se sucederam desde a sua fundação em 1991. Com base nesses mesmos princípios, as ONGs têm dialogado com os governos, sempre atuando para construir alternativas de mudanças em prol das maiorias excluídas da sociedade brasileira. Este segmento de ONGs que formam a Abong evoluiu na sua relação com o Estado, marcada nos primeiros anos pela resistência ao regime ditatorial, tendo como eixos da sua atuação, nos últimos anos, o compromisso com uma reforma deste Estado no sentido oposto ao das reformas privatistas e liberalizantes e a luta pela democratização da gestão do Estado. Essa atuação colaborou para o fortalecimento de canais institucionais de participação social para o exercício do controle social das políticas públicas.

Diferente do que as ONGs fazem em seus programas e projetos demonstrativos inovadores, em escalas pequenas na sua atuação técnica junto à grupos sociais, só o Estado pode assegurar a prestação de serviço contínuo e universal para todas as pessoas de um mesmo território. Mas a criação de novos direitos supõe esta dinâmica da relação entre Estado e sociedade civil. Para que as ONGs e as organizações que compõem esse campo de afirmação de direitos atuem, torna-se importante evitar dois possíveis equívocos: o neoliberalismo e a redução do público ao estatal. Para deixar claro desde logo o marco conceitual da nossa reflexão, devemos explicitar o distanciamento

teórico e político de duas posições, ambas equivocadas, e cujas consequências políticas e sociais têm sido bastante negativas para a sociedade brasileira.

Em primeiro lugar queremos marcar claramente a nossa discordância com respeito à visão neoliberal instrumental do papel das organizações da sociedade civil e, em particular, das ONGs, às quais aqueles que defendem o neoliberalismo propõem que sejam atribuídas tarefas públicas não executadas pelo Estado. A prevalecer essa visão instrumental, o Estado foge assim às suas responsabilidades e ao papel insubstituível que lhe cabe na promoção de políticas públicas de caráter universal.

Subordinado à lógica da exploração financeira a que submeteu a sociedade brasileira, o Estado, desde os anos 90, tem acionado sistematicamente o discurso das parcerias com a sociedade civil como disfarce ideológico do abandono de suas responsabilidades irrenunciáveis, de acordo com a lógica privatista da reforma do Estado em curso nos governos Collor e Fernando Henrique Cardoso.

A segunda posição equivocada tem profundas raízes no estatismo arraigado em amplos setores da sociedade brasileira, inclusive em segmentos da esquerda. Consiste basicamente na confusão entre público e estatal, com a redução do conceito de público a estatal. Essa concepção é incapaz de incorporar a idéia de uma esfera pública ampliada, e por isso não é capaz de compreender a natureza complexa da discussão sobre os fundos públicos, a legitimidade e a necessidade de acesso de organizações da sociedade civil a esses fundos, assim como do controle social dos mesmos.

O processo de democratização do Estado e da sociedade civil será sempre inacabado e em construção. Sua dinâmica passa pelo fortalecimento deste espaço público para afirmação de direitos e desenvolvimento de políticas públicas de caráter universal e com controle social.

NAVEGAR E ENTENDER O ORÇAMENTO É PRECISO

Denise Cristina Corrêa da Rocha¹

Definição e evolução do conceito de orçamento público

O dicionário Aurélio² define o verbo orçar, na primeira acepção, como “avaliar, calcular, estimar”, e, na quinta acepção, é definido com o sentido de “chegar, atingir”.

Na linguagem náutica, diz-se que um barco está orçando quando ele gira contra o vento ou aproxima a proa³ da embarcação da linha do vento, ou seja, na direção de onde sopra o vento. Ao orçar⁴ uma vela, então, o velejador procura aproximar-se do seu objetivo, ao passo que, ao arribar, ele se desvia da rota escolhida, em razão das condições do tempo ou do mar.

A etimologia do termo “orçamento” é incerta. De acordo com Pinto⁵ (1956), talvez provenha do italiano orzare ou do latim ordior, orsus sum ordiri, “urdir, tecer” e, por extensão, “planejar, calcular”; já, segundo Antenor Nascentes, autor do Dicionário de Língua Portuguesa (1964) e Dicionário de Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras (1988), “das tentativas para dirigir a proa na direção do vento teria vindo o sentido de ‘calcular por alto’”. Assim, o efeito de planejar as ações está vinculado diretamente às ações orçamentárias e, de acordo com a linguagem náutica, refere-se à execução dos objetivos propostos ou à sua aproximação.

1. Assessora de política fiscal e orçamentária do Colocar por extenso (Inesc).

2. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

3. Parte anterior da embarcação. Antônimo: popa.

4. Seu antônimo é arribar, que significa afastar a proa da embarcação da linha do vento.

5. Pedro A. Pinto. Dicionário de Sinônimos. Rio de Janeiro: Ed. Científica, 1956.

Como o termo “orçar” possui essa multiplicidade de significados, também o orçamento público apresenta a característica de atender à execução/aproximação de objetivos variados das diversas políticas que devem ser implementadas pela administração pública. Dessa forma, a elaboração do orçamento público constitui o passo inicial do processo de planejamento do setor público, pois é por meio desse instrumento que os governantes, de qualquer esfera, poderão apresentar à sociedade os programas prioritários de governo, com a discriminação da origem e do montante de recursos a serem obtidos, bem como a realização dos dispêndios alocados no tempo.

A associação do planejamento ao orçamento data, no Brasil, de 1967, com a edição do Decreto-lei nº 200, que define o planejamento como um dos princípios fundamentais de orientação às atividades da administração federal, sendo o orçamento-programa anual entendido como um dos seus instrumentos básicos. Essa concepção, que associa planejamento e orçamento como elos de um mesmo sistema, foi reforçada na Constituição de 1988, que tornou obrigatória a elaboração de planos plurianuais, os quais abrangem as despesas de capital e demais programas de duração continuada, bem como devem orientar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, além, é claro, da apresentação de emendas por parte dos legisladores.

Orçamento tradicional

De acordo com Longo (1994)⁶, foi na Inglaterra, em 1217, que surgiu o embrião do orçamento público, sem contar ainda com o fator despesa. Desde então, os instrumentos para controlar as ações dos governos e dos governantes vêm sendo gradualmente aperfeiçoados.

No século XIX, grande parte dos orçamentos públicos praticados em todo o mundo apresentava já semelhança com as formas atuais de controle, mas foi novamente na Inglaterra que surgiu como instrumento formalmente acabado, por volta de 1822, quando o chanceler do

6. Carlos Alberto Longo. “O processo orçamentário: tendências e perspectivas”. Revista de Economia Política, v. 14, no 2 (54), abril-junho de 1994.

erário passou a apresentar anualmente ao parlamento britânico, um documento que fixava a receita e a despesa de cada exercício⁷.

Assim, apesar de o orçamento constituir, sobretudo, um instrumento regulador das finanças públicas, atuou, nesse período, a serviço da concepção do Estado liberal, preocupado em manter o equilíbrio financeiro e em evitar a expansão dos gastos. Sua principal função foi, portanto, possibilitar aos órgãos de representação um controle político sobre os órgãos executivos.

Orçamento moderno

O século XX trouxe à luz a idéia de que orçamento é mais que uma simples previsão de receita ou estimativa de despesa. Para os idealizadores⁸ do orçamento moderno, ele deve ser ao mesmo tempo um relatório, uma estimativa e uma proposta. O orçamento, que constituía, até então, o principal instrumento de controle político, ao incorporar as características de “previsão” ou de “antecipação”, transforma-se em mecanismo de administração que visa a auxiliar o poder executivo nos processos de programação, execução e controle das ações do setor público.

Os gastos públicos possuem, ainda, um papel central no que diz respeito ao esforço de ajuste econômico dos países em crise. Para tanto, as políticas econômicas adotadas foram, de uma maneira geral, contracionistas e, portanto, inibidoras da expansão das despesas públicas.

Dessa forma, a principal função do orçamento público, no século XX, foi a regulação da economia, sendo que, em um ciclo econômico expansionista⁹, dá-se mais ênfase à sua função de planejamento das ações de políticas públicas, ao passo que, em um ciclo contracionista, reforça-se sua função de controle.

7. Vale lembrar que, nesse período, o liberalismo econômico encontrava-se em pleno desenvolvimento, o que estabelecia reações contrárias ao crescimento das despesas públicas, pois isso determinaria aumentos da carga tributária.

8. Constituem os idealizadores do orçamento moderno: a Comissão de Economia e Eficiência do presidente Taft (1910-12) e autores pioneiros como Frederick A. Cleveland, Paul T. Beisser e Edward A. Fitzpatrick.

9. A política econômica expansionista tem por fim a manutenção ou a aceleração do desenvolvimento econômico.

A questão orçamentária no Brasil

As mudanças no processo político brasileiro, ocorridas ao longo dos seus quinhentos anos de história, causaram impacto imediato nos arranjos constitucionais que balizam o processo orçamentário. Assim, pode-se observar que a participação do poder legislativo na matéria orçamentária era mais restrita nos governos autoritários do que nos governos democráticos, pois os conceitos norteadores da alocação dos recursos públicos sempre estiveram ligados, no Brasil, aos mecanismos de controle do poder político que permeia esse processo.

Na Constituição de 1891, por exemplo, a elaboração do orçamento constituía função privativa da Câmara dos Deputados, apesar de ficar a cargo do poder executivo a formulação de um “rascunho” do projeto de lei orçamentária¹⁰. Já no primeiro governo Vargas, a competência de formalização da proposta foi atribuída ao presidente da República, pela Constituição de 1934, e ao Legislativo, a de emendá-la e aprová-la.

Em 1937, durante a ditadura do Estado Novo, a elaboração e a aprovação do orçamento ficaram concentradas no poder executivo e eram efetivadas por meio de decreto presidencial. O legislativo recupera seu papel no processo de discussão e aprovação da proposta orçamentária com a Constituição de 1946, que foi criticada por conceder “abertura exagerada” à possibilidade de se emendar sem instituir um mecanismo de cancelamento compensatório¹¹. A Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969, limita novamente ao poder legislativo a tarefa de homologação ou rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

As inovações da Constituição de 1988

A Constituição Federal de 1988 inaugurou um marco na distribuição de competências no processo orçamentário, que podem ser relacionadas em três grupos:

10. Esse procedimento foi formalizado pelo Código de Contabilidade da União, de 28 de janeiro de 1922, o qual determinou que o governo enviaria, até 31 de maio de cada ano, sua proposta orçamentária à Câmara dos Deputados.

11. Nesse contexto de descontrole na apreciação da proposta orçamentária pelo Congresso, foi editada a Lei nº 4.320, de 1964, que estabeleceu inúmeras restrições à possibilidade de elaboração de emendas.

- tentativa de recuperar a figura do planejamento na administração pública brasileira, mediante a integração entre plano e orçamento: isso ocorreu por meio da criação do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- conclusão do processo de unificação orçamentária: o novo Orçamento Geral da União (OGU) passou a integrar o Orçamento Fiscal (OF), o Orçamento da Seguridade Social (OSS) e o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais (OIEE);
- recuperação da participação do poder legislativo para discorrer sobre a matéria orçamentária: assegurou-se a participação do legislativo ao longo de todo o ciclo orçamentário, isto é, desde a definição de prioridades no PPA e das diretrizes específicas para cada exercício financeiro na LDO, até a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA)

O ciclo orçamentário

De acordo com o artigo 165 da Constituição, o ciclo orçamentário compreende: a lei que estabelece o Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O Plano Plurianual

O Plano Plurianual é publicado a cada quatro anos como uma lei ordinária e, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição, “estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

A elaboração do projeto de lei do PPA é coordenada pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPI/MPO), o qual deve ser enviado ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto do primeiro ano de cada mandato presidencial e possui validade para um período de quatro exercícios financeiros. A execução do PPA tem início, portanto, somente

no segundo ano do mandato presidencial e é encerrada no primeiro ano do mandato seguinte.

O PPA, uma peça recente da engrenagem orçamentária, substituiu, a partir de 1988, o Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), cujo período de abrangência era de apenas três exercícios. Além disso, o PPA supera o OPI ao relacionar, além do montante relativo aos dispêndios de capital¹², as metas físicas¹³ que devem ser alcançadas ao final do mandato, discriminadas por tipo de programa e ação. O PPA detalha ainda as despesas que possuem duração continuada, condicionando, portanto, a programação orçamentária anual ao planejamento de longo prazo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é também uma lei ordinária, mas válida apenas para um exercício. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição, a LDO “compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”. A LDO antecipa e orienta, assim, a direção e o sentido dos gastos públicos e os parâmetros que devem nortear a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício subsequente.

Os programas e as ações, cujas prioridades e metas são definidas pela LDO para constar do projeto de lei orçamentária de cada exercício, são apresentados em um texto anexo ao texto legal, constituindo um detalhamento anual de metas estabelecidas no PPA, as quais são selecionadas para o exercício em questão. A Lei de Responsabilidade

12. Dispendio de capital: grupo de despesas que contribuem para formar um bem capital ou adicionar um valor a um bem já existente, assim como transferir, por compra ou outro meio de aquisição, a propriedade entre entidades do setor público ou do setor privado para o primeiro.

13. Meta física: constitui um impacto físico, tangível e mensurável, observável a qualquer tempo na avaliação de uma política pública.

Fiscal (LRF¹⁴) acrescentou dois anexos à LDO, os quais contribuem para orientar o governo e a sociedade acerca da condução da política fiscal¹⁵.

O projeto da LDO é elaborado e coordenado pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPO), que conta com o suporte técnico da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda (MF), nas questões relacionadas à dívida mobiliária federal e às normas da execução orçamentária.

O poder executivo possui prazo até o dia 15 de abril de cada ano para encaminhamento da LDO ao Congresso Nacional, onde deve ser aprovada até 30 de junho, sob pena de não se interromper o primeiro período da sessão legislativa.

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei ordinária, cuja validade abrange somente o exercício fiscal¹⁶ a que se refere. De acordo com o parágrafo 5º do artigo 165 do texto constitucional, a LOA deve integrar o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais.

Os orçamentos fiscal e da seguridade social englobam toda a programação de gastos da administração pública, direta e indireta; já o orçamento de investimentos das empresas estatais abrange a previsão de investimentos das entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O projeto de lei orçamentária é coordenado pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e

14. Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

15. Trata-se do: "Anexo de Metas Fiscais, onde são estabelecidos os resultados primários esperados para os próximos exercícios, e que dão uma dimensão da austeridade dessa política; e do Anexo de Riscos Fiscais, onde são elencados os chamados passivos contingentes, ou seja, aquelas dívidas que ainda não estão contabilizadas como tal, mas que, por decisão judicial, poderão vir a aumentar a dívida pública". In: ROSA et al. Planos e Orçamentos Públicos: conceitos, elementos básicos e resumo dos projetos de leis do Plano Plurianual 2000/2003 e do orçamento/2002. Cartilha elaborada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, Brasília, 2002.

16. A possibilidade de inscrição de empenhos de despesas como restos a pagar em um exercício seguinte acaba acarretando a extensão da validade dessa Lei.

Gestão (SOF/MPO), que prepara a minuta da mensagem presidencial e encaminha, até o dia 31 de agosto de cada exercício, a proposta ao Congresso Nacional, a qual deve ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

O QUE VOCÊ PRECISA SABER ANTES DE COMEÇAR

Sobre os tipos de recursos disponíveis para o financiamento de projetos

Para os fins deste Manual, os recursos disponíveis para o financiamento de projetos no governo federal brasileiro, nos governos estrangeiros com programas de cooperação técnica no Brasil e nas embaixadas no Brasil estão classificados conforme os critérios abaixo descritos.

Conhecer estes critérios é importante para a análise da conveniência de determinada fonte de recursos (quanto ao tipo de recursos – a fundo perdido ou não –, quanto à disponibilidade – todo o tempo ou apenas em momentos específicos – ou quanto às regras de acesso) para o financiamento do projeto.

Tipo de financiamento

- Recursos a fundo perdido: são os recursos sobre os quais não incidem custos financeiros e dos quais não se exige o reembolso, mas apenas a devida prestação de contas.
- Recursos disponíveis na forma de linha de crédito com juros subsidiados: são os recursos oferecidos por intermédio de agentes financeiros, sobre os quais incidem juros menores que os juros de mercado.
- Recursos disponíveis na forma de incentivos fiscais a financiadores privados: são os recursos que o governo disponibiliza na forma de dedução de impostos devidos pelo financiador de projetos ou contribuinte de fundos de financiamento de projetos.

Mecanismo de apresentação de projetos

- Recursos disponíveis para a apresentação espontânea de projetos (demanda espontânea): são aqueles disponibilizados de acordo com a iniciativa das ONGs no sentido de desenvolver e apresentar projetos segundo regras e critérios previamente estabelecidos. A oferta desses recursos é contínua e está relacionada a políticas ou programas de governo.
- Recursos disponíveis para a apresentação induzida de projetos (demanda Induzida): são os recursos disponibilizados para a contratação de projetos específicos, mediante processo de seleção, com a utilização ou não de editais de licitação. Neste caso, a iniciativa é do interessado na contratação dos projetos. Tais recursos são oferecidos pontualmente, para o atendimento de situações específicas e em geral por tempo limitado.

Mecanismo de estabelecimento de regras e de avaliação de projetos

- Recursos gerenciados na forma de fundos: Para os nossos fins, serão considerados como fundo todos os recursos a serem aplicados nos projetos e/ou programas de que se trata aqui. As regras de acesso, neste caso, são definidas no âmbito de cada fundo. Cada uma das oito áreas consideradas neste trabalho tem seus próprios fundos, mas nem todos são diretamente acessíveis por ONGs no nível federal – alguns só admitem a apresentação de projetos por ONGs nos níveis estadual/municipal. Em alguns casos, a fonte de recursos é também de contribuições de terceiros.
- Recursos gerenciados no âmbito de programas: neste caso, as aplicações são direcionadas para objetivos específicos e as regras e critérios só valem para o programa determinado, sendo, de certo

modo, secundário o aspecto da origem dos recursos, que pode, em vários casos, ser múltipla. Em boa parte dos casos, os programas envolvem recursos de organismos internacionais e/ou de governos estaduais e municipais.

- Recursos gerenciados por órgãos: É o caso dos recursos que se tornam disponíveis a partir da apresentação de projetos que serão desenvolvidos em conjunto e/ou sob a delegação de funções ou supervisão de órgãos da estrutura do governo federal, estadual ou municipal.

Sobre a estrutura de financiamento e administração de programas do governo federal brasileiro

A estrutura de financiamento e administração de programas do governo federal apresenta grande diversidade de procedimentos.

O mais comum é a aplicação direta de recursos pelos órgãos ou entidades governamentais que desenvolvem e gerenciam diretamente seus projetos. Nesse modelo de atuação, ao setor não-governamental – tanto o empresarial quanto o não-empresarial – é oferecida a oportunidade de participar apenas como fornecedor de bens ou serviços aos gerenciadores dos projetos, que são da própria estrutura do governo. Existem, nesse caso, regras gerais a serem obedecidas – a Lei das Licitações –, mas várias exigências, sobretudo as relacionadas à capacitação técnica, à amplitude da oferta de participação e à própria necessidade da contratação, ficam a cargo dos gerenciadores, ou seja, dos órgãos responsáveis pela administração dos projetos.

Um passo adiante nesse modelo é a utilização, já implementada em alguns casos, de critérios padronizados e métodos mais democráticos – como os editais e os leilões – para a seleção de fornecedores do governo, prática desenvolvida inclusive por exigência de entidades financiadoras internacionais.

O financiamento de projetos de terceiros pelo governo federal, sobretudo na área social, é uma prática mais recente no caso do governo brasileiro, consubstanciando-se, em alguns casos, na escolha de projetos para o atendimento de prioridades da política governamental

em determinada área específica (o que funciona como uma espécie de terceirização) e, em outros casos, criando fundos ou programas voltados especificamente para o financiamento de projetos de terceiros em determinada área, com o estabelecimento, em ambos os casos, de regras gerais para os repasses de recursos a projetos de entidades não-governamentais – empresariais e não-empresariais –, que passam a ser responsáveis pela operacionalização de ações em atendimento a demandas da sociedade. Com relação aos projetos sociais, os editais vêm sendo frequentemente utilizados como mecanismo para apresentação induzida de projetos (demanda induzida), no âmbito de fundos e de programas.

Essas situações particulares estão traduzidas, nos termos utilizados neste trabalho, pela identificação do tipo de mecanismos e regras que definem a forma de acesso aos recursos disponíveis para a contratação de projetos.

Mudanças introduzidas no PPA 2004-2007

O quadro 1 sintetiza a classificação dos recursos do governo federal, disponíveis em cada área.

Em comparação aos anos anteriores, a estrutura geral do financiamento de projetos sociais foi mantida, mas com alterações em 2004. As maiores mudanças aparecem na área da Assistência Social, em função de uma reformulação de programas ainda em andamento, e a oferta, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linhas de financiamento a juros a longo prazo para empresas que queiram investir em projetos sociais, modalidade inexistente nos anos anteriores.

Na área da Saúde, a novidade é o aprofundamento do processo de descentralização no âmbito do Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis (PN-DST/Aids), de modo a transferir aos estados e municípios a definição de planos de ações e metas (PAM), em cuja elaboração e implementação devem participar as organizações não-governamentais.

Uma diferença marcante no PPA 2004-2007 diz respeito ao maior direcionamento de ações em relação a seus públicos-alvo preferenciais,

Quadro 1

Tipos de recursos disponíveis no âmbito do governo federal*

Tipo	Saúde	Educação	Assistência Social	Cultura	Meio Ambiente	Trabalho, Emprego e Renda	Agri-Cultura e Reforma Agrária	Direitos Humanos	Direitos Difusos
Recursos a fundo perdido/demanda espontânea	X	X		X	X			X	
Recursos a fundo perdido/demanda induzida	X	X (2)	X (1)		X	X (2)	X		X
Recursos na forma de linha de crédito com juros subsidiados			X			X			
Recursos na forma de incentivos fiscais a financiadores de projetos				X				X	

* Ao longo de 2004, alterações podem ocorrer em função da reformulação de programas ainda em curso por ocasião do fechamento deste Manual.

(1) Programas em reformulação.

(2) Disponibilidade principal para a participação de ONGs no âmbito dos governos estaduais e municipais.

como mulheres, indígenas, idosos, portadores de deficiências, crianças e adolescentes, etc. A consequência principal desse maior direcionamento é uma transversalidade inédita na distribuição de recursos orçamentários, sendo recomendável que organizações atuantes junto a públicos específicos pesquisem em todas as áreas deste Manual a disponibilidade de recursos para projetos.

As alterações de programas e ações constam dos dados orçamentários das áreas específicas, em cada capítulo. Cabe assinalar que os

programas com código entre 1.000 e 1.999 são novos, isto é, não faziam parte do PPA 2000-2003, mesmo quando há similitudes entre alguns dos atuais programas e programas do PPA antigo que deixaram de existir. Os programas com código fora desse intervalo são preexistentes e podem ou não ter sofrido alteração em sua denominação. Em nenhum caso, a manutenção do código e/ou da denominação de programas é garantia de que estejam consideradas no PPA 2004-2007 as mesmas ações consideradas no PPA 2000-2003 (veja a tabela comparativa dos programas do PPA 2000-2003 e do PPA 2004-2007 contida no anexo desta publicação)

Sobre a legislação para a assinatura de convênios com órgãos governamentais

A Instrução Normativa STN nº 01 de 31/1/1997 é a norma básica que disciplina a celebração de convênios com a administração pública. Devem ser acrescentadas as disposições contidas no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e também regras específicas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O estabelecimento de convênios com órgãos governamentais obedece a uma extensa e complexa legislação geral, que traz exigências a serem cumpridas e é objeto de verificação sistemática, no caso do governo federal, pelo Tribunal de Contas da União.

Segundo a jurista Mara Sylvia Zanella Di Pietro, em seu livro *Parcerias na Administração Pública*: “na prestação de contas, não basta demonstrar o resultado final obtido; é necessário demonstrar que todo o valor repassado foi utilizado na consecução daquele resultado. Vale dizer que o dinheiro assim repassado não muda sua natureza por força do convênio; ele é transferido e utilizado pelo executor do convênio, mantida sua natureza de dinheiro público (no sentido de que está destinado a fim público). Por essa razão, o executor do convênio (no caso uma ONG), é visto como administrador do dinheiro público; como tal, está obrigado a prestar contas não só ao ente repassador da verba, como também ao Tribunal de Contas da União.”

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, estabelece

que, salvo os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações realizados pelo Estado devem ser precedidos de um processo de licitação pública. As regras para as licitações e contratos da administração pública são estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, que regula o artigo constitucional citado acima.

Contudo, existe uma grande diferença entre contratos administrativos e convênios. No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, enquanto que nos convênios os interesses dos partícipes são comuns.

Os convênios são “acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de interesse comum dos partícipes¹”. Já o contrato administrativo é um instrumento de regulação dos interesses entre a administração pública, que deseja adquirir um bem ou serviço, e empresas e organizações privadas, que querem vender tais serviços ou produtos e receber o preço acordado. Para tanto, é necessária a realização de uma licitação prévia, que só pode ser dispensada nos casos previstos em lei.

O caráter comercial da Lei de Licitações é incompatível com os propósitos das entidades da sociedade civil que se voltam para a esfera pública. Os interesses da administração pública e os da entidade privada sem fins lucrativos na celebração de um convênio são comuns e direcionados para a obtenção de um resultado comum, de interesse público.

Tanto é assim que a própria Lei de Licitações, em seu artigo 116, deixa claro que, com relação aos convênios, aplica-se suas disposições apenas no que couber. Esse mesmo artigo fixa alguns procedimentos e critérios específicos para a celebração dos convênios, que são por fim regulados pela Instrução Normativa STN nº 1 de 15/1/1997, que disciplina a celebração de convênios entre os órgãos da administração pública direta (União, estados e municípios) e indireta ou entre esses e entidades privadas.

A complexidade da legislação existente e o disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 permitem uma certa discricionariedade do gestor

1. Meirelles, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 19ª edição. São Paulo: Malheiros, 1994.

público, ou seja, “liberdade” para estabelecer a documentação necessária na celebração de convênios com a administração pública e fixar o procedimento a ser seguido.

Na prática, o que acaba ocorrendo é que cada ministério, fundo ou secretaria de Estado específica (na esfera federal) tem seu próprio entendimento sobre as exigências e os procedimentos necessários para a celebração de um convênio. Isso fica claro ao se analisar as normas internas estabelecidas pelos órgãos da administração federal (vide as instruções emitidas pelo Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e o ENMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente).

Cabe ressaltar também que há várias restrições quanto a utilização dos recursos públicos repassados em virtude de um convênio, especialmente com relação ao pagamento das despesas de custeio, tais como, aluguel, salários, telefone, impostos. Isso ocorre, pois a celebração de um convênio pressupõe que as organizações envolvidas (públicas ou pública e privada) detêm capacidade de execução e estão unindo esforços para a execução de uma política pública.

Assim, quando da celebração de um convênio com a administração pública, recomenda-se pesquisar as exigências e limitações que cada fundo ou órgão federal específico estabelecem. Em geral, existem tanto exigências formais, como os documentos necessários para a celebração do convênio, quanto exigências qualitativas de objetivos e metas a serem atingidos. Deve-se observar, por outro lado, quais as despesas resultantes da execução do projeto que não poderão ser cobertas pelos recursos do convênio.

A citada Instrução Normativa nº 1/1997 estabelece vinte cláusulas fundamentais, que obrigatoriamente constarão de um convênio, apresentadas de modo simplificado na relação abaixo:

- objeto, em consonância com o plano de trabalho (identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; prazo de execução e outras²);

2. De acordo com o art. 116 da Lei 8666/93.

- obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida;
- vigência, de acordo com o prazo previsto no Plano de Trabalho, acrescido de sessenta dias para apresentação da prestação de contas final;
- obrigação de prorrogar “de ofício” a vigência do convênio, se houver atraso na liberação dos recursos;
- prerrogativa da União de exercer controle e fiscalização sobre a execução;
- classificação funcional-programática e econômica da despesa (não são financiáveis taxas, impostos, multas e juros);
- liberação de recursos segundo o cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- obrigatoriedade de apresentar relatórios da execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
- definição do direito de propriedade dos bens remanescentes;
- faculdade para denunciá-lo ou rescindi-lo;
- obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
- compromisso de restituir o valor transferido atualizado monetariamente, se:
 - não for executado o objeto da avença;
 - não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

- os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- compromisso de recolher o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- compromisso de recolher o valor correspondente a rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto;
- indicação de cada parcela de despesa a ser executada em exercícios futuros;
- indicação de que os recursos destinados a despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual;
- obrigações do interveniente e do executor, quando houver;
- livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- compromisso de movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante da conta única do governo federal;
- indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.

Documentação necessária à celebração de convênios com instituição privada

Para a formalização do convênio faz-se necessário que a instituição proponente apresente documentos que comprovem a sua capacidade técnica e atestem sua idoneidade junto a instituições públicas. A título

de exemplo, segue abaixo uma relação de exigências e documentação institucional para a celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos. Nesse caso, as orientações básicas foram fornecidas pelo Departamento de Promoção dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça.

- Estatuto.
- Ata de eleição da diretoria em exercício.
- Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Cédula de identidade e CPE do representante.
- Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou o Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso;
- Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – pode ser retirado no site www.receita.fazenda.gov.br.
- Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual.
- Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Municipal.
- Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – pode ser retirado no site www.pgfn.fazenda.gov.br.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – pode ser retirado no site www.caixa.gov.br.

- Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS – pode ser retirada no site http://www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm.
- Comprovante de abertura de conta específica para o projeto, fornecida pelo Banco do Brasil S.A. ou pela Caixa Econômica Federal.
- Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.
- Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e ao funcionamento do projeto.
- Prova de que possui no seu quadro permanente profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto.
- Prospectos explicativos sobre os equipamentos a serem adquiridos, quando incluir aquisição de equipamentos.

Documentação técnica específica

- Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e ao funcionamento do projeto.
- Declaração de que as pessoas que serão contratadas com recursos do convênio não são servidores públicos nem membros da diretoria da instituição.
- Prova de que possui no seu quadro permanente profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto.

- Prospectos explicativos sobre os equipamentos a serem adquiridos, quando incluir aquisição de equipamentos.

Recomendações gerais

- A Instrução Normativa nº 1/1997, publicada no Diário Oficial da União de 31/1/97, é a norma básica que disciplina convênios de natureza financeira com o poder público federal, sendo o seu conhecimento indispensável para uma operação criteriosa do referido instrumento.
- De acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 o plano de trabalho apresentado pela entidade deve conter informações sobre: identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, prazo de execução e outras.
- Deverá ser providenciada, antes da execução do objeto, licitação com base nas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/1994 (órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios), quando aplicável. Isso vale para instituições públicas, devendo as instituições privadas adotar procedimentos análogos.
- Recomenda-se ao executor do projeto observar, atentamente, as obrigações constantes das cláusulas do convênio.
- O prazo para a execução do projeto e o prazo para a prestação de contas deverão ser obedecidos rigorosamente.
- É expressamente proibido o pagamento de gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual, municipal e do Distrito Federal), que esteja lotado

- ou em exercício em qualquer entidades participantes (inciso II do artigo 8º da IN nº 1/97, da STN/MF). Essa restrição também vale para os diretores das organizações não-governamentais.
- Itens de despesas como taxas, impostos, multas, juros, não são financiáveis com recursos do convênio.
- As alterações permitidas no convênio poderão ser feitas nos prazos e na forma estabelecidos nas cláusulas convencionadas.
- Toda documentação apresentada deve estar válida na data de assinatura do convênio.

Termo de parceria

O termo de parceria é o mais recente instrumento jurídico passível de ser firmado entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips) (Lei nº 9.790/1999). Destina-se à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e execução de atividades de interesse público.

O site do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br/snj) traz a legislação e maiores informações sobre como obter a qualificação de Oscip.

A Lei nº 9.790/1999 estabelece os principais requisitos para que uma organização sem fins lucrativos qualificada como organização da sociedade civil de interesse público celebre um termo de parceria com o governo federal, estabelecendo um mínimo de seis cláusulas fundamentais, apresentadas de modo simplificado:

- objeto (especificação do programa de trabalho);
- estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

- previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, com detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal;
- obrigações da organização, entre as quais a de apresentar ao poder público, a cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas realizadas;
- publicação, na imprensa oficial, de estrato do termo de parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira.

A legislação prevê expressamente a obrigatoriedade de consulta aos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo, antes da celebração do termo de parceria. Contudo, o parecer dos conselhos de políticas públicas não tem caráter deliberativo, mas apenas consultivo/opinativo. Nesse aspecto, a Lei nº 9.799/1999 que instituiu o termo de parceria perdeu uma grande oportunidade de fortalecer os conselhos de políticas no seu papel de garantir a participação popular na gestão pública, deixando de avançar no controle social e monitoramento dos recursos e políticas públicas por parte das organizações da sociedade civil representadas nos conselhos. O poder público fica dispensado da consulta apenas se não existir o conselho específico.

Fica facultado ao poder público escolher a organização que celebrará o termo de parceria por meio de publicação de edital de concursos de projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria. Novamente, essa faculdade – e não obrigatoriedade de realização de um processo transparente e democrático de escolha de projetos que receberão recursos públicos para a sua execução – não avançou no princípio de garantir o máximo de transparência e responsabilidade na destinação de recursos públicos para organizações privadas, a fim de evitar qualquer tipo de favorecimento privado.

Vale notar que a celebração do termo de parceria não requer a apresentação formal de uma série de documentos adicionais, mas apenas exige que o órgão estatal verifique previamente o regular funcionamento da organização qualificada como Oscip.

A obrigatoriedade de documentação adicional surge somente no momento da prestação de contas, a qual abrange tanto a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados quanto da efetiva execução do objeto do termo de parceria. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes itens:

- Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
- Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução.
- Entrega do extrato da execução física e financeira.
- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.
- Relatório anual de execução de atividades.
- Demonstração de resultados do exercício.
- Balanço patrimonial,
- Demonstração das origens e aplicações de recursos.
- Demonstração das mutações do patrimônio social.
- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

Sobre o registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é paritário (mesmo número de representantes da sociedade civil e do Estado). Formula políticas públicas para a área da assistência social e é também a instância responsável pela concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS), documento essencial para se pleitear junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (NSS) a isenção do recolhimento da cota patronal da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento da organização. Podem obter registro no CNAS tanto as entidades beneficentes de assistência social como as entidades que promovam a educação, saúde e cultura.

O registro das organizações no CNAS é regido pela Lei nº 8.742/1993 e pela Resolução 31/1999. Tal registro é exigido por alguns fundos públicos e órgãos governamentais para que uma entidade privada sem fins lucrativos celebre convênios com o poder público, principalmente se o objeto do convênio for a prestação de serviços assistenciais.

Validade

O atestado de registro fornecido pelo CNAS tem validade por tempo indeterminado.

Crítérios

Poderão obter registro no CNAS as entidades que, sem fins lucrativos, promovam:

- proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- amparo às crianças e adolescentes carentes;
- ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- integração ao mercado de trabalho;

- assistência educacional ou de saúde;
- desenvolvimento da cultura³;
- atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

- aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênera registrada no CNAS ou a entidade pública;
- presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela. (inciso excluído através da Resolução CNAS nº 3/2001).

3. É interessante observar que as entidades que promovam o desenvolvimento da cultura podem se registrar no CNAS, contudo não são consideradas entidades beneficentes de assistência social para obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS) que permite a isenção da cota patronal do INSS.

Documentação necessária

- Requerimento-formulário fornecido pelo CNAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas.
- Cópia autenticada do estatuto social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão.
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de sua sede, se houver, ou no Conselho Estadual de Assistência Social, ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
- Declaração de que a entidade mantenedora está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, e da qual conste a relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da atual diretoria, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CNAS.
- Relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade, em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas.
- Cópia autenticada da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizado.

Em se tratando de fundação, a requerente deverá apresentar ainda:

- Cópia autenticada da escritura de sua instituição e demais atos constitutivos, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação.
- Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Local para apresentar o pedido

O pedido de registro poderá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Nacional de Assistência Social em Brasília, ou enviado pelos Correios ao endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Anexo Ala A – 1º andar – CEP 70.059-900 Brasília-DF.

Reconsideração

O Conselho Nacional de Assistência Social julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CNSA.

O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão e comprovado por meio de Aviso de Recebimento (AR). O pedido de reconsideração será examinado no prazo de 30 (trinta) dias por uma junta.

Mantida a decisão de indeferimento pelo CNAS, cabe recurso ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

O pedido de Recurso ao ministro de Estado da Previdência e Assistência Social deverá ser entregue no protocolo geral do ministério, ou enviado pelo correio, num prazo de dez dias a contar da ciência da decisão, comprovada através de Aviso de Recebimento (AR).

Manutenção do atestado de registro

Para a manutenção do atestado de registro, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

- sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicá-la ao CNAS, com a remessa da certidão do respectivo registro em cartório competente;
- manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CNAS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;
- apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CNAS.

Cancelamento do registro

Terá seu registro cancelado a instituição que:

- infringir qualquer disposição legal sobre o registro e o disposto na Resolução CNAS nº 31 de 24/2/1999;
- tiver sofrido qualquer solução de continuidade em seu funcionamento;
- através de processo administrativo, tiver comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Sobre a obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)

A concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) é amparada pela Lei nº 8.742/1993, pelos decretos nº 2.536/1998, nº 3.504/2000 e nº 4.327/2002 e pela Resolução CNAS nº 177/2000. Conforme dito acima, esse certificado é documento essencial para se pleitear, junto ao INSS, a isenção do recolhimento da cota patronal da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento da organização.

Critérios

Considera-se entidade beneficente de assistência social, para os fins de concessão ou renovação do certificado de entidade beneficente de assistência social, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue no sentido de:

- proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- amparar crianças e adolescentes carentes;
- promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências;
- promover, gratuitamente, assistência educacional ou de saúde;
- promover a integração ao mercado de trabalho;
- promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos.

O certificado de entidade beneficente de assistência social somente poderá ser concedido ou renovado para entidade beneficente de assistência social que demonstre, nos três anos imediatamente anteriores ao requerimento, cumulativamente:

- estar legalmente constituída no País e em efetivo funcionamento⁴;
- estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de sua sede, se houver, ou no Conselho

4. As fundações particulares constituídas como pessoas jurídicas de direito privado devem apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromisso inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente aprovados pelo Ministério Público.

Estadual de Assistência Social, ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

- estar previamente registrada no CNAS;
- ser reconhecida como entidade de utilidade pública federal.

Devem constar, em seus estatutos, dispositivos determinando que a entidade:

- aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas (inciso excluído pela Resolução CNAS nº 03/2001);
- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- destina, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública;
- não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social; (inciso excluído pela Resolução CNAS nº 03/2001)

***Entidade com área de atuação mista
(assistência social e educacional)***

A entidade deve aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 20 por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescidos da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas.

Entidade da área da saúde

A entidade da área de saúde deve comprovar, anualmente, percentual de atendimentos, decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde (SUS), igual ou superior a 60 por cento do total de sua capacidade instalada.

Estabelecimento mantido

Não podem ser incluídas como estabelecimentos mantidos pela requerente entidades com personalidade jurídica própria, com inscrição independente no CNPJ.

Fundação de direito privado

As fundações particulares constituídas como pessoas jurídicas de direito privado devem apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromisso inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no artigo 16 do Código Civil e devidamente aprovados pelo Ministério Público.

Documentação necessária

- Requerimento/formulário fornecido pelo CNAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas.
- Cópia autenticada do estatuto registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, na forma da lei, com identificação do

cartório em todas as folhas e transcrição dos dados de registro no próprio documento ou em certidão.

- Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Declaração de que a entidade mantenedora está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, e na qual conste a relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da diretoria, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CNAS (alterado pela Resolução CNAS nº 03/2001).
- Relatórios de atividades dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CNAS, comprovando estar desenvolvendo plenamente seus objetivos estatutários.
- Balanços patrimoniais dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Demonstrativos do resultado dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Demonstração de mutação do patrimônio, dos três exercícios anteriores aos da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Demonstração das origens e aplicações de recursos dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante

legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Notas explicativas, evidenciando o resumo das principais práticas contábeis e os critérios de apuração do total das receitas, das despesas, das gratuidades, público-alvo beneficiado com atendimento gratuito, doações, aplicações de recursos, bem como da mensuração dos gastos e despesas relacionadas com a atividade assistencial.
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de sua sede, se houver, ou no Conselho Estadual de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (da mantenedora e das mantidas).
- Cópia autenticada e atualizada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fornecido pelo Ministério da Fazenda (da mantenedora e das mantidas).
- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Federal e respectiva certidão atualizada, fornecida pelo Ministério da Justiça.

Em se tratando de fundação, a requerente deverá apresentar ainda:

- Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, ou lei de sua criação.
- Comprovante da aprovação do estatuto, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Demonstrações contábeis

O CNAS somente apreciará as demonstrações contábeis e financeiras que tiverem sido devidamente auditadas por auditor independente, legalmente habilitado junto aos conselhos regionais de contabilidade.

Está desobrigada da auditoria contábil a entidade que tenha auferido, em cada um dos três exercícios financeiros, receita bruta igual ou inferior a R\$ 1.2 milhão.

Validade

O certificado de entidade beneficente de assistência social terá validade de três anos, sendo permitida sua renovação, sempre por igual período, exceto quando cancelado em virtude de transgressão de norma que originou a concessão.

O CNAS pode cancelar, a qualquer tempo, o certificado de entidade beneficente de assistência social, se verificado o descumprimento dos requisitos estabelecidos.

Local para apresentar o pedido

Os pedidos de certificado de entidade beneficente de assistência social podem ser apresentados via postal, onde será observada a data da remessa como ingresso do pedido junto ao CNAS.

O pedido poderá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Nacional de Assistência Social em Brasília, ou enviado pelos Correios ao endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Anexo Ala A – 1º andar – CEP 70.059-900 Brasília-DF

Reconsideração

O Conselho Nacional de Assistência Social julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio Conselho Nacional de Assistência Social.

O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de dez dias, a contar da data de ciência da decisão e comprovada através de Aviso de Recebimento (AR).

Recurso

Das decisões finais do CNAS caberá recurso ao ministro de Estado da Previdência e Assistência Social no prazo de dez dias, contados da data de publicação do ato no Diário Oficial da União, apresentado pela entidade interessada ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O pedido de recurso ao ministro de Estado da Previdência e Assistência Social deve ser entregue no protocolo geral do Ministério da Previdência e Assistência Social ou enviado pelo correio. Os recursos contra as decisões do Conselho Nacional de Assistência Social não têm efeito suspensivo.

Relatórios

A entidade portadora do certificado de entidade beneficente de assistência social é dispensada da apresentação anual de relatórios e balanços ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tendo em vista que a cada três anos deve formalizar novo processo de renovação do Certificado.

Sobre o registro de Entidade Ambientalista no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA)

Criado pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente Conama nº 006/1989, o Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA) foi instituído com o objetivo de manter em banco de dados o registro das entidades ambientalistas não-governamentais atuantes no país, cuja finalidade principal seja a defesa do meio ambiente.

O cadastro é acessado por organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, que utilizam suas informações para o estabelecimento de parcerias, habilitação em projetos, convênios e divulgações em geral.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), em particular, o utiliza como pré-requisito para a eleição dos representantes das cinco regiões geográficas que ocupam as vagas de conselheiro representante das entidades ambientalistas civis em seu plenário, pelo período de dois anos, exigindo que as entidades candidatas e votantes deverão estar inscritas no CNEA por igual período.

Os procedimentos e exigências para o registro de entidades ambientalistas no CNEA foram regulamentados pela Resolução Conama nº 022/1994, alterada pela Resolução nº 234/1997, sendo basicamente os seguintes:

- Cópia do estatuto da entidade, registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, livro próprio nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou em certidão.
- Ata de eleição registrada em cartório, da diretoria em exercício.
- Atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade judiciária ou membro do Ministério Público, ou por três entidades ambientalistas da região registradas no CNEA.
- Cópia de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda.
- Relação de atividades e projetos desenvolvidos pela entidade, na sua área de atuação, nos últimos cinco anos.
- Indicação nominal de três entidades ambientalistas da região, cadastradas no CNEA, que mediante solicitação do Conama, prestem informações sobre as atividades desenvolvidas pela interessada.
- As fundações deverão apresentar escritura de instituição devidamente registrada no registro civil de pessoas jurídicas e comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público.
- Preenchimento da ficha de cadastro.

A documentação requerida deve ser encaminhada pelo correio à coordenadoria-executiva do Conama, que a submeterá à comissão de cadastramento/recadastramento, para avaliação.

Essa Comissão, também instituída pela Resolução Conama nº 022/1994, é composta pelos conselheiros representantes das entidades ambientalistas civis das cinco regiões geográficas no Conama em exercício, e dois representantes do Ibama, e tem por função avaliar se a

entidade que pleiteia o registro preenche os requisitos exigidos para o cadastramento.

Após a aprovação do cadastro pela comissão, o mesmo é homologado pela secretaria-executiva e publicado no Diário Oficial da União (seção II) para conhecimento público.

Sobre as regras da cooperação técnica internacional

A cooperação técnica internacional tem por objetivo a transferência, em caráter não comercial, de experiências e conhecimentos técnicos, visando à resolução de problemas críticos de desenvolvimento social e econômico.

A transferência e a absorção de conhecimentos técnicos específicos constituem os aspectos fundamentais da cooperação técnica. O repasse desses conhecimentos pode se dar por meio do desenvolvimento de trabalhos conjuntos de duas ou mais instituições executoras dos dois países parceiros, no caso da cooperação bilateral, ou por meio da cooperação entre um organismo internacional e uma ou mais instituições nacionais, no caso da cooperação multilateral.

A Agência Brasileira de Cooperação (ABC), que integra a estrutura do Ministério das Relações Exteriores (MRE), tem como atribuição negociar, coordenar, implementar e acompanhar os programas e projetos brasileiros de cooperação técnica, executados com base nos acordos firmados pelo Brasil com outros países e organismos internacionais.

Para desempenhar sua missão, a ABC orienta-se pela política externa do MRE e pelas prioridades nacionais de desenvolvimento, definidas nos planos e programas setoriais de governo. A estrutura organizacional da ABC é formada por seis coordenações:

- Coordenação Geral de Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento (CTPD);
- Coordenação Geral de Cooperação Técnica Recebida Bilateral (CTRB)
- Coordenação Geral de Cooperação Técnica Recebida Multilateral (CTRM);

- Coordenação Geral de Comunicação e Informação (CCI);
- Coordenação Geral de Acompanhamento Administrativo e Organizacional (CAAO);
- Coordenação Geral de Administração de Projetos (CGAP/UAP).

Cabe à ABC prestar os seguintes serviços:

- orientar as instituições nacionais sobre as oportunidades existentes no âmbito dos vários acordos de cooperação técnica internacional firmados pelo Brasil;
- apoiar as instituições na formulação dos projetos;
- coordenar, na condição de órgão oficial responsável pela cooperação técnica internacional, a negociação entre as instituições cooperantes e solicitantes;
- monitorar a execução dos projetos e divulgar informações sobre o seu desenvolvimento e os resultados obtidos;
- avaliar o alcance e a repercussão de cada projeto de cooperação após seu encerramento e à luz dos objetivos propostos;
- intensificar e estreitar os laços políticos e econômicos do Brasil, por meio da transferência de tecnologias e de soluções criativas, baseadas na experiência nacional de desenvolvimento, para países da América Latina, Caribe, África, Leste Europeu, Ásia e Oriente Médio.

Constituem formas de acesso à cooperação técnica:

- Para a cooperação recebida do exterior: o instrumento básico para formulação de um pedido de cooperação técnica é o Projeto de

Cooperação Técnica (PCT). Esse documento constitui referencial para a ABC no que diz respeito à análise e ao enquadramento iniciais do projeto, bem como para o seu posterior monitoramento e avaliação. O PCT deverá conter todas as informações necessárias sobre o escopo do trabalho que se pretende desenvolver, iniciando pela correta identificação do problema que motivou sua concepção, além das estratégias, objetivos e resultados que delimitarão sua futura execução. Devem ser apresentadas e descritas detalhadamente no PCT as seguintes informações:

- objetivo: o que se pretende alcançar com a implementação do projeto;
 - justificativa: a importância e a necessidade de sua implementação;
 - recursos: quais são os recursos exigidos para a execução (humanos, materiais e tempo);
 - plano de trabalho: elaborado de modo a apresentar os dados que especifiquem claramente a cooperação técnica proposta, as informações sobre a instituição executora e os recursos que a mesma alocará para a execução do projeto. Um modelo de PCT está disponível no site da ABC (www.abc.mre.gov.br).
- Para a cooperação técnica entre países em desenvolvimento: as propostas de projeto de cooperação técnica entre países em desenvolvimento (CTPD), ou de ações pontuais, apresentadas à Agência Brasileira de Cooperação devem seguir roteiros específicos. Esses documentos constituem o principal instrumento para a avaliação da possibilidade de implementação dos trabalhos previstos pelas instituições dos países parceiros e deve conter informações sobre:
 - as instituições proponentes;

- objetivo do trabalho a ser desenvolvido, os problemas existentes que motivam sua implementação e a importância de sua solução para o país parceiro, o quadro institucional local, as políticas e os programas nacionais em curso no país, na área considerada;
- planejamento do projeto que se pretende desenvolver, abrangendo os resultados a serem alcançados, as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de sua execução, a cooperação técnica solicitada e o orçamento do projeto das instituições proponentes.

O site da ABC (www.abc.mre.gov.br) tem informações sobre os acordos em vigor e os projetos em execução para cada tipo de cooperação – entre países em desenvolvimento (PD), recebida bilateral (RB) e recebida multilateral (RM).

AGRICULTURA – ÓRGÃOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COOPERATIVISMO

Áreas específicas/prioridades

O gestor das ações relacionadas ao cooperativismo, no âmbito do Ministério da Agricultura, é o Departamento Nacional de Cooperativismo e Associativismo Rural (Denacoop), ao qual compete elaborar as diretrizes de ação governamental para o associativismo rural e o cooperativismo, com vistas a subsidiar a formulação da política agrícola; elaborar programas e projetos que tenham por objeto o desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como promover e avaliar sua execução; administrar os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cooperativismo (Funacoop), instituído pelo Decreto-lei nº 59, de 21/11/1966, e mantido pela Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

As prioridades de aplicação dos recursos do Denacoop são estabelecidas com base nas seguintes linhas de ação:

- capacitação tecnológica da base produtiva, de comercialização e distribuição de associações rurais e cooperativas em geral;
- educação associativista rural e cooperativista, expansão de organizações de economia social rural e modernização gerencial e administrativa de cooperativas, associações, federações e confederações;
- capacitação de cooperativas em geral para exportação;
- formação e operação de incubadoras de cooperativas populares;
- cooperação entre cooperativas;
- instrumentalização institucional interna.

Consideradas essas linhas de ação, o Denacoop identifica as seguintes atividades como as mais requeridas nas demandas por apoio financeiro:

- Capacitação: formais ou instrutivas (cursos, estágios, treinamento em serviços e outros) e informativas (seminários, conferências, estudos de grupo, visitas técnicas e outros), congressos e encontros estaduais, regionais e nacionais, por segmentos cooperativos e por área de atividade na organização associativista. Eventos como festas, feiras, exposições e similares somente terão o apoio técnico-financeiro do Denacoop para as seguintes atividades: cursos, palestras, seminários, oficinas, encontros, reuniões técnicas e divulgação, desde que voltadas para o fortalecimento e desenvolvimento do associativismo rural e cooperativismo em geral.
- Consultoria/Assessoria: prestação de serviço de assistência, aconselhamento e consultoria para os executivos de linha, suprindo-os de conhecimento especial e perícia, não tendo autoridade direta sobre quaisquer partes da organização, exceto, naturalmente, sobre subordinados compreendidos pela unidade de assessoria.
- Divulgação: tornar de conhecimento público informações filosóficas, doutrinárias, técnicas, gerenciais e de mercado pertinentes ao associativismo rural e ao cooperativismo em geral, mediante a utilização dos diversos meios de comunicação.
- Articulação: estabelecer contatos com instituições nacionais e internacionais para viabilizar mecanismos de cooperação para o desenvolvimento e fortalecimento do associativismo rural e do cooperativismo.
- Estudos e pesquisas: estudos considerados como etapas mais concretas da investigação, com finalidade mais restrita em termos de explicação geral dos fenômenos menos abstratos. Pressupõem uma atitude concreta em relação ao fenômeno e estão limitados a um domínio particular e pesquisas, consideradas como um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e constitui o caminho para se

conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais. Dentro dessa atividade, poderão receber apoio financeiro do Departamento projetos de tese de mestrado e doutorado, relativos ao associativismo e sindicalismo rural e ao cooperativismo em geral.

- Avaliação: análise das informações qualitativas e quantitativas obtidas por meio do acompanhamento sistemático da execução dos programas, projetos e convênios, medindo os seus efeitos e impactos nos respectivos beneficiários. A avaliação é um processo contínuo e permanente que busca identificar e corrigir falhas e desvios, de qualquer natureza, comprometedores do alcance dos objetivos.

Processo seletivo/apresentação de projetos

A abertura de processo de seleção de projetos e a avaliação do interesse no desenvolvimento/financiamento de projetos específicos são competências do órgão gestor dos recursos.

Em seu *site*, o Denacoop esclarece que atenderá:

- única e exclusivamente pleitos que se enquadrem na sua competência regimental;
- diretamente, as organizações associativas de 2º e 3º graus dos setores associativista rural e cooperativista (centrais, federações, confederações, OCES, OCB e SESCOOP);
- indiretamente, mediante programas e projetos desenvolvidos com parceiros e colaboradores, as organizações associativas singulares (associações e sindicatos rurais e cooperativas), independentemente de serem filiadas ou não a organizações associativas de 2º e 3º graus, bem como as prefeituras municipais e associações de municípios, excluídos os casos de emendas parlamentares.

A instituição que recebeu recursos do Denacoop em exercícios anteriores somente terá seu pleito analisado após concluídos todos os processos de prestação de contas pertinentes (conforme artigo 31 da IN/STN nº 01/1997). E somente serão submetidos à análise técnica os

pleitos cujos proponentes estejam em situação de adimplência com o Siafi e Cadin.

Quando o pleito contemplar eventos, como congressos, seminários e similares, a proposta deverá conter, se for o caso, a indicação dos itens a serem assumidos pelos demais patrocinadores/colaboradores. De igual modo, deverá ser registrado se haverá cobrança de taxa de inscrição e em que despesas será aplicada a respectiva receita.

O Denacoop possui um colegiado, composto por um corpo técnico, ao qual compete a apreciação dos pleitos a ele encaminhado, considerando para isto, entre outros, os seguintes aspectos:

- pertinência do objeto;
- compatibilidade dos custos com o mercado, com base em parâmetros regionais;
- coerência entre metodologia de execução e respectiva meta;
- custo/benefício do projeto;
- coerência de metas com o objeto;
- consonância entre os beneficiários do projeto e os do Denacoop;
- compatibilidade entre o objeto proposto, as atribuições regimentais ou estatutárias e a competência do Denacoop;
- condições efetivas para a execução do plano de trabalho.

As instituições em situação de regularidade encaminham ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou à Delegacia Federal de Agricultura no Estado, em papel timbrado da instituição, a proposta de convênio acompanhada dos seguintes instrumentos:

Documentação	Pessoa jurídica de direito privado
1. Ófício de proposição de convênio ou de termo aditivo	SIM
2. Plano de trabalho	SIM
3. Declarações:	
Declaração de disponibilidade de contrapartida	SIM
Declaração de adimplência com Tesouro Nacional	SIM
Declaração de atendimento à LDO	SIM
Declaração de cumprimento das disposições constitucionais para estados e municípios	NÃO
4. Comprovações de capacidade jurídica:	SIM
Ata ou termo de posse	SIM
Estatuto/Regimento interno	SIM
Registro do estatuto na Junta Comercial, quando se tratar de cooperativa	SIM
RG/CPF/Comprovações de residência dos responsáveis	SIM
Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	SIM
5. Orçamento:	NÃO
Balancete sintético referente ao exercício anterior	NÃO
Lei orçamentária referente ao exercício atual	NÃO
Comprovações da existência de contrapartida orçamentária, mediante apresentação do quadro de detalhamento de despesa (QDD), contendo o respectivo crédito	SIM
6. Extrato zerado da conta (específica para o convênio), BB, CEF, outro banco público (por ordem de exclusão)	SIM
7. Certidões de regularidade:	SIM
FGTS	SIM
INSS	SIM
SRF	SIM
PGFN	SIM
CND Estadual	SIM
CND Municipal	SIM
Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na Organização das Cooperativas Estaduais (OCE) (somente caso de cooperativas)	SIM

Precondições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Exigências relacionadas à situação de adimplência junto ao Siafi/Cadin/CAUC e situação de regularidade fiscal junto a diversos órgãos federais são feitas para o estabelecimento de convênios.

O Denacoop informa, em seu site, que tem como parceiros e colaboradores preferenciais:

- entidades de 2º e 3º graus representativas dos setores associativista e sindicalista rurais e cooperativista;
- instituições nacionais e internacionais, de ensino formal e informal, que atuam na área de cooperativismo;
- instituições de pesquisa e extensão, nacionais e internacionais, que desenvolvam ações voltadas para as demandas das associações e sindicatos rurais e cooperativas em geral;
- organizações, nacionais e internacionais, especializadas em tecnologias de processo e de produção, demandas pelo setor cooperativista brasileiro;
- entidades de cooperação técnica, nacionais e internacionais.

Os interessados no exercício de parceria e colaboração com o Denacoop devem efetuar o seu cadastramento, apresentando documentação exigida pela legislação vigente (não especificada), além de:

- estatuto, regimento, contrato social;
- grade curricular, conteúdo programático, ementa, carga horária;
- referências profissionais (idoneidade/excelência).

Período de apresentação dos projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

No orçamento aprovado para 2003, a ação Promoção do Associativismo Rural e do Cooperativismo, dentro do Programa de Gestão

da Política Agropecuária, está contemplada com recursos aprovados e autorizados de R\$ 16.42 milhões em 2003, dos quais R\$ 12.90 milhões foram executados (78.54 por cento).

Em 2004, o programa 1169 – Desenvolvimento do Cooperativismo e do Associativismo Rural, a ser integralmente executado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, recebeu R\$ 25.42 milhões, distribuídos entre as ações:

- 2152 – Promoção do Associativismo Rural e do Cooperativismo, com R\$ 7.63 milhões;
- 2272 – Gestão e Administração do Programa, com R\$ 2.43 milhões;
- 6469 – Capacitação de Técnicos e Cooperados em Autogestão, com R\$ 15.36 milhões.

Informações e solicitações

Para a apresentação de pleitos de parceria, a documentação discriminada no tópico Processo seletivo/apresentação de projetos deve ser enviada para:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Gabinete do Ministro (GM)
Esplanada dos Ministérios – bloco D – 8º andar – Edifício Sede
70.043-900 – Brasília-DF

Para mais informações

- Denacoop
Telefone: (61) 223-4392
Fax: (61) 225-4386.
Marli

Outras referências

- www.agricultura.gov.br > Serviços > Cooperativismo/Associativismo

ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃOS FEDERAIS

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) FUNDO SOCIAL

Projetos elegíveis

O Fundo Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destina apoio financeiro não-reembolsável a projetos de caráter social, direcionados prioritariamente à população carente, nos segmentos de geração de emprego e renda, serviços urbanos de saúde, educação e desporto, justiça, alimentação, habitação, meio ambiente, cultura, desenvolvimento rural e outros ligados ao desenvolvimento regional e social.

São projetos elegíveis para apoio:

A) Projetos de natureza social, dotados de eficácia e inovação, que possam instrumentalizar medidas para políticas públicas. São considerados inovadores e eficazes projetos ou atividades que:

- introduzam mudanças significativas em relação a práticas anteriores em determinada área geográfica ou temática;
- possam ser repetidos ou transferidos para outras regiões ou administrações;
- objetivem, explicitamente, prover o mínimo aceitável de produtos ou serviços ao maior número possível de pessoas, e que busquem a auto-sustentabilidade.

B) Projetos-piloto para a implementação de medidas para políticas públicas.

C) Projetos complementares a empreendimentos financiados com recursos reembolsáveis do BNDES, que contribuam efetivamente para atenuar as desigualdades sociais, econômicas ou regionais do País.

D) Projetos complementares a empreendimentos de caráter social, que receberam apoio financeiro reembolsável do BNDES, destinado a suporte e orientação técnica aos processos de planejamento, administração e controle de empresa autogestionária, aperfeiçoamento do seu processo produtivo, capacitação da mão-de-obra, treinamento gerencial e programas de educação formal básica e de segurança do trabalho.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

Podem solicitar apoio financeiro:

- pessoas jurídicas de direito público interno e entidades sem fins lucrativos, públicas ou privadas (para todos os projetos elegíveis A, B e C, conforme descritos no item anterior);
- pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos (para os projetos elegíveis C, descritos no item anterior);
- empresas autogestionárias, nas quais o conjunto de trabalhadores detém o controle e a gestão da empresa (para projetos elegíveis D, descritos no item anterior).

As solicitações de apoio devem ser acompanhadas de relatório contendo os seguintes elementos de informação:

- identificação e qualificação do postulante;
- descrição do projeto;
- orçamento discriminado, indicando natureza e composição das despesas;
- plantas de obras civis e especificação dos materiais e equipamentos a serem adquiridos;
- cronograma dos desembolsos;

- comprovação da disponibilidade de recursos relativos à parcela das despesas não cobertas pelo financiamento solicitado ao BNDES;
- descrição dos benefícios sociais do projeto;
- aspectos jurídicos, inclusive quanto à capacidade de contratar do solicitante; outros aspectos relevantes, de acordo com as peculiaridades do projeto.

Condições específicas

Os recursos direcionados para itens de uso coletivo serão destinados a investimentos fixos de projetos específicos, admitindo-se uma parcela para gastos de treinamento, limitada a 10% do valor do apoio financeiro. É vedada sua utilização em despesas de custeio, as quais terão sua cobertura garantida pela entidade tomadora do financiamento e/ou por outras fontes.

Período de apresentação de projetos

Ao longo de todo o ano.

Informações e solicitações

As solicitações de apoio devem ser encaminhadas ao:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
Área de Planejamento (AP)
Departamento de Prioridades (Depri)
Av. República do Chile, 100 – Protocolo – Térreo
20031-917 – Rio de Janeiro-RJ

Outras referências

- www.bndes.gov.br/linhas/fundo_social.asp

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) – PROGRAMA DE APOIO A INVESTIMENTOS SOCIAIS DE EMPRESAS

Características gerais

Por meio do País (Programa de Apoio a Investimentos Sociais de Empresas), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) amplia a disponibilidade de recursos para equipamentos e serviços voltados para a população carente e para portadores de deficiência, incentivando as empresas a realizarem investimentos em projetos sociais, contribuindo para o fortalecimento do sistema de atenção social dessa camada da população e para a inclusão social de portadores de deficiência.

Serão apoiados:

- projetos ou programas, prioritariamente, nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio-ambiente, equipamentos públicos e geração de emprego e renda;
- projetos ou programas de inclusão das pessoas portadoras de deficiências, inclusive investimentos na própria empresa.

O público-alvo dos projetos deve ser:

a) População carente ou socialmente vulnerável, prioritariamente:

- habitantes de regiões carentes ou marginalizadas;
- estudantes de escolas públicas;
- crianças e adolescentes em risco social ou pessoal;
- analfabetos;
- idosos;
- gestantes e nutrízes;
- recém-nascidos e prematuros.

b) Pessoas portadoras de deficiências, itens financiáveis:

- obras civis destinadas à instalação, expansão, reformas e benfeitorias;
- equipamentos escolares, de saúde, de lazer, para prática de esportes, necessários para projetos de geração de renda e outros, que atendam aos objetivos do programa;
- serviços técnicos especializados, inclusive programas de capacitação;
- projetos de inclusão de pessoas portadoras de deficiências (PPDs): obras civis e adaptação física de instalações, equipamentos especiais, ajudas técnicas – próteses, órteses, equipamentos, elementos especiais para facilitar a comunicação, a informação e a sinalização, equipamento e material pedagógico especial, maquinaria e utensílios de trabalhos especiais –, capacitação de pessoal para convívio no trabalho com as PPDs, capacitação das PPDs para assumirem postos de trabalho e consultoria técnica para a realização dos projetos e atividades.

São itens não-financeiros:

- custeio e gastos com manutenção corrente;
- aquisição de terrenos e outros bens imóveis;
- programas contemplados na legislação de renúncia fiscal;
- programas cujos recursos não tenham destinação para projetos específicos;
- projetos destinados diretamente aos funcionários da empresa, à exceção do apoio aos portadores de deficiência física.

A quem se destina

O País tem por objetivo financiar os investimentos realizados por empresas públicas e privadas, nos seguintes casos:

- na implementação, expansão ou consolidação de projetos sociais voltados para a comunidade, realizados diretamente por empresas clientes do BNDES, ou em parceria com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que atendam diretamente ao público-alvo;
- em projetos de inclusão das pessoas portadoras de deficiência física, realizados na empresa ou na comunidade.

As instituições privadas que se dedicam a atender diretamente ao público-alvo do programa deverão:

- ter seu sustento institucional assegurado por outras fontes de recursos, que não as aportadas pelo BNDES;
- estar articuladas com políticas, programas e ações desenvolvidas pelo poder público, com a comunidade e com outras instituições orientadas ao tema;
- estar inscritas nos conselhos que regem seu segmento de atuação.

Condições do empréstimo

O prazo será definido na análise. A taxa de juros será exclusivamente a taxa de juros de longo prazo (TJLP) e a participação do BNDES poderá ser de até 100 por cento dos itens financiáveis.

Informações e solicitações

As solicitações de apoio encaminhadas ao BNDES, por meio de carta-consulta, preenchida segundo as orientações do Roteiro de Informações para Enquadramento:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
Área de Planejamento (AP)
Departamento de Prioridades (Depri)
Av. República do Chile, 100 – Protocolo – Térreo
20031-917 – Rio de Janeiro-RJ

Para mais informações

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
Área de Inclusão Social/Departamento de Economia Solidária
Avenida República do Chile, 100 – 8º andar
20031-917 – Rio de Janeiro – RJ
Telefones: (21) 2277-7646 e (21) 3088-7646
Fax: (21) 2277-8448

Outras referências

- www.bndes.gov.br/programas/sociais/pais.asp

ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMBAIXADAS

ALEMANHA

Projetos elegíveis

O Governo da República Federal da Alemanha oferece, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira, apoio financeiro a “projetos de pequeno porte” em mais de 100 países do mundo inteiro. No Brasil, realizam-se anualmente em média 60 projetos de pequeno porte por intermédio da embaixada alemã, em Brasília, e dos consulados gerais em Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo. Cada missão diplomática atua somente na área territorial de sua jurisdição.

São considerados “de pequeno porte” projetos produtivos, principalmente nas áreas social, de educação, agropecuária, preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, que beneficiam a população mais carente do país. Tais projetos devem ser concluídos, no máximo, em seis meses e não podem requerer continuação, prolongamento ou mudanças no decorrer de sua execução. Além disso, são projetos que necessitam de recursos financeiros modestos. O teto financeiro é de R\$ 25 mil por projeto.

A ajuda concedida deve representar um incentivo à comunidade, facilitar o primeiro passo ao futuro desenvolvimento, estabelecer condições para que a população beneficiada possa progredir com esforços próprios. Por isso, é importante que haja uma contribuição de contrapartida (por exemplo, local, mão-de-obra, material já existente etc.). Projetos puramente beneficentes não podem ser enquadrados como “projetos de pequeno porte”.

O apoio só é concedido para aquisição de material, equipamento ou instrumentos necessários para a realização de um projeto que não possa ser financiado por entidades locais, governamentais ou semelhantes. Não podem ser financiados publicações, material de consumo,

transporte e alimentação, eventos, pagamentos de salários ou semelhantes.

Projetos que promovam a mulher, integrando-a na criação de renda familiar, ou projetos que preservem o meio ambiente são preferenciais.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

Qualquer pessoa ou entidade pode solicitar apoio financeiro a “projeto de pequeno porte”, desde que trabalhe sem fins lucrativos e sem interesses particulares ou políticos para o crescimento socioeconômico da população carente.

O solicitante deve apresentar à missão diplomática:

- requerimento dirigido ao Departamento de Cooperação Técnica da respectiva missão com uma breve descrição do projeto, contendo justificativa da medida solicitada, clientela beneficiada, objetivo da medida e resultados esperados de sua execução, bem como contribuição própria;
- breve descrição da instituição solicitante, cópia do registro como instituição sem fins lucrativos, cópia da ata de fundação;
- declaração da instituição/comunidade de que o pedido foi apresentado somente à embaixada da Alemanha e que a entidade não recebe nenhum apoio de instituição alemã receptora de recursos do governo alemão;
- dois orçamentos dos equipamentos solicitados, emitidos por duas firmas diferentes, em papel timbrado.

O funcionário da missão diplomática, depois de examinar os documentos apresentados, fará uma visita “in loco”. Caso o projeto cumpra os requisitos exigidos pelo governo alemão, a banca examinadora da embaixada selecionará as melhores propostas.

A missão diplomática informará o requerente sobre a decisão e, caso esta seja positiva, autorizará o início das obras e/ou a aquisição do material em questão. O pagamento poderá ser feito em parcelas ou em um único pagamento, mediante apresentação da nota fiscal com carimbo de quitação.

A missão diplomática acompanhará a execução e realização do projeto e fará outra visita após a conclusão, verificando se a obra foi executada conforme a proposta e se os objetivos foram alcançados.

Condições específicas

Os projetos devem prever contribuição própria da entidade solicitante, estando excluídas as solicitações de caráter caritativo; as de doações de alimentos ou dinheiro e as de pagamentos de salários ou semelhantes.

São admitidas as solicitações para o financiamento de materiais, equipamentos ou instrumentos necessários à realização do projeto, os quais não possam ser financiados por entidades locais.

Período de apresentação de projetos

No final do ano, para a execução do projeto no ano seguinte, ou no início do ano em curso. O ano fiscal alemão começa em abril e vai até março do ano-calendário seguinte.

informações e solicitações

- Divisão de Cooperação Técnica e Financeira Alemanha/Brasil
Embaixada da Alemanha
SES Av. das Nações – Lt. 25 – Qd. 807
70415-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 442-7000
Fax: (61) 443-7508

AUSTRÁLIA

Projetos elegíveis

A embaixada da Austrália mantém o Programa de Assistência Direta (Direct Aid Programa – DAP), que financia projetos de cunho eminentemente social, administrado por entidades não-governamentais e objetivando o desenvolvimento direto da comunidade.

O programa está direcionado a pequenas iniciativas locais, tais como:

- desenvolvimento comunitário – compra ou contratação de materiais ou equipamentos que ajudem a criar empregos;
- infra-estrutura de produção – reforma ou melhoria de instalações ligadas ao projeto;
- melhoria da produção – compra de insumos (sementes, gado reprodutor, etc.) que melhorem a qualidade da produção;
- treinamento de pessoal.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

O solicitante deve encaminhar pedidos de assistência financeira contendo as seguintes informações:

- nome oficial da organização, nome da pessoa responsável, endereço completo, endereço postal (se diferente), telefone para contato (imprescindível);
- descrição da organização (histórico, atividades desenvolvidas, área de atuação, situação socioeconômica da comunidade, atual fonte de sustento);
- nome e descrição do projeto;
- custo total do projeto;
- valor solicitado à embaixada da Austrália, descrição da parte financiada pela embaixada e orçamentos;
- identificação das demais fontes de financiamento (quando houver);

- descrição do segmento específico da comunidade a ser beneficiado pela contribuição australiana;
- cópias do estatuto social, publicação no *Diário Oficial* e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- notícias de jornal ou outros meios de divulgação relativas à entidade (desejável).

Não existe um formulário-padrão para a solicitação, que deverá conter informações sobre as melhorias a serem realizadas com os recursos, sobre a natureza assistencial e promotora do desenvolvimento do projeto e sobre a ligação entre o projeto e a comunidade.

Condições específicas

A ajuda é dada preferencialmente a entidades já estabelecidas e que possam documentar uma história de atividade social na localidade.

Pedidos de doações de caráter exclusivamente caridoso não são considerados, nem são financiadas atividades paralelas ou não diretamente assistenciais (aplicações financeiras, compra de produtos para revenda, pagamento de dívidas ou salários).

A constatação de desvios na utilização dos recursos pode acarretar a moção de uma ação judicial contra a instituição beneficiária.

Período de apresentação de projetos

Ao longo do ano (o ano fiscal australiano tem início em julho e segue até junho do ano-calendário seguinte).

Informações e solicitações

Para o envio de projetos

- DAP (Direct Aid Programa)
Embaixada da Austrália
SES Quadra 801 – Lote 7
70.200-010 – Brasília-DF

Para mais informações

Telefone: (61) 226-3111

Fax: (61) 226-1112

embaustr@terra.com.br

Outras referências

- www.embaixada-australia.org.br > Relações Brasil-Austrália > Programa de Apoio a Pequenos Projetos Comunitários

CANADÁ

Projetos elegíveis

Por meio da embaixada do Canadá é possível acessar os recursos do Fundo Canadá em Apoio a Pequenos Projetos Comunitários (Fundo Canadá), programa que apoia iniciativas de comunidades e de entidades não-governamentais de representação ou de assessoria a trabalhos populares, que tenham um nítido caráter de auto-ajuda e co-participação por parte dos proponentes e das comunidades envolvidas.

O público-alvo do Fundo Canadá são crianças e adolescentes em situação de pobreza, meninos e meninas de rua ou em situação de risco, crianças e jovens indígenas e filhos de trabalhadores rurais.

Os setores de intervenção são os seguintes:

- Saúde e nutrição: ações curativas e preventivas e ações para a melhoria da situação alimentar/nutricional.
- Educação: ações em apoio à educação formal ou informal (incluindo educação comunitária e exercício da cidadania) e cursos técnicos e profissionalizantes.
- Direitos humanos: projetos que visem a auxiliar na eliminação do trabalho infantil e no combate à exploração sexual e aos maus tratos de crianças e adolescentes.

O Fundo Canadá aceita projetos de todas as regiões do país, com prioridade para as regiões Norte e Nordeste, para as periferias das grandes cidades e para projetos elaborados em conjunto com o público beneficiário, que contemplem a gestão coletiva dos recursos.

Processo Seletivo/Apresentação de projetos

A embaixada do Canadá recebe propostas de projetos de financiamento pelo Fundo Canadá elaboradas com base em um guia com orientações gerais e um roteiro por ela preparados.

Os seguintes documentos devem acompanhar a proposta de projeto:

- estatuto social da entidade responsável pelo projeto e ata de sua;
- ata da fundação da entidade;
- cópias da publicação do *Diário Oficial* e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ata da eleição das duas últimas diretorias;
- relação de nomes, endereços e profissão dos atuais componentes da diretoria;
- levantamento de preços (três fornecedores) com a indicação dos utilizados para a composição do orçamento solicitado ao Fundo Canadá;
- esboço ou planta da unidade a ser construída, com indicação do titular e da situação documental do imóvel (quando for o caso).

Após a triagem para a verificação do enquadramento às normas e prioridades, as propostas aceitas para análise são levadas ao Comitê de Seleção, que se reúne habitualmente três vezes ao ano – geralmente, maio, setembro e dezembro.

Condições específicas

A participação do Fundo Canadá em projetos tem a característica de associação de recursos, aos da própria comunidade, da entidade solicitante ou de outras fontes financiadoras nacionais ou internacionais.

As contribuições do Fundo Canadá são pontuais; uma segunda contribuição só é feita em caráter excepcional, quando a iniciativa comunitária tiver obtido êxito, e o apoio ao desdobramento do projeto original se justificar plenamente.

O Fundo Canadá não faz donativos em dinheiro, não estabelece convênios, nem cobre despesas administrativas das entidades apoiadas.

Para receber os recursos, a entidade solicitante assina um Acordo de Contribuição com a embaixada do Canadá e abre uma conta específica para movimentar os recursos destinados ao projeto.

Os recursos não são repassados a instituições públicas, mas somente a associações, cooperativas, sindicatos, entidades religiosas, de assessoria, de educação popular e a grupos comunitários. Grupos ou organizações informais deverão solicitar a intermediação de uma entidade não-governamental.

Período de apresentação de projetos

Ao longo do ano: o ano fiscal canadense tem início em abril e segue até março do ano-calendário seguinte.

Informações e solicitações

Para o encaminhamento de projetos

As propostas elaboradas de acordo com o Formulário para Apresentação de Projetos, fornecido pela Embaixada, acompanhadas dos documentos indicados, devem ser encaminhadas ao seguinte endereço:

- Fundo Canadá em Apoio a Pequenos Projetos Locais
Vanda Mendes Ribeiro (coordenadora)
Embaixada do Canadá
Caixa Postal 0341
70.410-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 245-7121

Outras referências

- Documentos: guia com orientações gerais e formulário a ser utilizado na preparação de propostas de projeto.

JAPÃO

Projetos elegíveis

O governo japonês oferece um programa de assistência econômica para projetos de desenvolvimento concebidos para atender diversas necessidades dos países em desenvolvimento. Conhecido como Assistência a Projetos Comunitários (APC¹), este programa oferece apoio a projetos propostos por vários organismos, como organizações não-governamentais (ONGs), hospitais, estabelecimentos de ensino básico, institutos de pesquisa e outras organizações sem fins lucrativos, a fim de auxiliar na implementação de seus projetos de desenvolvimento.

Qualquer projeto de desenvolvimento pode ser financiado através da APC, contanto que esteja voltado para a assistência comunitária. Contudo, dá-se especial atenção aos projetos nas seguintes áreas:

- cuidados de saúde básica;
- educação básica;
- alívio da pobreza;
- bem-estar público;
- meio ambiente.

As áreas de prioridade podem ser determinadas pela missão diplomática ou consular japonesa (embaixada ou consulado geral) em cada país.

Os fundos da APC são concedidos anualmente, após o exame e avaliação de cada projeto, caso a caso. Os valores oferecidos são equivalentes a cerca de US\$ 80 mil por projeto, sendo aceito 1 (um) projeto por instituição.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A organização que desejar receber os fundos do programa APC para implementar um projeto de desenvolvimento deve encaminhar uma

1. Anteriormente conhecido como Assistência Não-reembolsável em Pequena Escala (ANPE).

solicitação à missão diplomática ou consular japonesa da região onde será instalado o projeto.

Ao formulário de solicitação (fornecido pela representação diplomática ou acessível para *download* pela internet), deve-se anexar um orçamento detalhado do projeto, um mapa mostrando sua localização, um estudo de viabilidade e, se disponível, um folheto e uma cópia do estatuto da organização. É essencial fornecer dados para contato, uma vez que podem ser solicitadas informações adicionais.

Recebidos a solicitação e os documentos exigidos, a missão diplomática ou consular adota os seguintes procedimentos:

- **Exame do projeto:** ao receber a solicitação, os funcionários da missão diplomática ou consular examinam o projeto, dando especial atenção ao seu objetivo, impacto socioeconômico e custo. Com base nesses fatores, são selecionados os projetos mais apropriados para a assistência.
- **Visita ao local do projeto:** os funcionários da missão diplomática ou consular encarregados da APC visitarão o local do projeto selecionado a fim de decidir sobre a concessão da assistência.

Condições específicas

Ao formular sua solicitação, a organização deve ter em conta o seguinte:

- na seleção para o financiamento dos projetos, o governo japonês privilegia seu impacto e sustentabilidade. Em princípio, é necessário convencer a missão diplomática de que a organização é capaz de gerir com segurança os projetos de desenvolvimento. Uma descrição detalhada das realizações anteriores da organização pode ser importante no momento da avaliação do projeto;
- governo japonês não pode proporcionar fundos para salários e outras despesas operacionais periódicas. Por essa razão, essas despesas devem ser financiadas pela própria organização, independentemente.

- A fim de permitir ao governo japonês a verificação do valor de cada item do orçamento, deve-se apresentar três cotações, de três fornecedores diferentes. Em determinadas circunstâncias, como em situações de emergência, por exemplo, ou quando se dispõe apenas de um número limitado de fornecedores, a missão diplomática ou consular pode diminuir o número de cotações a serem apresentadas.

A missão diplomática ou consular e a organização beneficiária que teve seu projeto aprovado firmarão um contrato de assistência. Este deverá conter o título, os objetivos e os detalhes do projeto, bem como o nome da organização beneficiária e uma cláusula ressaltando o uso apropriado dos fundos e especificando a quantia máxima a ser desembolsada.

A organização beneficiária deverá firmar contratos de fornecimento com os fornecedores em questão para o despacho de produtos e/ou serviços. Os contratos serão cuidadosamente examinados pela missão diplomática ou consular, a fim de verificar se os custos e artigos orçamentados são apropriados. Depois de haver aprovado o orçamento e recebido um pedido de pagamento, assinado pela organização beneficiária, a missão diplomática desembolsará os fundos.

Os recursos deverão ser utilizados correta e exclusivamente na compra dos produtos e/ou serviços necessários para o projeto aprovado. Uma vez desembolsados os fundos, espera-se que a implementação do projeto se realize de forma eficiente, em conformidade com um cronograma preestabelecido.

A embaixada ou o consulado japonês poderá solicitar à organização beneficiária a apresentação de um relatório interino durante a implementação do projeto. Quando da conclusão do projeto, será necessário apresentar um relatório final, acompanhado do balanço financeiro e dos respectivos recibos que comprovem o modo de utilização dos fundos concedidos. Operações de auditoria por parte da missão diplomática ou consular japonesa ou de seu representante poderão ser efetuadas.

Se a organização beneficiária, em razão de algum imprevisto, tiver a intenção de modificar o plano do projeto, deverá consultar a missão diplomática ou consular japonesa e solicitar sua aprovação prévia.

Período de apresentação de projetos

Ao longo do ano. Independentemente da data de início do projeto, os fundos de assistência são entregues antes de 31 de março (fim do ano fiscal japonês, que tem início em abril).

Informações e solicitações

As solicitações de informações e a entrega de projetos devem ser feitas na representação consular com jurisdição na área geográfica onde o projeto estará localizado.

Embaixada em Brasília

- (Jurisdição dos assuntos consulares, entre outros: Distrito Federal, Goiás, Tocantins)
SES – quadra 811 – Avenida das Nações – Lote 39
70425-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 242-6866 (geral)
Fax: (61) 443-9685, (61) 242-0738

• Consulados

São Paulo

Av. Paulista, 854 – 3º andar

01310-913 – São Paulo-SP

Telefone: (11) 287-0100

Fax: (11) 288-9460

(Jurisdição: São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Triângulo Mineiro)

www.sp.br.emb-japan.go.jp/portugues/index.htm

consuladogeraldojapao@nethall.com.br

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 10º andar

22210-901 – Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (21) 3461-9595

Fax: (21) 2285-7717

(Jurisdição: Rio de Janeiro, Minas Gerais, exceto Triângulo Mineiro, Espírito Santo)

www.rio.br.emb-japan.go.jp

Manaus

R. Fortaleza, 416 – B. Adrianópolis

69.057-080 – Manaus-AM

Telefone: (92) 232-2000, (92) 232-8582

Fax: (92) 232-6073

(Jurisdição: Amazonas, Roraima, Rondônia, Acre)

cgjm@horizon.com.br

Belém

Av. Magalhães Barata, 651 – Edifício Belém Office Center – 7º andar

66030-240 – Belém-PA

Telefone: (91) 249-3344

Fax: (91) 249-3655

(Jurisdição: Pará, Amapá, Maranhão, Piauí)

conjabel@empirenet.com.br

Recife

R. Padre Carapuceiro, 733 – 14º andar – Edifício Empresarial Center I – Boa Viagem

51020-280 – Recife-PE

Telefone: (81) 3465-9115

Fax: (81) 3465-9140

(Jurisdição: Pernambuco, Bahia, Ceará, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Rio Grande do Norte)

cgjpnrec@elogica.com.br

Curitiba

Rua Marechal Deodoro, 630 – Edifício CCI – 18º andar
80010-010 – Curitiba-PR
Telefone: (41) 322-4919
Fax: (41) 222-0499
(Jurisdição: Paraná)
cgjcw@zaz.com.br

Porto Alegre

Av. João Obino, 467 – Petrópolis
90470-150 – Porto Alegre-RS
Telefone: (51) 3334-1299, (51) 3334-1135
Fax: (51) 3334-1742
(Jurisdição: Rio Grande do Sul, Santa Catarina)
cjpoa@zaz.com.br

Outras referências

- www.br.emb-japan.go.jp/portugues/index.html
- Documento: orientações sobre como apresentar projetos, o formulário de solicitação e os endereços dos consulados estão disponíveis no site da embaixada (www.japao.org.br/portugues/index.html, na entrada Cooperação Econômica > Assist. p/ Projetos Comunitários)

GRÃ-BRETANHA

Projetos elegíveis

O Fundo de Pequenos Projetos da embaixada britânica (FPP) – Small Grants Scheme (SGS) – é um programa que incentiva iniciativas da comunidade voltadas para a eliminação da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável, com ações claras de promoção de meios de vida sustentáveis e melhoria das condições de saúde e educação das pessoas em situação de pobreza.

Em consonância com os objetivos do Ministério do Desenvolvimento Internacional do Reino Unido, Department for International Development (DFID), o FPP apoia iniciativas comunitárias que contribuam para a eliminação da pobreza e garantam o desenvolvimento sustentável. São objetivos específicos do FPP:

- promover a inclusão social;
- promover formas de crescimento econômico que aumentem o bem-estar das pessoas em situação de pobreza.

As áreas temáticas do FPP estão voltadas para o desenvolvimento social da comunidade e a eliminação da pobreza, em clara ligação com os objetivos do programa. As áreas temáticas prioritárias são:

- **Educação:** ações educativas voltadas para comunidades carentes, com especial enfoque para questões sociais que possam reduzir a discriminação, aumentar a auto-estima e valorizar a diversidade.
- **Saúde:** ações educativas em relação a doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, além de ações que possam diminuir a gravidez na adolescência ou reduzir o impacto de uma gravidez prematura; e ações que promovam o bem-estar de portadores de doenças e deficiências mentais e de seus familiares.
- **Desenvolvimento econômico e social:** ações que promovam o acesso de pessoas em situação de pobreza ao comércio e a recursos produtivos.

São princípios do FPP:

- a promoção de meios de vida sustentáveis;
- a redução da discriminação e das desigualdades sociais;
- o reconhecimento e a valorização da diversidade;
- a promoção dos direitos humanos;
- o incentivo a abordagens sustentáveis a longo prazo;
- a promoção da capacidade de ouvir e responder às necessidades das pessoas em situação de pobreza;
- a capacitação de recursos humanos;
- a melhoria da gestão e proteção do meio ambiente.

O público-alvo do FPP são comunidades carentes brasileiras, localizadas nas regiões Norte e Nordeste, além das localizadas em núcleos urbanos das grandes cidades, com clara concentração de pobreza. Especial atenção será dada a projetos que trabalhem com mulheres, sejam elas crianças, adolescentes ou adultas. A opção por priorizar comunidades das regiões Norte e Nordeste, assim como moradores de núcleos urbanos das grandes cidades brasileiras e mulheres não implica em deixar de apoiar outro tipo de público ou região geográfica. Entretanto, terão prioridade no processo de escolha os projetos que estejam ligados ao público aqui definido.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

As propostas devem ser apresentadas em formulário próprio fornecido pela embaixada britânica e seguir as orientações contidas no *Guia de Elaboração de Propostas*. É recomendável uma consulta direta à embaixada quanto à adequação do projeto às exigências do FPP/SGS, antes de submetê-lo formalmente para apreciação.

A triagem é realizada pelo gerente de projetos, que está devidamente capacitado para fazer a análise inicial dos projetos recebidos. Ele verificará se as propostas atendem aos critérios do FPP, no que se refere à documentação exigida, aos objetivos, aos recursos solicitados e demais exigências.

O Comitê de Seleção de Projetos, formado por diplomatas da embaixada britânica e pelo gerente de projetos, tem a palavra final na escolha das propostas a serem apoiadas. O Comitê se reúne três vezes por ano, não havendo necessariamente uma data definida para tais encontros.

Após a aprovação do projeto, os recursos para a aquisição de equipamentos e de materiais de construção serão repassados diretamente aos fornecedores. O acompanhamento da entrega dos equipamentos e a qualidade dos mesmos é de responsabilidade da entidade proponente, que comunicará o fato à embaixada. Outros recursos, como para especialistas ou consultores, serão repassados para conta específica da entidade proponente.

Os recursos serão repassados após a assinatura de acordo de implementação do projeto com a embaixada britânica e a abertura de uma conta específica para movimentação dos recursos destinados ao projeto.

Os projetos aprovados ficam então sob a supervisão do Grupo de Monitoramento e Avaliação de Projetos, formado por técnicos do DFID, por cônsules honorários do governo britânico no Brasil, por técnicos de ONGs brasileiras parceiras, pelo gerente de projetos e por diplomatas. Esse grupo visita os projetos aprovados e, eventualmente, pode visitar as instituições proponentes durante a fase de tramitação da proposta na embaixada. A escolha do avaliador e do projeto a ser visitado dependerá da região e dos objetivos do projeto. Os objetivos da visita são conhecer pessoalmente a instituição proponente e emitir relatório de avaliação e monitoramento.

Condições específicas

São condições específicas dos financiamentos a projetos pelo FPP:

Características dos projetos

- a participação de mulheres na elaboração e na gestão do projeto terá um peso maior no momento da escolha pelo Comitê de Seleção;

- o projeto que contempla a participação de fontes financiadoras distintas tem maior probabilidade de sucesso, principalmente porque existem alguns itens que não podem ser financiados pelo FPP;
- a participação comunitária na elaboração e gestão do projeto também é incentivada;
- o projeto deve conter no mínimo 10 por cento de contrapartida. Essa contrapartida não precisa ser necessariamente em dinheiro, podendo ser trabalho voluntário da comunidade;
- a sustentabilidade econômica e financeira do projeto deve ser explicitada com clareza, especialmente no que se refere aos meios de auto-sustento após o fim do apoio do FPP;
- os projetos que contenham parcerias têm mais chances de sucesso;
- os projetos devem avaliar os impactos ambientais das ações propostas.

Pré-requisitos institucionais

- O FPP está aberto a associações comunitárias e organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou político-partidários que estejam devidamente registradas e legalmente constituídas. A entidade precisa ter, no mínimo, 12 meses de existência legal até o dia da apresentação da proposta. As organizações ou grupos comunitários que não tenham registro jurídico, mas que tenham atuação e representatividade junto à população, podem apresentar projetos em parceria com entidades que se enquadrem nas exigências do FPP.

Documentação exigida do proponente

- carta do representante legal da instituição proponente encaminhando a proposta de projeto para apreciação do FPP;
- carta de referência de outra instituição recomendando sua organização;

- currículo sucinto dos dirigentes da entidade proponente, contendo no mínimo o nome, o endereço e a profissão (máximo uma folha);

declaração de que a entidade não está inscrita no Cadastro de Inadimplentes (Cadin) do Banco Central, não possui títulos protestados, não está em débito com o INSS e o FGTS;

- cópia do estatuto social mais recente da entidade proponente, registrado em cartório e ata da fundação da mesma;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- em caso de construção ou reforma, esboço ou planta da unidade a ser construída e documento do imóvel onde se pretende realizar a obra.

Teto de financiamento de projeto

- Os recursos solicitados ao FPP podem chegar ao teto de 15 mil libras esterlinas por ano, ou seja, aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por projeto. Os recursos são repassados diretamente aos fornecedores, no caso de aquisição de equipamentos.

A embaixada não financia

- bens de consumo (material de escritório, papel, etc.), exceto quando necessários para treinamento e capacitação;
- alimentação, exceto quando necessária para treinamento e capacitação;
- medicamentos;
- salários e despesas com mão-de-obra*;
- despesas com aluguel, água, luz, telefone e gastos com manutenção;

* É possível o pagamento de especialistas e/ou instrutores necessários à implementação do projeto (cursos profissionalizantes e capacitação inicial) em períodos curtos.

- despesas com transporte, exceto quando necessários para treinamento e capacitação**;
- veículos automotores;
- compra de terrenos ou qualquer outro tipo de propriedade.

Observação: é possível o pagamento de especialistas e/ou instrutores necessários à implementação do projeto (cursos profissionalizantes e capacitação inicial) em períodos curtos e é possível o pagamento de despesas administrativas do próprio projeto até o valor máximo de 5 por cento do montante solicitado ao FPP.

Tempo de apoio a um projeto

- Os projetos são financiados por um período de um ano. Em casos excepcionais, poderá ser concedido apoio para um segundo ano, desde que a iniciativa comunitária tenha obtido êxito e o apoio ao desdobramento do projeto original se justificar plenamente.

Recursos de contrapartida

- As propostas de projeto apresentadas ao FPP devem conter recursos de contrapartida no valor mínimo de 10 por cento do montante solicitado à embaixada. Por exemplo, se o valor solicitado ao FPP for de R\$ 20 mil, o valor mínimo da contrapartida será de R\$ 2 mil.
- A contrapartida pode ser:
 - recursos financeiros da própria entidade ou de outras fontes financiadoras que serão utilizados na implementação do projeto;
 - recursos humanos, ou seja, valores correspondentes ao salário dos técnicos envolvidos na implementação do projeto e pagos por outras fontes. Trabalho voluntário também poderá ser con-

** É possível o pagamento de despesas administrativas do próprio projeto até o valor máximo de 5% do montante solicitado ao FPP.

siderado como contrapartida. Por exemplo, uma doceira da região, que trabalha como instrutora voluntária de um curso de capacitação de um dia, pode ter o valor da diária de instrutora calculado como contrapartida da comunidade.

- equipamentos e material permanente podem ser utilizados como contrapartida. Para isso, deve ser considerado o valor equivalente ao uso de determinado bem no período e nas atividades do projeto e não o cálculo da venda do mesmo.
- contribuição da comunidade também pode ser considerada como contrapartida, podendo ser na forma de trabalho, dinheiro ou doação de bens.

Período de apresentação de projetos

As solicitações de apoio podem ser encaminhadas à embaixada britânica durante o ano todo, sem datas ou prazos determinados para o recebimento. Após o recebimento, os projetos são analisados preliminarmente e depois remetidos ao Comitê de Seleção para a escolha final. O Comitê geralmente se reúne três vezes ao ano.

Cabe mencionar que o ano fiscal britânico começa em abril e vai até março do ano-calendário seguinte.

A Gerência de Projetos informa que o início do período de análise de novas propostas para o ano de 2005 é agosto de 2004. Os projetos contemplados em 2004 já foram escolhidos.

Informações e solicitações

Maiores informações sobre o encaminhamento de projetos estão aos cuidados de Camila Teixeira (gerente de projetos), no seguinte endereço:

- Embaixada Britânica
SES – Quadra 801 – Conj. K – Lote 8 – 70408-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 329-2383
Fax: (61) 329-2369
camila.teixeira@fco.gov.uk

Outras referências

- www.britishembassy.gov.uk

CULTURA – PROGRAMAS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC) INCENTIVOS FISCAIS DA LEI ROUANET

Áreas específicas/Prioridades

A Lei nº 8.313/1991 instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

- contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;
- salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;
- estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- priorizar o produto cultural originário do país.

Essa lei estabelece também que o Pronac será implementado por meio do Fundo Nacional da Cultura (FNC); Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart); e incentivos a projetos culturais.

Os incentivos fiscais sob os auspícios da Lei Rouanet estão, desse modo, regulamentados pela Lei nº 8.313/1991, permitindo que os projetos aprovados pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC) – órgão consultivo do Ministério da Cultura (MinC), vinculado ao gabinete do ministro, nos termos da Lei nº 9.874/1999 – recebam patrocínios e doações de empresas e pessoas, que poderão abater os benefícios concedidos do imposto de renda devido.

Podem candidatar-se aos benefícios da Lei Rouanet pessoas físicas, empresas e instituições com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, e entidades públicas da administração pública indireta, tais como fundações, autarquias e institutos, desde que dotados de personalidade jurídica própria e, também, de natureza cultural.

Os projetos devem desenvolver as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os processos de preservação e proteção do patrimônio cultural brasileiro, e os estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, bem como contribuir para propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais, compreendendo diferentes segmentos.

Em matéria jornalística datada de 25/3/2004, disponível no *site* do Ministério da Cultura, é informada a intenção de mudanças na Lei Rouanet com relação aos seguintes aspectos, mencionados como “Pontos de mudanças para o aprimoramento dos mecanismos de incentivo”:

- foco nas demandas prioritárias do país;
- desconcentração do acesso aos recursos;
- democratização do acesso aos produtos e bens gerados;
- melhoria na qualidade dos projetos e produtos;
- contribuição para o fortalecimento das cadeias produtivas;
- ocupação, emprego e renda por meio das ações culturais;

- facilidades e apoio aos pequenos empreendedores culturais;
- melhor acompanhamento de projetos e controle de recursos;
- desburocratização (cadastro único) e melhoria dos instrumentos de gestão;
- correção de distorções e privilégios de grandes patrocinadores;
- sintonia com os resultados do Seminário Cultura para Todos e com o Programa Imaginação a Serviço do Brasil, da campanha do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva;
- avaliação qualitativa dos projetos antes da aprovação.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

Para os projetos candidatos aos incentivos da Lei Rouanet, o primeiro passo é a busca de mais informações, fornecidas de modo descentralizado pelas secretarias do Ministério da Cultura, dependendo da área específica de cada projeto (ver tópico Informações e solicitações).

Feitas as consultas para informações, os proponentes de projetos candidatos à captação de recursos sob a Lei Rouanet devem apresentá-los em formulário próprio, ao Ministério da Cultura, nas suas delegacias regionais ou nas coordenações do Pronac das entidades vinculadas ao Ministério.

O MinC mantém em seu site o programa a ser utilizado para a apresentação de projetos. Os projetos deverão detalhar os valores a serem captados em planilha de custos.

O MinC promove a publicação dos projetos aprovados em portarias, determinando o montante e o prazo de captação previsto, que pode ser prorrogável. Cada captação deverá ser informada ao MinC no prazo de cinco dias úteis da data de sua efetivação e, encerrada a captação, deverá ser encaminhada, no prazo de trinta dias, a prestação de contas referente ao projeto.

Precondições

A critério do órgão responsável pela análise de projetos em cada área específica.

Período de apresentação de projetos

Ao longo de todo o ano.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

Não se aplica.

Informações e solicitações

O Decreto nº 5.036, de 7/4/2004, aprova a nova estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MinC.

Com a nova estrutura organizacional, o MinC ganha mais uma secretaria, a de Fomento e Incentivo à Cultura, comandada por Sérgio Xavier. As já existentes mudam de nome e passam a ser: Secretaria de Políticas Culturais, Secretaria de Programas e Projetos Culturais, Secretaria do Audiovisual, Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural e Secretaria de Articulação Institucional.

As representações regionais, órgãos descentralizados do MinC, continuam quatro: em São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Minas Gerais. Além disso, são dois os órgãos colegiados: Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) e Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC); uma autarquia, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e quatro fundações: Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional de Artes (Funarte) e Fundação Biblioteca Nacional (FBN).

O Decreto foi publicado no *Diário Oficial da União* em 8/4/2004, juntamente com os decretos que aprovam os estatutos da Funarte (Decreto nº 5.037/2004), da FBN (Decreto nº 5.038/2004) e da FCRB (Decreto nº 5.039/2004) e a estrutura regimental do Iphan (Decreto nº 5.040/2004).

Para mais informações e encaminhamento de projetos

- Ministério da Cultura

Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura

Diretoria de Fomento e Incentivo à Cultura

Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 2º andar – Sala 209

70068-900 – Brasília-DF

Telefone: (61) 316-2141 ou (61) 316-2166

Fax. (61) 316-2092 ou (61) 316-2086

dominique@minc.gov.br

marciocon@minc.gov.br

edilsoncon@minc.gov.br

Outras referências

- www.cultura.gov.br/

CULTURA – ÓRGÃOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA CULTURA

Áreas específicas/Prioridades

O Ministério da Cultura (MinC) estabelece convênios com estados, municípios e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos para o repasse de recursos a fundo perdido para a execução de projetos aprovados pelo Ministério, dentro de critérios estabelecidos para cada atividade.

Com a edição do Decreto nº 5.036/2004, que aprova a nova Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Cultura, as secretarias temáticas, antes responsáveis pela análise de projetos, foram reunidas na Secretaria de Fomento, que tratará de todos os projetos no âmbito do MinC, sejam estes estabelecidos pela forma de convênios, por mecenato ou pela Lei Rouanet.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A adequação de projetos a cada área específica deve ser verificada junto ao MinC. As propostas para repasse de recursos a fundo perdido através de convênios são examinadas pelo MinC, que discute com o proponente, dentro de parâmetros estabelecidos para cada atividade, as condições e contrapartidas exigidas para o projeto.

O projeto pode ser encaminhado ao MinC, acompanhado do seguinte conjunto de documentos, no caso das entidades privadas:

- ofício de solicitação de celebração do convênio;
- formulário-padrão Solicitação de Apoio a Projetos;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório, acompanhado da prova da diretoria/

presidência em exercício (esferas: municipal, estadual; federal e privada);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (esferas: municipal, estadual; federal e privada);
- termo de posse (nomeação) do dirigente máximo da instituição proponente, ou ata da diretoria;
- Carteira de Identidade e CPF do dirigente máximo da instituição interveniente/executora, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS/CND ou comprovante de recolhimento de contribuições referente aos três últimos meses imediatamente anteriores a data de celebração do convênio, juntamente com declaração de que não se encontra com débitos pendentes (esferas: municipal, estadual; federal e privada);
- Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF), Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE) e Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM) (exclusivo para entidades privadas);
- declaração assegurando a contrapartida e de adimplência, inclusive com as contribuições relativas aos artigos 195 e 239 da Constituição Federal, de que: não está inadimplente com as contribuições do FGTS, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta, sob as penas do artigo 299 do Código Penal; não está inadimplente com a União em relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, do respectivo titular do órgão conveniente. Validade de 30 dias (esferas: municipal, estadual, federal e privada), artigos 155 e 156 (estadual e municipal)
- resumo anual da receita;
- cópia da Certidão do Registro de Entidades Filantrópicas, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (quando for o caso);

- plano básico de divulgação (esferas: municipal, estadual; federal e privada);
- memorial descritivo (devidamente assinado pelo responsável técnico da obra);
- projeto arquitetônico completo (planta baixa, cortes, fachadas e planta de situação), devidamente assinado pelo responsável técnico da obra (em caso de execução de obras e/ou benfeitorias);
- projetos complementares (instalações, ar-condicionado, incêndio, entre outros, quando for o caso);
- relatório fotográfico (no caso de obras já iniciadas);
- escritura pública, devidamente registrada em cartório (em caso de execução de obras e/ou benfeitorias).

Precondições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Período de apresentação de projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

Os quadros a seguir resumem as informações sobre a execução orçamentária dos programas do Ministério da Cultura em 2003 e os valores do orçamento aprovado para 2004.

QUADRO 1

**Programas do Plano Plurianual (PPA) na área de cultura
com ações de fomento a projetos*
(abertos ou não à participação de ONGs)
Execução orçamentária em 2003**

PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.
R\$ MILHÕES				%
Música e Artes Cênicas	8.79	5.07	2.35	46.30
Brasil Patrimônio Cultural	19.70	15.79	2.09	13.24
Livro Aberto	1.56	1.41	0.35	24.55
Cinema, Som e Vídeo	6.52	10.62	6.50	61.18
Produção e Difusão Cultural	23.33	22.60	5.85	25.87
Cultura Afro-brasileira	1.33	1.33	0.76	56.81

* Os valores referem-se às ações de fomento a projetos em cada programa.

QUADRO 2

Programas do PPA na área de cultura com ações de fomento a projetos (abertos ou não à participação de ONGs) Orçamento aprovado para 2004		
	PROGRAMA	APROVADO R\$ MILHÕES
167	Brasil Patrimônio Cultural (1) 4793 Fomento a Projetos na Área do Patrimônio Cultural de Natureza Material	14.75
168	Livro Aberto 4794 Fomento a Projetos Culturais na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Acadêmico e Literário	0.48
169	Cinema, Som e Vídeo 4795 Fomento a Projetos Culturais na Área de Audiovisual	9.82
171	Museu Memória e Cidadania 2838 Fomento a Projetos na Área Museológica	1.22
172	Cultura Afro-Brasileira 2902 Fomento a Projetos de Desenvolvimento de Comunidades Negras Rurais	1.91
1141	Cultura, Identidade e Cidadania 2936 Fomento a Projetos de Produção e Difusão Cultural em Áreas Habitadas por Populações em Situação de Vulnerabilidade Social	10.23
1142	Engenho das Artes 4796 Fomento a Projetos de Arte e Cultura 2850 Fomento a Projetos na Área do Direito Autoral 2860 Fomento a Projetos Circenses 2870 Fomento à Montagem e Circulação de Espetáculos de Artes Cênicas 2874 Fomento à Produção Musical e Circulação de Espetáculos 2842 Fomento a Projetos Culturais na Área de Artes Visuais	64.54 0.13 0.10 0.60 0.18 0.56
1278	Cultura e Tradições: Memória Viva 4802 Fomento a Projetos na Área do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial	1.55

(1) Em 2004, dos recursos para a ação 4793 – Fomento a Projetos na Área do Patrimônio Cultural de Natureza Material, R\$ 10.61 milhões estão alocados no Fundo Nacional de Cultura; R\$ 3.03 milhões, na Fundação Palmares; R\$ 0.61 milhão no Ministério da Cultura, R\$ 0.46 milhão no Iphan e R\$ 0.05 milhão na Funarte.

Informações e solicitações

Estrutura

O Decreto nº 5.036, de 7/4/2004, aprova a nova estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MinC.

Com a nova estrutura organizacional, o MinC ganha mais uma secretaria – a de Fomento e Incentivo à Cultura –, e as já existentes mudam de nome e passam a ser: Secretaria de Políticas Culturais; Secretaria de Programas e Projetos Culturais; Secretaria do Audiovisual; Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural; e Secretaria de Articulação Institucional.

As representações regionais, órgãos descentralizados do MinC, continuam quatro: em São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Minas Gerais. Além disso são dois os órgãos colegiados: Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) e Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC); uma autarquia, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e quatro fundações: Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional de Artes (Funarte) e Fundação Biblioteca Nacional (FBN).

O decreto foi publicado no *Diário Oficial da União* em 8/4/2004, juntamente com os decretos que aprovam os estatutos da Funarte (Decreto nº 5.037/2004), da FBN (Decreto nº 5.038/2004) e da FCRB (Decreto nº 5.039/2004) e a estrutura regimental do Iphan (Decreto nº 5.040/2004).

Para mais informações e encaminhamento de projetos

- Ministério da Cultura
 - Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura
 - Diretoria de Fomento e Incentivo à Cultura
 - Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 2º andar – Sala 209
 - 70068-900 – Brasília-DF
 - Telefone: (61) 316-2141 ou (61) 316-2166
 - Fax: (61) 316-2092 ou (61) 316-2086
 - dominique@minc.gov.br;
 - marcioccon@minc.gov.br e edilsoncon@minc.gov.br.

Outras referências

- www.cultura.gov.br/

DIREITOS DIFUSOS – FUNDOS

FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (FDD)

Áreas específicas/Prioridades

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), criado pela Lei nº 7.347, de 24/7/1985, e objeto do disposto nos seus artigos 13 e 20, tem por finalidade a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos, nos termos do Decreto nº 1.306, de 9/11/1994, que o regulamenta.

A Lei nº 9.008, de 21/3/1995, cria, na estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal Gestor do FDD (CFDD). Resoluções do CFDD estabelecem instruções para o recolhimento de recursos à conta do Fundo (Resolução nº 6, de 9/4/1999), critérios para aplicação dos recursos do Fundo (Resolução nº 7, de 25/7/1999) e aprova o *Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos* (Resolução nº 8, de 26/10/1999).

Constituem recursos do FDD, os valores resultantes:

- das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 a 13 da Lei nº 7.347, de 1985;
- das multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei nº 7.853, de 24/10/1989, desde que não destinadas à reparação de danos a interesses individuais;
- dos valores destinados à União em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 57 e seu parágrafo único e do produto da indenização prevista no artigo 100, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11/9/1990;
- das condenações judiciais de que trata o parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 7.913, de 7/12/1989;

- das multas referidas no artigo 84 da Lei nº 8.884, de 11/6/1994;
- dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo;
- de outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;
- de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Os recursos financeiros arrecadados pelo FDD devem ser aplicados na recuperação de bens lesados. Na impossibilidade dessa aplicação, os recursos devem ser destinados:

- à promoção de eventos educativos ou científicos e à edição de material informativo que diga respeito à natureza das infrações ou danos causados às áreas do meio ambiente, do consumidor, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, da defesa da concorrência e de outros interesses difusos e coletivos;
- não sendo viáveis as duas alternativas anteriores, na modernização administrativa dos órgãos públicos vinculados às áreas.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A aplicação dos recursos financeiros do FDD depende de prévia aprovação do plenário do CFDD, ao qual serão apresentados os pleitos e os relatórios da execução dos projetos, atividades ou eventos, de conformidade com as instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda que disciplinam a celebração de convênios de natureza financeira.

Os projetos relativos à aplicação dos recursos financeiros arrecadados pelo FDD devem ser protocolados no Setor Processual da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, em formulário próprio, obtido junto à Secretaria Executiva do CFDD, e acompanhados dos seguintes tópicos:

- título do projeto;
- descrição do bem lesado que se pretende recuperar, sua localização e forma de reconstituição dos danos;

- descrição dos eventos educativos ou científicos, do material informativo que se pretende editar, ou da modernização administrativa pretendida;
- orçamento detalhado;
- justificativa do projeto;
- indicação da origem dos recursos pleiteados;
- efeitos positivos esperados voltados especificamente para a consecução dos objetivos;
- cronograma físico/financeiro de execução do projeto, inclusive previsão do início e do término dos trabalhos e das etapas da sua execução;
- órgãos, entidades e empresas, nacionais e internacionais, envolvidos na realização do projeto;
- comprovação da capacidade técnica para a execução do projeto;
- documentação exigida para celebração de convênios, constantes das Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, especialmente a de nº 1, de 15/1/1997;
- indicação formal do responsável pela execução do projeto.

É previsto que, em face da necessidade de mais informações, podem ser realizadas visitas às instituições proponentes.

A análise de projetos segue os seguintes procedimentos, conforme estabelecido pela Resolução CFDD nº 11, de 28/8/2003:

- Relação dos projetos apresentados: a Secretaria Executiva do CFDD recebe e publica a relação dos projetos apresentados.
- Eleição dos projetos prioritários: o Conselho Federal Gestor indicará os projetos prioritários para o ano subsequente, de acordo com a política definida para aplicação dos recursos públicos do FDD e as disponibilidades orçamentárias. Cada conselheiro votará em 30 projetos apresentados que serão, então,

classificados por ordem decrescente de votação. A relação dos projetos prioritários é, então, publicada.

- **Elaboração de nota técnica:** os autos dos projetos indicados como prioritários serão remetidos à Secretaria Executiva para elaboração de nota técnica. Os projetos serão analisados na ordem de prioridade já definida pelo Conselho.
- **Deliberação sobre o projeto:** com a nota técnica, o projeto será distribuído a um conselheiro, que o relatará e proporá voto ao plenário do Conselho.
- **Celebração de convênio:** a Secretaria Executiva tomará as providências para a celebração dos convênios relativos aos projetos aprovados, na medida da disponibilidade orçamentária.

Precondições

Podem receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos:

- instituições governamentais da administração direta ou indireta, nas diferentes esferas de governo, federal, estadual e municipal;
- organizações não-governamentais, brasileiras, sem fins lucrativos, que tenham nos seus estatutos objetivos relacionados à atuação no campo do meio ambiente, do consumidor, de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e por infração à ordem econômica.

Projetos apresentados por organizações não-governamentais deverão ser acompanhados de originais ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- ata ou outro documento da fundação da instituição;
- estatuto original e alterações posteriores;
- ata de eleição e posse da atual diretoria, com indicação das atividades profissionais;
- balanços dos últimos três anos (exceto quando a entidade não

tiver este tempo de funcionamento), inclusive com indicação das origens dos recursos;

- atas das reuniões de diretoria e assembléias, ordinárias e extraordinárias, nos últimos dois anos;
- relatório das atividades dos últimos três anos (exceto quando a entidade de não tiver este tempo de funcionamento).

Os projetos apresentados por organizações governamentais, em todas suas esferas administrativas, deverão ser acompanhados de cópia autenticada do ato de nomeação do representante legal.

Projetos que envolvam mais de uma entidade deverão ser acompanhados de ato formal de cooperação entre as instituições, especificando responsabilidades, direitos e deveres de cada uma.

Finalmente, cabe mencionar que a Resolução CFDD nº 9, de 31/8/2001, fixa percentuais mínimos de contrapartida da União e das entidades civis sem fins lucrativos, para projetos a serem apoiados com recursos do FDD, a saber:

- para projetos de até R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais), 4% (quatro por cento); e
- para projetos acima de R\$ 150 mil até R\$ 300 mil, 8 por cento;

Período de apresentação dos projetos

Os projetos devem ser apresentados no período de julho a setembro do ano anterior ao previsto para o início da sua execução, que deve ser programado para março.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

Do orçamento aprovado e autorizado para o FDD em 2003, de R\$ 5 milhões, R\$ 3.47 milhões foram executados (69.35 por cento). O total aprovado para o FDD em 2004 é de R\$ 5.06 milhões.

Informações e solicitações

- Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios – Edifício Sede
5º andar – Sala 505/507
70064-900 – Brasília-DF

Para mais informações

Telefones: (61) 429-3488, (61) 429-9133

Fax: (61) 225-3947

cfdd.sde@mj.gov.br

- Para solicitar os anexos dos formulários de apresentação de projetos, para cálculos: cfdd@mj.gov.br

Outras referências

- www.mj.gov.br/cfdd/default.htm
- Formulário de apresentação de projetos: www.mj.gov.br/cfdd/download%2001.doc
- Documento: Manual do CFDD: www.mj.gov.br/cfdd/tmp/Manual%20do%20CFDD.zip

DIREITOS HUMANOS – FUNDOS

FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FNCA)

Áreas específicas/Prioridades

O Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado pelo artigo 6º da Lei nº 8.242/1991, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata dos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – nacional, estaduais e municipais.

As contribuições de pessoas físicas e jurídicas para os fundos podem ser deduzidas do imposto de renda devido, na declaração do imposto sobre a renda (pessoas físicas) e do imposto de renda devido na apuração mensal das pessoas jurídicas, nos seguintes termos:

- Pessoas físicas: é permitida a dedução de até 6 por cento do imposto devido apurado (incluindo nesse limite as contribuições para o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais). A opção para os fundos da criança pode ser na totalidade dos 6 por cento. (Artigo 22 da Lei nº 9.532, de 10.12.1997 – A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do artigo 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a 6 por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções).
- Pessoas jurídicas: é permitido o abatimento mensal do imposto devido no valor das deduções efetivadas, abrangendo tanto as tributadas com base no lucro real quanto as tributadas com base no lucro estimado. O limite máximo de dedução do imposto de renda devido na apuração mensal correspondente ao total das doações efetuadas no mês é fixado em 1 por cento. (Decreto nº 794, de 5/4/1993).

A Resolução nº 87 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), de 9/4/2003, dispôs sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA) para o exercício de 2003. De acordo com o anexo II da Resolução, os recursos seriam aplicados nos seguintes programas e ações:

QUADRO III

Plano de aplicação do FNCA para o exercício de 2003	
	R\$ MILHÕES
Programa 0152 – Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei – atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei.	1.43
Programa 0153 – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campanha socioeducativa sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.	0.04
Programa 0180 – Esporte Solidário – Apoio a projetos esportivos sociais para a infância e adolescência	0.01

A Resolução Conanda nº 85, de 12/2/2003, dispôs sobre o repasse de recursos captados para viabilização de projetos esportivo-sociais destinados à criança e ao adolescente. Em 21/2/2003, o Conanda e o Ministério do Esporte divulgaram o Edital 01/2003, referente à concessão de deduções fixadas pelo artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente para a viabilização de projetos esportivo-sociais destinados a crianças e adolescentes em âmbito nacional. Ao longo de 2003, o Conanda editou as seguintes resoluções sobre os mesmos projetos (em ordem decrescente):

- Resolução Conanda nº 93, de 25/11/2003, dispõe sobre o projeto esportivo-social selecionado para captar recursos por meio do FNCA;
- Resolução Conanda nº 92, de 29/9/2003, publica a relação dos projetos esportivo-sociais destinados a crianças e adolescentes selecionados para captar recursos por meio do FNCA;

- Resolução Conanda nº 90, de 23/6/2003, dispõe sobre a criação de Comissão de Chancela a Projetos Esportivo-sociais.

A Resolução Conanda nº 94, de 11/3/2004, dispõe sobre o repasse de recursos captados para a viabilização de projetos esportivo-sociais, destinados à criança e ao adolescente. A resolução permite que 80 por cento das contribuições ao FNCA, com destinação específica para projetos esportivo-sociais sejam destinados para a implementação dos referidos projetos, inclusive para o atendimento a crianças e adolescentes com necessidades especiais. Os recursos remanescentes serão aplicados em projetos de interesse do Conanda, em qualquer área de atuação, em todo território nacional. Os projetos deverão ser cancelados pela Comissão de Chancela aos Projetos Esportivo-sociais, a ser formada pelo Ministério dos Esportes, com paridade de representantes do Ministério do Esporte e do Conanda. Caberá à Comissão de Chancela fixar os critérios de análise e cancelar os projetos apresentados nos termos desta resolução. Caberá ao Conanda aprovar os projetos cancelados. São revogadas as resoluções nº 84, de 9/12/2002, e nº 85, de 12/2/2003.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A critério do Conanda.

Precondições

Por meio da Resolução Conanda nº 87, de 9/4/2003, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estabeleceu os seguintes critérios para o repasse de recursos a ONGs:

- ter no mínimo três anos de funcionamento;
- relatório de atividade do exercício de 2002;
- plano de trabalho anual referente ao exercício de 2003;
- estatuto e ata da última eleição da diretoria registrados em cartório;

- registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve ter por referência o Plano Municipal de Políticas Públicas;
- toda a documentação prevista na legislação pertinente, em especial o que estabelece a Instrução Normativa nº 01/1997/STN/ME

Período de apresentação dos projetos

A critério do Conanda.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

O orçamento do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA) aprovado para 2003 era de R\$ 9.98 milhões, dos quais R\$ 0.1 milhão é reservado para o Programa Esporte Solidário. Esses valores foram vetados, sendo posteriormente remanejados para o fundo R\$ 23.85 milhões, cuja execução orçamentária em 2003 deu-se como demonstrado no quadro IV (página 137). O orçamento aprovado para 2004 é de R\$ 14.00 milhões conforme o quadro V.

Informações e solicitações

- Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)
Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Anexo II – Sala 508
70064-901 – Brasília-DF
Telefones: (61) 429-3535, (61) 225-2327
Fax: (61) 224-8735
conanda@sedh.gov.br

Outras referências

- Conanda: www.planalto.gov.br/sedh/ > Conselhos > Conanda
- Ministério do Esporte: www.esporte.gov.br
- Documento: Edital 001/2003, publicado no *Diário Oficial da União*, de 24/3/2003

QUADRO IV

Programas e ações com recursos do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA)
Execução orçamentária em 2003

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA/AÇÃO	APROVADO	AUTORIZADO (*)	EXECUTADO	EXEC./AUT.
R\$ MILHÕES				%	
152	Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei				
	2227 Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei		18.03	8.82	48.92
153	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				
	1223 Campanha Educativa sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes		2.72	1.78	65.47
180	Esporte Solidário				
	1229 Apoio a Projetos Esportivo-sociais para a Infância e Adolescência		3.10		

QUADRO V

Programas e ações com recursos do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA)
Orçamento aprovado para 2004

	PROGRAMA	APROVADO
		R\$ MILHÕES
153	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.50
8028	Segundo Tempo	0.50

DIREITOS HUMANOS – ÓRGÃOS FEDERAIS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

Áreas específicas/Prioridades

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), órgão da Presidência da República, tem como principal competência a coordenação da política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).

A SEDH tem interesse em receber projetos que representem ação inovadora, que possam servir como parâmetro para a implementação de outros projetos assemelhados e, conseqüentemente, tenham efeito multiplicador na sua área de ação. Preferencialmente, serão recepcionados projetos que não constituam ação típica de atenção de outros órgãos da administração federal.

Os projetos devem relacionar-se com uma ou mais ações dos programas gerenciados² pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2004-2007, a saber:

- 73 – Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
- 152 – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei
- 153 – Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 154 – Direitos Humanos, Direitos de Todos
- 670 – Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas
- 1078 – Programa Nacional de Acessibilidade

2. A classificação do programa como gerenciado ou não é da própria SEDH.

1086 – Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência

8017 – Proteção da Adoção e Combate ao Sequestro Internacional

A SEDH é responsável, ainda, por ações específicas de programas gerenciados por outros órgãos governamentais, a saber:

68 – Erradicação do Trabalho Infantil

107 – Erradicação do Trabalho Escravo

1282 – Proteção Social à Pessoa Idosa

Processo seletivo/Apresentação de projetos

Para a identificação de instituições parceiras na execução de programas governamentais, a SEDH procede à análise de projetos encaminhados para a sua apreciação. Após análise e aprovação dos projetos, seguem-se os trâmites para a formalização da parceria, que possibilitará a transferência ou a descentralização dos recursos.

De acordo com a legislação vigente, os recursos da União só podem ser descentralizados por meio da celebração de convênio ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas algumas situações especificadas nessa mesma legislação. Convênios “são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes”.

O projeto básico é o primeiro documento a ser apresentado para a formalização do instrumento de convênio. Uma vez aprovado pela SEDH, após análise de mérito, custo e habilitação legal do proponente, o projeto deve ser transposto para um plano de trabalho.

Esse passo, a ser realizado pelo futuro conveniente, após comunicação da SEDH, é uma exigência legal. Nesta etapa, deverão ser apresentadas as informações constantes do projeto, tais como identificação do objeto, justificativa da proposição, detalhamento das metas a serem alcançadas, associadas aos respectivos indicadores, de medida e prazo para sua realização, bem como os recursos necessários à sua efetivação. Feito isso, assinado pelos pactuantes e combinado com a documentação indicada na seqüência, o plano de trabalho instruirá a formalização do Termo de Convênio.

O plano de trabalho, em conjunto com as cláusulas do Termo de Convênio, são as ferramentas que auxiliam os gestores das instituições conveniadas na realização física e financeira do projeto. Sua forma e preenchimento constam no site da SEDH.

Precondições

Podem apresentar projetos à SEDH instituições públicas e organizações não-governamentais sem fins lucrativos.

A instituição proponente deverá dispor de capacidades técnica, administrativa e física necessárias à implementação do projeto, cujo apoio é pretendido. Igualmente é necessário que a instituição disponha da documentação exigida para a celebração de convênios, que deverá ser apresentada após a aprovação do projeto.

No caso das ONGs, a documentação exigida, a ser encaminhada em forma de cópias autenticadas em cartório, após verificação da sua validade, inclui:

- Estatuto.
- Ata de eleição da diretoria em exercício.
- Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Cédula de identidade e CPF do representante.
- Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou o Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso.
- Certidão de Regularidade, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão de Regularidade, fornecida pela Secretaria da Receita Estadual.
- Certidão de Regularidade, fornecida pela Secretaria da Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – pode ser retirado por meio do *site* da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br.
- Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS – pode ser retirada por meio do *site* www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm.
- Comprovante de abertura de conta específica para o projeto, fornecida pelo Banco do Brasil S/A ou pela Caixa Econômica Federal.
- Documentação técnica específica:
 - declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e ao funcionamento do projeto;
 - declaração de que as pessoas a ser contratadas com recursos do convênios não são servidores públicos nem membros da diretoria da instituição;
 - prova de que possui no seu quadro permanente profissionais qualificados para a execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
 - prospectos explicativos sobre os equipamentos a serem adquiridos, quando incluir aquisição de equipamentos.

Período de apresentação dos projetos

A SEDH está em processo de alteração da sistemática de apresentação e apoio a projetos. As informações sobre o período de apresentação de projetos em 2004 devem ser solicitadas diretamente na SEDH.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

O quadro VI resume a execução orçamentária dos programas gerenciados pela SEDH em 2003 e os valores aprovados no orçamento para 2004, por programa.

A reestruturação na área de direitos humanos para 2004 inclui a execução, pela SEDH, de ações específicas nos programas de Erradicação

do Trabalho Infantil (0068) e Erradicação do Trabalho Escravo (0107), até então inexistentes.

Com relação ao programa 153 – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, os valores indicados correspondem somente ao orçamento de responsabilidade da SEDH. Para 2004, o mesmo programa tem adicionalmente aprovados outros R\$ 13.50 milhões, a serem executados no âmbito do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA), tratado em tópico específico deste Manual.

Informações e solicitações

O encaminhamento de projetos deve ser feito por meio de ofício, para:

- Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)
Nilmário Miranda
Secretário especial dos direitos humanos
Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Edifício Sede
4º andar – Sala 420
70064-900 – Brasília-DF

Para informações em áreas específicas

Ligar para (61) 429-3454 (gabinete do secretário) e pedir para ser transferido para o responsável pela referida área.

Outras referências

- www.planalto.gov.br/sedh/ > Ações > Apoio a Projetos
- Documento: Orientações para apresentar projetos, disponível no *site* acima

QUADRO VI

**Programas abertos ao estabelecimento de convênios na área de direitos humanos
Execução orçamentária em 2003 e orçamento aprovado para 2004**

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
		2003				2004
			R\$ MILHÕES		%	R\$ MILHÕES
	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência (1)	6.46	6.86	2.11	30.76%	-
	Paz nas Escolas	15.65	13.25	1.12	8.45%	-
73	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	9.02	22.02	10.82	49.13%	36.74
152	Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei	44.33	32.04	4.17	13.01%	10.61
153	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (2)	27.56	25.52	4.88	19.12%	12.57
154	Direitos Humanos, Direito de Todos (3)	31.67	86.62	33.69	38.89%	43.38
670	Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas	14.43	14.43	10.95	75.89%	11.88
1078	Nacional de Acessibilidade	-	-	-	-	1.21
1086	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência	-	-	-	-	3.51
8017	Proteção da Adoção e Combate ao Sequestro Internacional	-	-	-	-	0.40
68	Erradicação do Trabalho Infantil	-	-	-	-	0.12
107	Erradicação do Trabalho Escravo	-	-	-	-	0.20
1282	Proteção Social à Pessoa Idosa	-	-	-	-	1.62

Obs.: Os programas sem identificação de código não são contemplados no orçamento para 2004. Os programas existentes no orçamento de 2004 estão citados na seguinte ordem: primeiro, aqueles que deixaram de existir em 2004; em seguida, os programas gerenciados pela SEDH; e por último, os programas com previsão de ações da SEDH, mas gerenciados por outros órgãos governamentais, conforme relação apresentada no tópico Áreas específicas/Prioridades.

(1) Refere-se a recursos no âmbito do Ministério da Justiça.

(2) Em 2004, valor refere-se a recursos no âmbito da SEDH. Outros R\$ 13.50 milhões estão alocados para o mesmo programa no FNCA (ver capítulo específico).

(3) A ação "Indenização a Anistiados Políticos" (MP nº 2151-3, de 24/8/2001) tem alocados nos orçamentos aprovados R\$ 10 milhões em 2003 e R\$ 34.92 milhões em 2004.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – GABINETE DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL – SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS**

Áreas específicas/Prioridades

A Secretaria Nacional Antidrogas, órgão do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, concede subvenção social a projetos que tratam dos seguintes fins:

- projetos de formação profissional sobre educação, prevenção ao uso indevido de drogas;
- projetos de educação preventiva e de prevenção em geral;
- programas de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos e abusadores de substâncias psicoativas;
- projetos de eventos científicos: seminários, congressos, encontros e simpósios;
- pesquisas (levantamentos epidemiológicos da população em geral ou populações específicas, na área de drogas);
- publicações (elaboração de livros, cartilhas, *folders*, vídeos educativos).

A subvenção social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos para instituições públicas e privadas de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, apresentadas sob a forma de Plano de Trabalho. Estes recursos não serão destinados à aquisição de bens imóveis, bens móveis (material permanente) nem para a manutenção contínua de serviços, publicações ou da própria instituição³.

3. Consultar: Decreto nº 93.872/1986; Resolução do Conselho Federal de Entorpecentes, Confen nº 3, de 19/6/1995; Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, STN/MF nº 1, de 15/1/1997 (publicada no *Diário Oficial da União* de 31/1/1997); Portaria Senad nº 2, de 17/2/2000 (publicada no *Diário Oficial da União* de 18/2/00); Portaria Senad nº 4, de 13/11/2000.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

Apresentado o projeto, acompanhado da documentação indicada no próximo item, o trâmite do processo dentro da Secretaria Nacional Antidrogas (Senad) é o seguinte:

- recebimento do projeto e da documentação pela Coordenação Geral de Administração da Senad;
- encaminhamento para a Subsecretaria de Coordenação de Prevenção e Tratamento, para análise e parecer técnicos;
- encaminhamento à Coordenação Geral de Administração, para verificar a disponibilidade e enquadramento orçamentários;
- encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica, para análise;
- se aprovado, o processo retorna à Coordenação Geral de Administração da Senad, para providenciar as assinaturas do termo simplificado de convênio, publicação no *Diário Oficial da União* e a liberação dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas (Funad);
- após o término do projeto, é feito o encaminhamento da prestação de contas para a Coordenação Geral de Administração da Senad.

A entidade tomadora de recursos sob a forma de subvenção social assume responsabilidades posteriores ao recebimento dos recursos e a obrigação de encaminhamento de prestação de contas à Senad.

Precondições

Podem solicitar subvenção social, as instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que atuam nas áreas de prevenção, pesquisa, eventos, publicação de material e tratamento de dependentes químicos.

A concessão de subvenção social está condicionada:

- ao cadastramento da instituição junto à Senad, conforme exigências da Portaria nº 4 de 13/11/2000, publicada no *Diário Oficial da União*, de 14/11/2000;

- aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 2, de 17/2/2000, publicada no *Diário Oficial da União*, de 18/2/2000;
- ao que dispõe a Instrução Normativa STN/MF nº 1, de 15/1/1997, publicada no *Diário Oficial da União*, de 31/1/1997.

É vedada a destinação de recursos públicos para:

- instituições privadas com fins lucrativos;
- instituições que estejam em mora (com dívida atrasada), inadimplente com outros convênios ou não estejam em situação de regularidade para com a União ou com entidade da administração pública federal direta e indireta;
- conselhos estaduais e municipais antidrogas e/ou de entorpecentes.

No caso das instituições privadas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ofício, em papel timbrado da instituição, dirigido ao secretário nacional antidrogas, encaminhando o projeto;
- exemplar dos atos constitutivos da instituição (estatuto) e alterações vigentes, devidamente registrados, ou certidão de inteiro teor, fornecida pelo cartório em que está registrada;
- cópia autenticada do ato (ata) de designação (eleição ou nomeação) do(s) atual(is) representante(s) legal(is) da instituição;
- cópia autenticada de documento de identidade e CIC do representante legal da instituição;
- parecer avaliatório do Conselho Estadual ou Municipal Antidrogas sobre o projeto;
- declaração expressa da instituição, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta;

- cópia da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria de Receita Federal (SRF/MF);
- cópia da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Ministério da Fazenda;
- comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- cadastro junto à Senad, mediante atendimento das exigências contidas na Portaria nº 04, de 13/11/2000, já mencionada;
- cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/5/1990;
- comprovante de abertura de conta específica para o projeto no Banco do Brasil (com números da conta e da agência);
- cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Período de apresentação dos projetos

A critério da Senad.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

Os recursos administrados pela Senad não aparecem discriminados no orçamento da União.

Informações e solicitações

O projeto e toda a documentação necessária devem ser remetidos para:

- Secretaria Nacional Antidrogas (Senad)
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto – Anexo II – Sala 231
70150-900 – Brasília-DF

Para mais informações

- Central de Atendimento: 0800-614321
Palácio do Planalto – Anexo II – Sala 267
70150-901 – Brasília-DF
senad@planalto.gov.br

Outras referências

- www.senad.gov.br/ > Subvenção Econômica
- Documento: Roteiros para plano de trabalho e prestação de contas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Áreas específicas/Prioridades

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM), órgão da Presidência da República, está estruturada em três subsecretarias, relatadas a seguir, com suas respectivas competências:

Subsecretaria de Articulação Institucional

- manter, em articulação com o Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher (CNDM), canais permanentes de relação com movimentos sociais de mulheres e outros segmentos da sociedade civil, apoiando o desenvolvimento das atividades que estejam em conformidade com as políticas da SEPM;
- promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, no âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, visando à fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres;
- acompanhar, em articulação com as bancadas femininas, a tramitação de proposições no Congresso Nacional, relacionadas com os direitos das mulheres;
- planejar, coordenar e supervisionar a execução de acordos, convenções e programas de intercâmbio e cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, nas questões que atingem as mulheres, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;
- realizar outras atividades determinadas pelo secretário especial.

***Subsecretaria de Monitoramento
de Programas e Ações Temáticas***

- coordenar grupos temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre políticas para as mulheres, que visem o

cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil;

- planejar, promover e coordenar encontros regionais de estudos e debates temáticos sobre a condição da mulher brasileira, objetivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas;
- garantir, em articulação com órgãos públicos e privados, a execução dos programas e ações temáticas relacionados com a defesa e proteção dos direitos das mulheres;
- implementar metodologia e sistemática de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, atividades e ações temáticas realizadas;
- realizar outras atividades determinadas pelo secretário especial.

Subsecretaria de Planejamento de Políticas para as Mulheres

- propor e coordenar a formulação e implementação de políticas públicas de gênero, visando à igualdade de direitos e à eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres;
- elaborar e propor projetos de lei que visem a assegurar os direitos das mulheres e a eliminação de legislação de conteúdo discriminatório;
- planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos de incentivo da participação social e política da mulher;
- realizar e apoiar estudos e pesquisas sobre temas inerentes de gênero, organizando indicadores e outras informações necessárias para subsidiar as definições de políticas na sua área de atuação;
- acompanhar e avaliar a execução dos programas e ações desenvolvidos pela SEPM;
- realizar outras atividades determinadas pelo secretário especial.

Não estão explicitadas no site da SEPM as áreas programáticas específicas a serem atendidas pela Secretaria, nem as suas prioridades ou referências sobre a participação de ONGs nos seus programas.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A critério da SEPM.

Precondições

A critério da SEPM.

Período de apresentação dos projetos

A critério da SEPM.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

A SEPM tem sob sua responsabilidade a execução orçamentária dos programas relacionados no quadro abaixo, com orçamento total aprovado para 2004 de R\$ 26,19 milhões.

QUADRO VII

Programas com execução orçamentária no âmbito da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres Execução orçamentária em 2003 e orçamento aprovado para 2004						
CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO (*)	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
				2003	2004	
				R\$ MILHÕES	%	R\$ MILHÕES
156	Combate à Violência Contra as Mulheres	24.14	21.44	3.54	0.17	10.76
750	Apoio Administrativo	-	-	-	-	6.38
1068	Gestão da Política de Gênero	-	-	-	-	5.24
1087	Igualdade de Gênero nas Relações de Trabalho	-	-	-	-	3.81

Informações e solicitações

- Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM)
Ouvidoria da Mulher
Telefone: (61) 2104-9391
spmulheres@spmulheres.gov.br

Assessores de comunicação:

- Joyce Del Frari Coutinho
joycedelfrari@spmulheres.gov.br
Telefone: (61) 2104-9358
- Ramão Marques
ramaomarques@spmulheres.gov.br
Telefone: (61) 2104-9359

Outras referências

- www.presidencia.gov.br/spmulheres

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL**

Áreas específicas/Prioridades

A Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), órgão da Presidência da República, tem como principal responsabilidade a coordenação das ações e a articulação institucional necessárias à implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), cujo objetivo principal é reduzir as desigualdades raciais no Brasil, com ênfase na população negra. A PNPIR tem como princípios:

- a descentralização, dentro da qual se propõe a articulação entre a União, estados, Distrito Federal e municípios para o combate da marginalização e promoção da integração social dos setores desfavorecidos e o apoio político, técnico e logístico para que experiências de promoção da igualdade racial, empreendidas por municípios, estados ou organizações da sociedade civil, possam obter resultados exitosos, visando o planejamento, execução, avaliação e capacitação dos agentes da esfera estadual ou municipal para gerir as políticas de promoção de igualdade racial;
- a gestão democrática, com vistas a propiciar que as instituições da sociedade assumam papel ativo, de protagonista, na formulação, implementação e monitoramento da política de promoção de igualdade racial; a estimular as organizações da sociedade civil na ampliação da consciência popular sobre a importância das ações afirmativas, de modo a criar sólida base de apoio social e garantir a participação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, composto por representantes governamentais e da sociedade civil, na definição e no acompanhamento das prioridades e rumos da política de promoção de igualdade racial⁴.

4. Conforme estabelecido no Decreto nº 4.886/2003.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A critério da Seppir. Embora o *Relatório de Atividades* de 2003 relate a parceria com ONGs, não estão explicitados os critérios de seleção/escolha de projetos.

Precondições

A critério da Seppir.

Período de apresentação dos projetos

A critério da Seppir. O *Relatório de Atividades* de 2003 não explicita os prazos para a apresentação de projetos.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

A Seppir tem sob sua responsabilidade a execução orçamentária em 2004 de R\$ 17.27 milhões do total de R\$ 18.93 milhões aprovados para o programa 1152 – Gestão da Política de Promoção de Igualdade Racial.

Informações e solicitações

- Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 9º andar
70054-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 315-1815
seppir@planalto.gov.br

Outras referências

- www.planalto.gov.br/seppir
- Documento: Promoção da igualdade racial – Ações desenvolvidas em 2003 (www.planalto.gov.br/seppir/not/nt80.htm)

EDUCAÇÃO – FUNDOS

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

Áreas específicas/Prioridades

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mantém assistência financeira a projetos educacionais que visam a melhorar a qualidade do ensino brasileiro.

Os recursos vêm do salário-educação e destinam-se ao ensino fundamental e infantil, à educação especial (incluindo transporte do escolar), à saúde do escolar, aos programas PDDE (ensino médio), Fundescola e Brasil Alfabetizado e às ações educativas complementares e de apoio educacional para crianças, adolescentes e jovens em situação de discriminação e vulnerabilidade.

A aplicação dos recursos é direcionada à qualificação de docentes, aquisição e impressão de material didático-pedagógico de melhor qualidade, aquisição de equipamentos e adaptação de escolas (ensino especial) e ações básicas de prevenção em saúde e transporte para os alunos.

Resoluções do FNDE designam as ações a serem contempladas em 2004, os critérios e as orientações gerais para o encaminhamento de projetos educacionais. Até o fechamento da pesquisa para este Manual, estavam editadas:

- A Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação CD/FNDE nº 2, de 19/3/2004, estabelece critérios para a apresentação dos documentos necessários à celebração de convênios, acordos, ajustes ou demais instrumentos congêneres para o ano de 2004. Revoga a Resolução CD/FNDE nº 7, de 2/4/2003.

- A Resolução CD/FNDE nº 3, de 19/3/2004, estabelece as normas e diretrizes para o financiamento de projetos educacionais no âmbito do programa Fundescola para o ano de 2004. É revogada a Resolução CD/FNDE nº 16, de 24/6/2003.
- A Resolução CD/FNDE nº 4, de 19/3/2004, estabelece as orientações e diretrizes para a assistência financeira suplementar aos projetos educacionais a cargo do FNDE, no âmbito da educação especial para o ano de 2004. Revoga a Resolução CD/FNDE nº 12, de 28/4/2003.
- A Resolução CD/FNDE nº 5, de 19/3/2004, autoriza a apresentação de pleitos de assistência financeira no âmbito da educação básica, nos níveis, modalidades e programas que enumera, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Cultura Afro-Brasileira/Áreas Remanescentes de Quilombos, Correção do Fluxo Escolar/Aceleração da Aprendizagem e Programa Paz nas Escolas.
- A Resolução CD/FNDE nº 6, de 19/3/2004, dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados aos estados da Federação, para atender escolas públicas de ensino médio, situadas em municípios em situação de emergência.
- A Resolução CD/FNDE nº 7, de 19/3/2004, dispõe sobre os critérios e procedimentos para apoio financeiro suplementar por meio do Programa Nacional de Saúde do Escolar, no exercício de 2004, a ser executado pelo FNDE. É revogada a Resolução CD/FNDE nº 37, de 13/10/2003.
- A Resolução CD/FNDE nº 8, de 19/3/2004, estabelece diretrizes e orientações para o apoio financeiro suplementar, a cargo do FNDE, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar, no âmbito da educação especial para o ano de 2004. Revoga a Resolução CD/FNDE nº 9, de 22/4/2003.

- A Resolução CD/FNDE nº 9, de 19/3/2004, aprova o *Manual de Orientações para Assistência Financeira a Programas e Projetos Educacionais*, estabelecendo critérios e parâmetros para a concessão de assistência financeira no exercício de 2004, nos níveis, modalidades e programas que enumera, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Cultura Afro-Brasileira/Áreas Remanescentes de Quilombos, Correção do Fluxo Escolar/Aceleração da Aprendizagem, Programa Paz nas Escolas, Programa Nacional de Transporte Escolar e Programa Nacional de Saúde do Escolar.
- A Resolução CD/FNDE nº 11, de 22/3/2004, dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência (PAED).
- A Resolução CD/FNDE nº 12, de 25/3/2004, estabelece diretrizes e normas para a implementação de ações de apoio educacional a crianças, adolescentes e jovens em situação de discriminação e vulnerabilidade social, por meio de apoio financeiro complementar, a ser executado pelo FNDE no exercício de 2004.
- A Resolução CD/FNDE nº 13, de 25/3/2004, estabelece diretrizes e normas para a assistência financeira a projetos educacionais voltados à implementação de ações educativas complementares nos estados e municípios brasileiros, por meio de apoio financeiro suplementar, a ser executado pelo FNDE no exercício de 2004.
- A Resolução CD/FNDE nº 14, de 25/3/2004, estabelece orientações e diretrizes para a assistência financeira suplementar a projetos educacionais no âmbito do programa Brasil Alfabetizado, a ser executado pelo FNDE no exercício de 2004.
- A Resolução CD/FNDE nº 15, de 7/4/2004, altera o parágrafo único do artigo 1º da Resolução CD/FNDE nº 5 e o anexo da

Resolução CD/FNDE nº 9, ambas de 19/3/2004, que dispõem sobre orientações e diretrizes para a assistência financeira suplementar a projetos educacionais

A apresentação de projetos por ONGs está prevista nos seguintes níveis, modalidades e programas⁵:

QUADRO VIII

Níveis/Modalidades/Programas abertos a projetos de ONGs		
NÍVEL/MODALIDADE/PROGRAMA	AÇÃO	PROPONENTES
Educação Especial (Res. FNDE nº 4/2004)	Adaptação de escolas/Capacitação de professores/Equipamentos para escolas/Material didático	Entidades sem fins lucrativos, com matrículas em educação especial no Censo Educacional-2003 do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas)
Ensino Fundamental (Res. FNDE nº 5/2004)	Educação fundamental no campo/ Capacitação de técnicos	ONG
Educação de Jovens e Adultos (Res. FNDE nº 5/2004)	Capacitação de professores de EJA/ Material didático	ONG
Cultura Afro-brasileira (Res. FNDE nº 5/2004)	Material didático	ONG
Educação Escolar Indígena (Res. FNDE nº 5/2004)	Capacitação de professores/Material didático	ONG
Programa Nacional de Transporte do Escolar (Res. FNDE nº 8/2004)	Veículo escolar	ONG de educação especial nunca atendida ou não atendida nos últimos três anos
Programa Brasil Alfabetizado – Assistência Financeira (Res. FNDE nº 14/2004)	Alfabetização de jovens e adultos/ formação de alfabetizadores	Organismos da sociedade civil sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de educação de jovens e adultos
Ações Educativas Complementares – Assistência Financeira (Res. FNDE nº 13/2004)	Atividades recreativas, artesanais, artísticas, de esporte, laser, culturais e de acompanhamento do conteúdo escolar, aulas de informática, línguas estrangeiras, educação para a cidadania e direitos humanos, educação ambiental, ações de educação com preferência étnico-racial, ações de mediação de conflitos e de redução da violência e outras atividades voltadas ao desenvolvimento integral do público-alvo das ações	Estados e municípios, aos quais competirá, entre outras ações, apoiar ou realizar com a colaboração dos parceiros, atividades que ampliem o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens no contexto educativo

5. Cada entidade poderá apresentar um único projeto para cada modalidade de ensino e programa.

Apoio Educacional a Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Discriminação e Vulnerabilidade Social (Res. FNDE nº 12/2004)	Ações de apoio educacional para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade (acompanhamento psicossocial e atividades psicopedagógicas para inserção familiar e social, integração em atividades vocacionais e profissionalização, acompanhamento do atendimento a vítimas, debates, articulação institucional e apoio a campanhas oficiais, integração institucional)/ Capacitação de monitores e professores	Organismos da sociedade civil sem fins lucrativos
Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência: Assistência Financeira (PAED) (Res. FNDE nº 11/2004)	Despesas de custeio consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino	Escolas privadas de educação especial, mantidas por organizações não-governamentais, ou outras entidades similares, sem fins lucrativos

Processo seletivo/Apresentação de projetos

Prefeituras, secretarias de educação estaduais e do Distrito Federal, órgãos e entidades federais e ONGs, podem encaminhar projetos educacionais ao FNDE, obedecendo os critérios previstos nos Manuais de Assistência Financeira, dentro do prazo estipulado na resolução específica de cada programa.

Ao dar entrada no FNDE, o projeto será analisado e, constatada a ausência de qualquer documento exigido ou erro no preenchimento dos anexos, será devolvido com a relação de documentos pendentes, falhas identificadas e prazo para reapresentação.

Depois de cadastrado, o projeto será encaminhado às secretarias-fim do Ministério da Educação, para avaliação quanto ao mérito técnico-pedagógico da solicitação e, se relativo ao Programa Nacional de Transporte do Escolar, à Gerência de Transporte do Escolar/FNDE. As secretarias-fim são:

- Secretaria de Educação Fundamental (SEF): responsável pela análise dos projetos referentes à Educação Pré-Escolar, Fundamental, Jovens e Adultos, Indígena, Aceleração da Aprendizagem, Paz na Escola e Remanescentes de Quilombos.

- Secretaria de Educação Especial (SEESP): responsável pela análise dos projetos de ensino especial.

Ao apresentar algum projeto educacional, a entidade tem como contrapartida mínima 1 por cento do valor total do projeto. Caso o projeto seja aprovado e havendo disponibilidade financeira, será firmado o convênio entre o FNDE e o requerente. O repasse dos recursos começará após assinatura do convênio e sua devida publicação no *Diário Oficial*.

No caso do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência (PAED), as instituições interessadas devem apresentar um plano de aplicação, com a descrição das ações a serem financiadas. O plano de aplicação deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (CACS).

A entidade mantenedora (EM), denominação utilizada no âmbito do PAED para designar a instituição solicitante dos recursos, deverá então reunir e encaminhar ao FNDE, para análise e processamento para fins de liberação dos recursos, o plano de aplicação aprovado pelo CACS, junto com os dados cadastrais e documentos exigidos para candidatar-se aos recursos do programa (ver Resolução FNDE nº 11/2004). Este é o processo de formalização de adesão e de habilitação ao PAED.

Precondições

A Resolução CD/FNDE nº 2, de 19/3/2004, é a que estabelece critérios para a apresentação dos documentos necessários à celebração de convênios, acordos, ajustes ou demais instrumentos congêneres para o ano de 2004. Essa resolução fixa o prazo de entrega da documentação para órgãos/entidades estaduais e municipais até o dia 30/4/2004 e para os demais órgãos e entidades até o dia 30/10/2004.

As resoluções específicas estabelecem eventualmente condições adicionais a serem cumpridas pelas instituições autoras de projetos no âmbito dos programas ou ações a que se referem.

No âmbito do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência (PAED), as condições são estabelecidas para que as escolas privadas de educação especial possam ser consideradas potenciais beneficiárias do programa (ver Resolução FNDE nº 11/2004).

Período de apresentação dos projetos

O prazo está definido pela resolução de cada programa. De acordo com as resoluções já editadas, a data limite de postagem ou entrega de projetos em 2004 é 30/4/2004 para os casos de assistência financeira (Programa Brasil Alfabetizado, ações educativas complementares e apoio educacional a crianças, adolescentes e jovens em situação de discriminação e vulnerabilidade social) e 30/10/2004 para os demais.

No caso do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência (PAED), a entidade mantenedora deverá formalizar o seu processo de adesão e habilitação até 31/7/2004 (a resolução não menciona ano), para ter assegurado o recebimento dos recursos do programa.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

O total de recursos aprovado no orçamento de 2003 para o FNDE, somando programas finalísticos e não-finalísticos, foi de R\$ 3.21 bilhões e o total autorizado, R\$ 3.70 bilhões. Foram executados em 2003 R\$ 2.67 bilhões (72.15 por cento do autorizado). O total aprovado no orçamento de 2004 para o FNDE é de R\$ 3.70 bilhões.

Os quadros IX e X resumem a execução orçamentária de 2003 e o orçamento aprovado para 2004.

QUADRO IX

Programas e ações abertos a projetos de ONGs Execução orçamentária em 2003					
CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA/AÇÃO	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.
			R\$ MILHÕES		%
40	Toda Criança na Escola				
	3699 – Veículos para Transporte Escolar	39.49	89.49	48.37	54.05
47	Educação de Jovens e Adultos 81 – Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade para o Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (Recomeço – Programa Supletivo)	325.51	321.02	298.33	92.93
	507 – Fomento a Projetos Especiais para Oferta de Ensino Fundamental a Jovens e Adultos	104.37	80.61	63.19	78.39
	2335 – Material Didático-Pedagógico para Educação de Jovens e Adultos	10.00	6.00	3.41	56.80
	3842 – a classificar	-	98.70	63.09	63.92
	3844 – a classificar	-	1.30	1.22	93.65
	4397 – Formação Continuada de Professores de Jovens e Adultos	15.20	8.00	4.11	51.43
	4641 – Publicidade de Utilidade Pública	2.00	3.50	2.99	85.48
49	Desenvolvimento da Educação Especial				
	511 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial	17.87	17.87	12.56	70.32
	6113 – Aquisição e Distribuição de Material Didático para a Educação Especial	2.00	2.00	0.91	45.38
	6123 – Capacitação de Professores e s profissionais para a Educação Especial	2.50	1.50	1.50	99.84
	6137 – Promoção de Eventos para a Educação Especial	0.40	0.40	0.40	99.81
	6141 – Profissionalização do Portador de Necessidades Especiais	0.80	0.80	0.80	99.61
150	Etnodesenvolvimento das Sociedades Indígenas				

	1115 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar nas Comunidades Indígenas	0.05	0.05	-	-
	3089 – Capacitação de Professores para a Educação Indígena	0.20	0.20	0.13	67.34
	4047 – Distribuição de Material Didático para a Educação Indígena	0.20	0.20	0.15	76.44
172	Cultura Afro-brasileira				
	4521 – Formação Continuada de Docentes do Ensino Fundamental para Atuação nas Áreas Remanescentes de Quilombos	0.20	0.20	0.02	11.68

QUADRO X

Programas e ações abertos a projetos de ONGs Orçamento aprovado para 2004			
CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA/AÇÃO	APROVADO R\$ MILHÕES	
150	Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas		
	0948 – Apoio ao Ensino Fundamental Escolar Indígena	0.89	
	0970 – Apoio à Distribuição de Material Didático para a Educação Indígena	0.48	
	6366 – Capacitação de Professores para a Educação Fundamental Indígena	0.53	
172	Cultura Afro-brasileira		
	0945 – Apoio à Produção de Materiais Didáticos e Pedagógicos para o Ensino Fundamental em Escolas Situadas nas Comunidades Remanescentes de Quilombos	0.40	
	0974 – Apoio à Capacitação de Professores do Ensino Fundamental para Atuação nas Comunidades Remanescentes de Quilombos	0.30	
1061	Brasil Escolarizado		
	0081 – Apoio à Ampliação da Oferta de Vagas do Ensino Fundamental a Jovens e Adultos	124.21	
	0507 – Apoio a Projetos Especiais para Oferta de Ensino Fundamental a Jovens e Adultos	5.21	
	0511 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial	8.62	
	0946 – Apoio à Educação Fundamental no Campo	3.12	
	0954 – Apoio à Distribuição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para o Ensino Fundamental	6.00	

	0965 – Apoio à Distribuição de Material Didático-Pedagógico para Educação de Jovens e Adultos	5.60
	0969 – Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental	51.51
	6113 – Distribuição de Material Didático para a Educação Especial	2.07
	6304 – Promoção da Educação Especial como Fator de Inclusão Escolar	7.00
1062	Democratizando o Acesso à Educação Profissional, Tecnológica e Universitária	
	6306 – Educação Especial na Educação Profissional e no Ensino Superior	0.90
1070	Democratização da Gestão nos Sistemas de Ensino	
	0943 – Apoio à Capacitação dos Trabalhadores Atuantes no Ensino Fundamental de Jovens e Adultos	0.14
1072	Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação	
	0972 – Apoio à Capacitação de Professores de Jovens e Adultos	7.38
	0977 – Apoio à Capacitação de Professores e Profissionais para Educação Especial	5.22
1075	Escola Moderna	
	0959 – Apoio à Adequação de Prédios Escolares para Educação Especial	3.08
	6310 – Distribuição de Equipamentos para Educação Especial	5.22

Informações e solicitações

Estrutura

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é a autarquia responsável pela captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas que visam à universalização do ensino e à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem no Brasil.

Para mais informações

- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
SBS – Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea – sala 7 – sobreloja
70070-929 – Brasília-DF
- Coordenação de Orientação e Processamento de Projetos (Coape)
Telefones: (61) 212-4294, (61) 212-4295, (61) 212-4296

- Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (Dirpe)
Telefones: (61) 212-4903, (61) 212-4901
- Gerência de Programas para o Desenvolvimento do Ensino (Geden)
Telefones: (61) 212-4965, (61) 212-4969
- Subgerência de Convênios (Sumoc)
Telefones: (61) 212-4970, (61) 212-4972
- Gerência do Programa de Transporte e Saúde do Escolar (Geste)
Telefones: (61) 212-4707, (61) 212-4271
- Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Programas (Gerap)
Telefones: (61) 212-4350

Para o encaminhamento de projetos

Após a definição de prazos e critérios pelo FNDE, para o ano de 2004, os projetos deverão ser encaminhados sob a forma de plano de trabalho, nos moldes a serem estabelecidos pelo FNDE, sendo protocolados, diretamente, na Coordenação de Orientação e Processamento de Projetos (Coape/FNDE), em Brasília, ou enviados pelos Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), para:
SBS Qd. 2 – Bloco F – Edifício Áurea – Sala 10 – Térreo
70.070-929 – Brasília-DF

Outras referências

- www.fnde.gov.br > Projetos Educacionais

EDUCAÇÃO – PROGRAMAS

PROGRAMA DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PROEP)

Áreas específicas/prioridades

O Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) é um programa de financiamento, a fundo perdido, de projetos de educação profissional, o que significa que não há obrigatoriedade de restituição à União dos recursos recebidos, prerrogativa sujeita, entretanto, ao atendimento de cláusulas contratuais especiais.

Metade dos custos totais deste programa é financiada com recursos do contrato de empréstimo feito ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A contrapartida nacional advém de recursos do Tesouro Nacional (25 por cento) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) (25 por cento).

O Proep propõe-se, com tais financiamentos, a contribuir para a melhoria e a expansão da oferta da educação profissional, mediante o envolvimento dos segmentos educacionais federais (centros federais de educação tecnológica e escolas técnicas vinculadas às universidades federais), estaduais (escolas estaduais e do Distrito Federal, em atendimento aos planos estaduais de educação profissional) e comunitário (escolas criadas isoladamente a partir da iniciativa de entidades da sociedade civil ou em associação com prefeituras municipais). Para tanto, prioriza:

- a mobilização e a participação de diferentes grupos de interesse na ampliação e melhoria da oferta de educação profissional de nível técnico (regulamentada e vinculada à educação média) e de nível básico (livre e aplicável a quaisquer níveis de escolaridade);
- o fortalecimento institucional, através do financiamento de obras, de equipamentos e da capacitação técnica e pedagógica das escolas contempladas;

- a melhoria dos padrões de qualidade da educação profissional, tendo em vista contribuir para o processo de desenvolvimento econômico e social do país e sua inserção no mercado internacional em condições mais favoráveis.

O Proep divide-se em dois subprogramas. O Subprograma A objetiva implementar políticas globais através de projetos nacionais; e o Subprograma B é destinado a financiar atividades de pré-investimento e investimento de planos estaduais (PEPs), contemplando sua formulação e implementação, e de projetos escolares (PECs), na sua preparação e execução, estes oriundos dos segmentos federal, estadual e comunitário.

São financiáveis as seguintes categorias de investimentos:

- serviços de consultoria para a realização de estudos diversos, destinados ao desenvolvimento técnico-pedagógico e da gestão técnico-administrativa, e para a elaboração, execução e supervisão de planos e projetos;
- serviços de capacitação para o desenvolvimento de pessoal docente, técnico-pedagógico e técnico-administrativo;
- serviços especializados de terceiros;
- máquinas e suas instalações, equipamentos, peças de reposição, acessórios, instrumentos e mobiliário de uso permanente, destinados à área pedagógica e equipamentos destinados à gestão;
- obras civis referentes à construção de novas escolas e à ampliação, adaptação e reforma de escolas existentes;
- gastos administrativos do Proep.

Processo seletivo/apresentação de projetos

As cartas-consulta constituem o instrumento inicial para a apresentação das propostas pelo segmento comunitário e podem ser solicitadas diretamente ao Proep.

Desde 2003, a apresentação de cartas-consulta está suspensa devido às readequações que o programa sofrerá. Assim que o processo for

retomado, o Proep informa que fará divulgação de forma ampla, para que todos os interessados tenham ciência.

No momento, e com base nos procedimentos até então utilizados, estão sendo realizados estudos visando ao aperfeiçoamento dos processos e instrumentos de seleção das propostas de financiamento e dos projetos pedagógicos que delas derivarem.

Além de procedimentos comuns aos segmentos federal, estadual e comunitário, estão sendo revistas e aperfeiçoadas as sistemáticas diferenciadas de apresentação e seleção das propostas e projetos, conforme as especificidades de cada um destes segmentos.

Precondições

De modo geral, os proponentes devem apresentar um plano inicial de ação, fundamentado em estudos preliminares e nos objetivos do Proep, acima descritos. No caso de construção de uma nova unidade escolar, devem dispor de terreno próprio. Devem também arcar com todas as despesas de custeio concernentes à fase que antecede a entrada em funcionamento dos cursos e demonstrar que possuem viabilidade econômica e financeira para a implementação do projeto.

No caso dos projetos escolares (PECs), não serão aceitos para exames aqueles destinados a financiar escolas particulares em sentido estrito.

Precondições específicas dos segmentos federal, estadual e comunitário estão sendo revistas, com o objetivo de aperfeiçoar os parâmetros que têm sido e/ou que deverão ser adotados. No caso do segmento comunitário, o Proep informa que se encontra em revisão, por exemplo, a previsão de percentuais de vagas a serem oferecidas, com a finalidade de definir uma especificação técnica mais precisa no que se refere à sua quantificação e à necessidade de controle social.

Período de apresentação de projetos

Até o momento, vem sendo adotada a sistemática de fluxo contínuo, na qual as propostas são entregues, avaliadas e aprovadas em qualquer época do ano. Visando a garantir maior democratização e possibilidade de estabelecimento de referenciais de priorização, o Proep

deverá instituir calendários com datas definidas para a apresentação e seleção das propostas e dos projetos pedagógicos.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

O Proep correspondeu, no orçamento da União para 2003, a um conjunto de oito ações (seis no Ministério da Educação e duas no Ministério do Trabalho), enquadradas no programa do Plano Plurianual (PPA): Desenvolvimento da Educação Profissional.

O programa desenvolvido em 2003, Desenvolvimento da Educação Profissional, ficou restrito em 2004 a uma única ação – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Profissional –, com o valor de R\$ 0.05 milhão (em 2003, o total aprovado foi de R\$ 19.18 milhões, tendo sido executados R\$ 6.07 milhões, ou 33.38 por cento do aprovado).

QUADRO XI

Ações do Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) Execução orçamentária em 2003					
CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA/AÇÃO	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC/AUT.
		R\$ MILHÕES			%
44	Desenvolvimento da Educação Profissional				
	3685 – Implementação da Reforma da Educação Profissional	6.00	6.00	5.95	99%
	3688 – Implementação de Planos Estaduais de Educação Profissional	0.40	0.40	0.07	17%
	7109 – Implantação de Centros Escolares	64.80	64.80	24.83	38%
	3681 – Estudos e Pesquisas Técnico-pedagógicas e de Modelos de Gestão	1.04	1.05	0.76	73%
	3687 – Implementação do Sistema de Informação da Educação Profissional	0.30	0.30	0.30	100%
	3676 – Capacitação de Recursos Humanos	1.00	1.00	1.00	100%
	5430 – Capacitação de Recursos Humanos (Proep/FAT) (1)	0.05	0.05	-	0%
	5606 – Implementação de Centros Escolares (Proep/FAT) (1)	0.20	0.20	-	0%

Em 2004, as ações do Proep estão distribuídas em três programas: 1062 – Democratizando o Acesso à Educação Profissional, Tecnológica e Universitária, 1067 – Gestão da Política de Educação e 1072 – Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação.

QUADRO XII

Ações do Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) Orçamento Aprovado em 2004		
CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA/AÇÃO	APROVADO R\$ MILHÕES
1062	Democratizando o Acesso à Educação Profissional, Tecnológica e Universitária	
	3685 – Implementação da Expansão da Educação Profissional (Proep)	6.07
	3688 – Desenvolvimento e Implantação de Planos Estaduais de Educação Profissional (Proep)	0.60
	7109 – Implantação de Centros Escolares de Educação Profissional (Proep)	92.98
1067	Gestão da Política de Educação	
	3681 – Desenvolvimento de Modelos de Gestão Escolar para a Educação Profissional (Proep)	0.06
	3687 – Implantação do Sistema de Informações da Educação Profissional (Proep)	1.19
	7365 – Desenvolvimento de Parâmetros Curriculares Nacionais do Nível Tecnológico (Proep)	0.06
	7742 – Implantação do Sistema Nacional de Certificação Profissional (Proep)	0.36
1072	Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação	
	3676 – Capacitação dos Profissionais da Educação Profissional (Proep)	1.19
	5430 – Capacitação de Recursos Humanos para a Educação Profissional (Proep/FAT)	0.05

Informações e solicitações

Estrutura

O Proep é gerenciado pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP), instituída no âmbito da Secretaria de Educação Média e Tecnológica (Semtec) do Ministério da Educação (MEC).

O programa é dirigido por um Conselho Diretor (composto por representações da Semtec, Ministério do Trabalho e Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT/Codefat)) e por um diretor executivo.

Os órgãos diretivos do Proep contam com o apoio de unidades de assessoramento (Comitê Operativo, Assessoria de Planejamento e Orçamento e Assessoria de Informática) e de gerências técnicas (Gerência Técnico-pedagógica, Gerência de Administração e Finanças, Gerência de Seleção de Projetos e Coordenação de Execução de Projetos).

No governo federal

- Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Anexo II – 1º andar
70.047-900 – Brasília-DF
- DEx – Diretoria Executiva
Diretor: Aldo Silva Arantes
Secretárias: Cleonice Rodrigues e Simone Braz
Telefones: (61) 2104 -8176, (61) 2104 -8122
Fax: (61) 2104-9634
proep@mec.gov.br

Nos estados

- www.mec.gov.br/semtec/proep/repres.shtm

Outras referências

- www.mec.gov.br/semtec/proep
- Documentos: Guia de orientação, Segmento Comunitário (www.mec.gov.br/semtec/proep/segcom.shtm) e carta-consulta.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)

Áreas específicas/prioridades

O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) é um programa de educação de trabalhadores rurais em projetos de assentamento da reforma agrária.

O objetivo geral do Pronera é fortalecer a educação em tais projetos, estimulando, propondo, criando, desenvolvendo e coordenando projetos educacionais, utilizando metodologias voltadas para a especificidade do campo, tendo em vista contribuir para o desenvolvimento rural sustentável. São seus objetivos específicos:

- alfabetizar e oferecer formação e educação fundamental a jovens e adultos nos projetos de assentamentos da reforma agrária;
- desenvolver a escolarização e formação de monitores para atuar na promoção da educação nos projetos de assentamento da reforma agrária;
- oferecer formação continuada e escolarização média e superior aos educadores de jovens e adultos (Eja) e do ensino fundamental nos projetos de assentamento da reforma agrária;
- oferecer aos assentados escolarização e formação técnico-profissional, com ênfase em áreas do conhecimento que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável;
- produzir e editar os materiais didático-pedagógicos necessários à consecução dos objetivos do programa.

O Pronera tem como público-alvo jovens e adultos moradores de projetos de assentamento da reforma agrária criados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) ou por órgãos estaduais de terras, desde que haja parceria formal entre o Incra e esses órgãos.

São princípios metodológicos do Pronera:

- O caráter interativo: as ações são desenvolvidas por meio de parcerias entre os órgãos governamentais, instituições de ensino superior, movimentos sociais e sindicais e as comunidades assentadas, no intuito de estabelecer uma interação permanente entre esses atores sociais, pela via da escolarização continuada.
- O caráter multiplicador: a educação dos assentados visa a ampliação não só do número de alfabetizados mastambém do número de monitores e de agentes educadores/mobilizadores nos projetos de assentamento da reforma agrária.
- O caráter participativo: a indicação das necessidades a serem atendidas é feita pela comunidade beneficiária, que deverá estar envolvida em todas as fases dos projetos: elaboração, execução e avaliação.

O Pronera tem, na parceira, a premissa como a base para seu desenvolvimento. Os principais parceiros, aos quais podem se agregar outros, dependendo das características de cada projeto, são instituições de ensino superior (IES), superintendências regionais do Incra, movimentos sociais rurais, prefeituras, governos estaduais e secretarias municipais e estaduais de educação, agricultura, saúde e instituições afins.

Em conformidade com os seus objetivos, o Pronera apoia os seguintes projetos:

- alfabetização e escolarização de jovens e adultos, e capacitação e escolarização de monitores para o ensino fundamental em projetos de assentamento da reforma agrária;
- formação continuada e escolarização de professores de projetos de assentamento da reforma agrária (nível médio ou superior);
- formação técnico-profissional e escolarização (nível fundamental ou médio) de jovens e adultos de projetos de assentamento da reforma agrária.

Para maiores informações, consulte o *Manual de Operações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera*.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

Os projetos devem ser elaborados pelas instituições de ensino superior (IES), em articulação com as superintendências regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e os movimentos sociais rurais a serem atendidos e devem incluir uma carta de aceite e parceria com os movimentos sociais.

A instituição proponente deve comprovar a disponibilidade de professores, alunos universitários e demais especialistas, e sua intenção de participar no desenvolvimento do projeto, observando o disposto no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Os projetos devem ser apresentados na forma indicada na *Manual de Operações...* do Pronera, compostos por um projeto pedagógico e um plano de trabalho, a serem encaminhados formalmente ao superintendente regional do Incra, que o enviará à Direção Executiva do Pronera, para análise e apreciação.

Os projetos são examinados, no que tange ao cumprimento dos requisitos formais do programa, bem como quanto ao atendimento à legislação federal que rege a celebração de convênios e alocação de recursos: Instrução Normativa STN/MF nº 1, de 15/1/1997, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Portaria MDA nº 140, de 21/6/2001, e Norma de Execução Incra nº 6, de 9/4/2001.

As propostas consideradas satisfatórias pela Direção Executiva são encaminhadas à Comissão Pedagógica, que as analisa quanto ao conteúdo e à metodologia. Os projetos aprovados são implementados, conforme disponibilidade orçamentária, mediante convênio a ser firmado entre a Superintendência Regional do Incra e a instituição proponente.

A título de contrapartida, a proponente participa do projeto com um valor mínimo de: 5 por cento nas regiões Norte e Nordeste; 7,5 por cento na região Centro-Oeste e 10 por cento nas regiões Sul e Sudeste, conforme prerrogativa estabelecida no inciso IV, parágrafo 1º, artigo 35 da Lei nº 9.995/2000 (LDO 2000).

Existem limitações quanto às despesas passíveis de inclusão nos projetos e exigências quanto às atribuições de cada parceiro participante do projeto.

Precondições

Para apresentar projetos, a instituição superior de ensino deve ter experiência no trabalho em assentamentos de reforma agrária, cursos de licenciatura ou bacharelado em educação ou técnico-profissional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Deve também estar habilitada para a certificação necessária e dispor de corpo docente com qualificação específica.

Período de apresentação dos projetos

A critério das instituições de ensino superior, que são as proponentes diretas de projetos ao Pronera.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004⁶

O total de recursos aprovados para a ação alfabetização nas áreas de reforma agrária no âmbito do Programa Educação de Jovens e Adultos para 2003 foi de R\$ 10 milhões, constantes do orçamento do Incra. O total autorizado para 2003 chegou a R\$ 13.50 milhões, dos quais 71.78 por cento (R\$ 9.69 milhões) foram executados.

Em 2004, a ação 4474 – Alfabetização de Jovens e Adultos nas Áreas de Reforma Agrária, do programa 1060 – Brasil Alfabetizado, tem recursos orçamentários aprovados no total de R\$ 30 milhões, a serem executados pelo Incra. A meta do programa é alfabetizar 125.198 trabalhadores rurais em 2004.

Informações e solicitações

Estrutura

A estrutura do Pronera é composta por órgãos gestores no âmbito nacional e órgãos gestores nos estados. A gestão nacional do programa

6. O Pronera não aparece como programa ou ação específica no orçamento federal aprovado para 2000. No orçamento para 2001, aparece no programa Educação de Jovens e Adultos, com a destinação de R\$ 22.15 milhões para a alfabetização na área de reforma agrária. A execução orçamentária em 2001 atingiu um percentual de 37.45 por cento de R\$ 24.11 milhões autorizados para a ação alfabetização nas áreas de reforma agrária no âmbito do Programa Educação de Jovens e Adultos. O total de recursos aprovados para 2002 é de R\$ 11.44 milhões, constantes do orçamento do Incra. A execução orçamentária em 2002 atingiu um percentual de 83.87 por cento de R\$ 11.44 milhões autorizados.

é realizada por uma Direção Executiva, um Colegiado Executivo e uma Comissão Pedagógica. Em cada estado, a gestão do programa estará a cargo de um Colegiado Executivo Estadual. A Direção Executiva é composta por um representante do Incra, um da Secretaria de Agricultura Familiar (do Ministério do Desenvolvimento Agrário) e um do Ministério da Educação. Os movimentos sociais participam com dois representantes no Colegiado Executivo Nacional, dois na Comissão Pedagógica (nacional) e nos colegiados estaduais (número definido em cada caso).

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS), criado pelo Decreto nº 3.508, de 14/6/2001, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Agrário, é o responsável pela aprovação de diretrizes, avaliações e propostas de redirecionamentos necessários ao Pronera em âmbito federal. No âmbito estadual essa atribuição é dos conselhos estaduais de desenvolvimento rural sustentável (CEDRs).

No governo federal

- Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera)
SBN – Ed. Palácio do Desenvolvimento – 7º andar – sala 700
70.057-900 – Brasília-DF
Contatos: Telefone: (61) 411-7276
Fax: (61) 328-0061
pronera@incra.gov.br

Nos estados

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos nas superintendências regionais do Incra.

Em cada superintendência regional do Incra (são 29 superintendências), um(a) funcionário(a) exerce a função de assegurador(a) do Pronera e é a pessoa de contato para informações sobre o programa.

Outras referências

- www.pronera.gov.br/
- Documento: *Manual de operações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária* – Pronera (disponível no site do programa)

MEIO AMBIENTE – FUNDOS

FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (FNMA)

Áreas específicas/Prioridades

O Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), unidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA), foi criado pela Lei nº 7.797, de 10/7/1989, com o objetivo de dar apoio financeiro a projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais e à manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental.

Os recursos do FNMA provêm do Tesouro Nacional, de parte da arrecadação de multas sobre a Lei de Crimes Ambientais, de empréstimos contratados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e de cooperação técnica com o Governo do Reino dos Países Baixos.

Podem receber recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente: instituições públicas pertencentes à administração direta ou indireta, em seus diversos níveis (federal, estadual e municipal); instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos, que possuam atribuições estatutárias para atuar em áreas do meio ambiente, identificadas como organização não-governamental (ONG), organização da sociedade civil de interesse público (Oscip) ou organização de base (associações de produtores, de bairro ou outras).

O apoio do FNMA aos projetos está disponível em duas modalidades:

- **Demanda espontânea:** os projetos são apresentados em qualquer época do ano, dentro das linhas temáticas definidas pelo FNMA, mas sem predefinição de temas ou de regiões.

- **Demanda induzida:** os projetos são apresentados em prazos determinados, em resposta a editais exclusivos, direcionados a um tema ou a uma região específica do país.

Para receberem apoio na modalidade de *demanda espontânea*, os projetos devem propor, de maneira clara e objetiva, o desenvolvimento de atividades que aproveitem o potencial natural de uma região ou que contribuam para solucionar ou minimizar problemas ambientais relevantes. Devem ainda estar em conformidade com os princípios gerais e as estruturas temáticas definidos pelo FNMA.

Para o ano de 2004, o FNMA manterá as 18 linhas temáticas abertas a projetos em 2003, mas relacionadas dentro de uma nova estrutura formada por núcleos temáticos e, definidas dentro destes, de áreas de atuação ou ações.

O detalhamento de cada uma destas linhas temáticas, com a descrição de suas características obrigatórias e desejáveis, consta do documento “Linhas Temáticas 2003”, editado pelo FNMA e disponível no site do Ministério do Meio Ambiente. A nova estrutura de núcleos, áreas de atuação e ações será divulgada tão logo esteja definida.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

Os projetos apresentados para apoio na modalidade de *demanda espontânea* deverão obrigatoriamente enquadrar-se dentro da estrutura temática e de princípios gerais definidos para o FNMA.

Os princípios gerais estabelecidos em 2003 são os seguintes:

Aspectos formais

- os projetos deverão ser concebidos de forma integrada, levando-se em consideração os aspectos ambiental, cultural, operacional, etc. da questão. Por exemplo, quando envolver ações de diagnóstico, faz-se necessário, ainda durante o período de execução do projeto, que se realizem atividades de intervenção sobre os problemas ambientais detectados. Nesse momento, deve-se levar em consideração os impactos sobre a cultura local, sobre a continuidade das atividades da comunidade, etc.;

- as relações entre o problema a ser resolvido, as ações propostas e os resultados esperados deverão estar claramente identificados no projeto;
- os custos deverão ser compatíveis com as atividades e com os produtos previstos;
- os projetos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, de todas as licenças ambientais cabíveis e/ou autorizações emitidas pelas instituições governamentais responsáveis, quando: forem realizados em unidades de conservação; envolverem exploração e manejo de recursos naturais; incluírem atividades de pesquisa como, por exemplo, captura de animais silvestres; contemplarem introdução de espécies exóticas; envolverem importação ou exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica;
- os projetos devem possuir caráter público e beneficiar a população de sua área de abrangência, sem, contudo, assumir o passivo ambiental originado de atividades do setor privado;
- deverão ser apresentadas estratégias de sustentabilidade econômica e social que possibilitem à população beneficiada dar continuidade às ações implementadas, mesmo após a conclusão do projeto;
- apresentar estratégias multiplicadoras e passíveis de serem replicadas;
- contribuir para gerar, adequar ou implantar políticas públicas.

Aspectos ambientais

- demonstrar ganho ambiental;
- utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação do ecossistema;
- incluir mecanismos de controle e planejamento das atividades de monitoramento e de desenvolvimento da área de influência do projeto.

Aspectos sociais

- envolver os diferentes grupos sociais sobre os quais o projeto tenha interesse, favorecendo seus processos de controle social e de gestão participativa;
- demonstrar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais;
- desenvolver a proposta de forma conjunta, respeitando o saber local e permitindo a gestão compartilhada dos processos e dos resultados do projeto.

Aspectos econômicos

- demonstrar a viabilidade econômica da proposta;
- apresentar estratégias econômicas e sociais que possibilitem a geração de emprego e de renda, principalmente pela diversificação das atividades produtivas e pela verticalização da produção.

Aspectos institucionais

- apresentar corpo técnico qualificado na área de atuação do projeto;
- demonstrar capacidade administrativa e de infra-estrutura para a execução da proposta, bem como para formalizar parcerias necessárias à execução do projeto;
- apresentar termo de adesão das parcerias propostas.

As seguintes regras foram também estabelecidas em 2003

- a contrapartida da instituição proponente é obrigatória. No caso de organizações não-governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips) e organizações de

base, a contrapartida é de no mínimo 10 por cento, sem limite máximo, podendo ser composta por recursos financeiros e/ou em bens e serviços economicamente mensuráveis (Lei nº 10.524, de 25/7/2002);

- a quantia de recursos concedidos pelo FNMA varia em função da duração do projeto, conforme discriminado abaixo:

DURAÇÃO DO PROJETO	RECURSOS SOLICITADOS AO FNMA		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$)FNMA + CONTRAPARTIDA
	Mínimo (R\$)	Máximo (R\$)	
Até 12 meses	35.000,00	200.000,00	400.000,00
Acima de 12, até 24 meses	35.000,00	350.000,00	700.000,00

- limite de repasse de recursos a cada exercício fiscal é de R\$ 500 mil reais por instituição proponente.
- as propostas devem ser encaminhadas à diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente, compostas de:
 - correspondência de encaminhamento assinada pelo representante legal da instituição proponente;
 - íntegra do projeto, inclusive com anexos, em conformidade com as orientações contidas no *Manual para Apresentação de Projetos – Demanda Espontânea*. Os documentos deverão ser entregues em duas vias impressas, encadernadas em espiral, e em disquete 3 ½ – três e meia polegadas. No caso da versão eletrônica, poderão ser excluídas as peças que compõem os anexos, como, por exemplo: fotografias, mapas, banco de dados, etc.;
 - cópia dos documentos comprobatórios da elegibilidade da instituição proponente, conforme o caso.
- o processo de análise técnica e julgamento das propostas que atenderem aos requisitos dispostos no *Manual para Apresentação*

de Projetos – *Demanda Espontânea* ocorrerá conforme os procedimentos e critérios especificados pela diretoria e pelo Conselho Deliberativo do FNMA, dentre os quais o referido Manual destaca:

- atendimento aos princípios gerais e enquadramento nas linhas temáticas;
 - qualidade técnica do projeto;
 - clareza, pertinência e propriedade do objetivo; metas previstas; e resultados esperados;
 - exequibilidade, no tempo determinado, das atividades propostas no projeto;
 - impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da execução do projeto;
 - contrapartida disponível pelo proponente e seus parceiros;
 - capacidade técnica da equipe executora do projeto;
 - adequação do orçamento proposto às atividades a ser desenvolvidas e à realidade do mercado;
 - perspectiva de continuidade do projeto e de transferência dos resultados esperados.
- findo o processo seletivo, as instituições proponentes são convocadas a celebrar convênio específico (em se tratando de Oscip, termo de parceria), tendo em vista a realização do projeto, quando serão solicitados os seguintes documentos:
- comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
 - certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF); pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda (PGFN) e pelos correspondentes órgãos estaduais e municipais;

- comprovantes de inexistência de débito no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos (CND), atualizada. Ainda, sendo o caso, Certidão de Regularidade, quanto a pagamento de parcelas mensais relativas a débitos renegociados;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - declaração expressa da instituição proponente de que não se encontra em mora, nem em débito com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.
- os editais estabelecem as condições específicas para as linhas temáticas a serem contempladas nos projetos, sob a forma de *demand induzida*.

Precondições

Para ser consideradas elegíveis, as instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos deverão integrar o Cadastro Nacional das Entidades Ambientais (CNEA/Conama) ou possuir, no mínimo, dois anos de existência legal.

Para as instituições privadas sem fins lucrativos, a comprovação de elegibilidade será dada pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- ata de criação;
- ata de eleição e posse da atual administração;
- estatuto em vigor;
- certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça, no caso de a instituição proponente ser uma Oscip.

Os editais estabelecem as condições específicas a serem observadas pelos proponentes de projetos para as linhas temáticas que serão contempladas sob a forma de *demand induzida*.

Período de apresentação dos projetos

O FNMA recebe projetos na modalidade de *demanda espontânea* ao longo de todo o ano.

Os editais estabelecem os prazos a serem observados pelos proponentes de projetos para as linhas temáticas que serão contempladas sob a forma de *demanda induzida*. Para informações sobre editais específicos, consulte documentos disponíveis no site do Ministério do Meio Ambiente, entrada para FNMA > Editais.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

Os recursos do FNMA provêm do Tesouro Nacional, de contratos de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) de 10 por cento da arrecadação, proveniente de multas por infração ambiental (artigo 73 da Lei nº 9.605, de 12/2/1998), além de doações.

Os quadros XIII e XIV resumem a execução orçamentária em 2003 e os valores do orçamento aprovado para 2004, para os programas com ações de fomento a projetos no âmbito do FNMA, usando como referências as estruturas dos planos plurianuais (PPAs): PPA 2000-2003 e PPA 2004-2007.

QUADRO XIII

Programas do PPA na área de meio ambiente Ações de fomento a projetos no âmbito do FNMA Execução orçamentária em 2003 Estrutura orçamentária do PPA 2000-2003				
AÇÃO (PROGRAMA)	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	C/AUT.
	R\$ MILHÕES			%
Fomento a Projetos Integrados de Educação Ambiental Nacional (Educação Ambiental)	2.53	2.53	0.87	34.32
Gestão Integrada dos Recursos Ambientais (Gestão da Política de Meio Ambiente)	4.01	4.01	2.20	54.80
Extensão Florestal (Florestar)	6.46	6.46	1.13	17.55
Gerenciamento e Disposição Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (Brasil Joga Limpo)	0.87	0.87	0.00	0.00

Manejo Sustentável da Flora e Fauna (Biodiversidade e Recursos Genéticos – Biovida)	5.02	5.02	1.31	24.05
Implantação e Consolidação de Áreas Protegidas (Parques do Brasil)	4.68	4.68	0.86	18.25
Monitoramento e Controle dos Impactos Ambientais (Qualidade Ambiental)	5.18	5.18	1.54	29.84
Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Recursos Pesqueiros Sustentáveis)	3.98	3.98	1.13	28.46
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia (Amazônia Sustentável)	3.86	3.86	0.84	21.72

QUADRO XIV

Programas do PPA na área de meio ambiente Ações de fomento a projetos no âmbito do FNMA Orçamento aprovado para 2004 Estrutura orçamentária do PPA 2004-2007			
CÓDIGO DO PROGRAMA APROVADO	PROGRAMA	PROGRAMA/AÇÃO	
		RS MILHÕES	
52	Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis		
	2965 – Educação Ambiental Nacional	3.00	
506	Nacional de Florestas		
	6429 – Extensão Florestal	2.50	
508	Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da Biodiversidade		
	2958 – Conservação e Manejo Sustentável da Flora e Fauna	3.00	
499	Áreas Protegidas do Brasil		
	2950 – Manejo e Consolidação de Áreas Protegidas	4.00	
104	Recursos Pesqueiros Sustentáveis		
	2963 – Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros	3.00	
502	Amazônia Sustentável		

	2955 – Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia (1)	2.50
516	Viver sem Contaminação	
	2960 – Gerenciamento e Disposição de Resíduos Industriais e Perigosos	1.00
8007	Resíduos Sólidos Urbanos	
	6459 – Gerenciamento e Disposição de Resíduos em Municípios com População entre 30 mil e 250 mil habitantes	2.16
351	Agricultura Familiar (Pronaf)	
	6462 – Assistência Técnica e Extensão para Agricultura Familiar	2.90
512	Zoneamento Ecológico-econômico	
	6392 – Gestão Ambiental na Orla Marítima	1.00
1080	Combate à Desertificação	
	4984 – Combate à Desertificação	1.50
1084	Mudanças Climáticas e Meio Ambiente	
	6452 – Desenvolvimento de Estudos sobre a Ação Climática	1.50
1102	Agenda 21	
	4913 – Agendas 21 Locais	2.89
1140	Conservação e Uso Sustentável de Recursos Genéticos	
	4982 – Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Genéticos	0.94
1145	Comunidades Tradicionais	
	6087 – Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Tradicionais	0.97
1270	Proambiente	
	6089 – Preparação e Execução dos Pólos do Proambiente	1.88
1304	Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas	
	2957 – Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas	2.00

Informações e solicitações

Estrutura

O Conselho Deliberativo é a instância responsável pelas decisões maiores do FNMA, em conformidade com a política nacional do meio

ambiente. Tem por missão estabelecer prioridades e diretrizes para a atuação do FNMA e de julgar projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, inclusive a manutenção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira. Presidido pela ministra de Estado do Meio Ambiente, o Conselho apresenta a seguinte composição:

- três representantes do Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP);
- três representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
- um representante da Associação Brasileira de Entidades do Meio Ambiente (Abema);
- cinco representantes da sociedade civil organizada, na proporção de um representante para cada região geográfica do país. Esses representantes são indicados, a cada biênio, pelas instituições ambientalistas brasileiras integrantes do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA/Conama).

Gerência

- Gerente de projetos: Ana Beatriz de Oliveira
Esplanada dos Ministérios – bloco B – 7º andar
70.068-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 317-1335 – (61) 317-1336
fnma@fnma.gov.br

Outras referências

- www.mma.gov.br, entrada para FNMA.
- Documentos: *Manual de Apresentação de Projetos – Demanda Espontânea*, atualizado em janeiro de 2003, e *Linhas Temáticas 2003*.

MEIO AMBIENTE – ÓRGÃOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Áreas específicas/prioridades

Os programas do PPA 2004-2007 relacionados à área de meio ambiente, com ações de fomento e apoio a projetos e realização de estudos na esfera de atuação do Ministério do Meio Ambiente (MMA), são os seguintes:

- 52 – Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis
- 499 – Áreas Protegidas do Brasil
- 500 – Nacional de Ecoturismo
- 502 – Amazônia Sustentável
- 508 – Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da Biodiversidade
- 511 – Gestão da Política de Meio Ambiente
- 516 – Viver Sem Contaminação
- 1084 – Mudanças Climáticas e Meio Ambiente
- 1140 – Conservação e Uso Sustentável de Recursos Genéticos
- 1145 – Comunidades Tradicionais
- 8007 – Resíduos Sólidos Urbanos

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A abertura de processo de seleção de projetos e a avaliação do interesse no desenvolvimento/financiamento de projetos específicos são competências do órgão gestor dos recursos.

Precondições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Período de apresentação dos projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

Os quadros a seguir resumem a execução orçamentária em 2003 e os valores do orçamento aprovado para 2004 para os programas com ações de fomento a projetos no âmbito do MMA, usando como referências as estruturas dos planos PPA 2000-2003 e PPA 2004-2007.

QUADRO XV

Programas do PPA 2000-2003 na área de meio ambiente com ações de fomento a projetos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (abertos ou não à participação de ONGs)
Execução orçamentária em 2003
Estrutura orçamentária do PPA 2000-2003

PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.
		R\$ MILHÕES		%
Educação Ambiental	3.37	3.37		
Parques do Brasil	22.47	22.47	1.54	6.87
Turismo Verde	20.33	20.33	0.57	2.79
Qualidade Ambiental	16.60	18.49	3.25	17.56
Amazônia Sustentável	127.76	127.76	9.93	7.78
Florestar	24.70	23.99	3.00	11.67
Biodiversidade e Recursos Genéticos (Biovida)	28.32	28.31	4.88	17.23
Gestão da Política do Meio Ambiente(1)	18.02	18.02	7.67	42.58
Brasil Joga Limpo	41.36	41.37	0.56	1.34
Proágua – Gestão	57.69	57.69	6.21	10.77
Águas do Brasil	28.85	30.53	16.18	52.98

(1) Total Aprovado em 2003 corrigido de R\$ 22.12 milhões para R\$ 18.02 milhões.

QUADRO XVI

**Programas do PPA 2004-2007 na área de meio ambiente com ações de fomento a projetos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (abertos ou não à participação de ONGs)
Orçamento aprovado para 2004
Estrutura orçamentária do PPA 2004-2007**

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	APROVADO R\$ MILHÕES
52	Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis	2.72
499	Áreas Protegidas do Brasil	8.18
500	Nacional de Ecoturismo	3.60
502	Amazônia Sustentável	35.12
508	Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da Biodiversidade	14.56
511	Gestão da Política de Meio Ambiente	16.19
516	Viver Sem Contaminação	1.73
1084	Mudanças Climáticas e Meio Ambiente (1)	8.40
1140	Conservação e Uso Sustentável de Recursos Genéticos	3.00
1145	Comunidades Tradicionais (2)	10.09
8007	Resíduos Sólidos Urbanos (3)	4.65

(1) Do total de R\$ 9.91 milhões alocados no programa, R\$ 1.5 milhão refere-se à ação 6452 – Fomento a Projetos de Desenvolvimento de Estudos sobre a Ação Climática, no FNMA.

(2) Do total de R\$ 11.06 milhões alocados no programa, R\$ 0.97 milhão refere-se à ação 6087 – Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Tradicionais, no FNMA.

(3) O total de recursos do programa é de R\$ 71.16 milhões, distribuídos entre vários ministérios. Do total alocado no MMA, R\$ 4.55 milhões são para fomento a projetos. Recursos para fomento a projetos também existem no FNMA (R\$ 2.16 milhões) e no MTE (R\$ 0.7 milhão).

Informações e solicitações

• **Ministério do Meio Ambiente**

Ministra de Estado: Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima
Esplanada dos Ministérios – bloco B – 5º andar

70068-900 – Brasília-DF

Telefones: (61) 322-7819 – (61) 317-1057 – (61) 317-1058 e
(61) 317-1289

Fax: (61) 322-8469

marina.silva@mma.gov.br

Educação Ambiental

- Diretoria de Educação Ambiental – Ministério do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 5º andar – sala 515
70068-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 317-1449
Fax: (61) 225-3405
educambiental@mma.gov.br

Outras referências

- www.mma.gov.br

SAÚDE – PROGRAMAS

PROGRAMA NACIONAL DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST/AIDS)

Áreas específicas/prioridades

O Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis (PN-DST/Aids), ligado à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, coordena as ações de prevenção, controle e assistência aos portadores de HIV/Aids, financiadas parcialmente por meio de acordo de empréstimo efetuado entre o Brasil e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Bird). Identificado como Projeto Aids III na atual etapa de execução, para o período 2004-2006, é financiado por recursos de fonte federal, estaduais e municipais.

Fortalecer as instituições públicas e as não-governamentais que lidam com HIV/Aids e promover a participação do setor privado na luta contra a aids e outras DSTs são os objetivos do PN-DST/Aids.

A Unidade Técnica de Articulação com a Sociedade Civil e de Direitos Humanos (SCDH) do PN-DST/Aids foi criada em agosto de 2000, com o objetivo de garantir a promoção e a articulação técnica e política entre a esfera governamental e as organizações da sociedade civil (OSCs), prioritariamente no que se refere ao controle da epidemia causada pelo HIV e à garantia dos direitos humanos das pessoas portadoras de HIV ou Aids, sucedendo, na articulação com as OSCs, às antigas unidades de articulação com ONGs e Rede de Direitos Humanos em HIV/Aids.

A atuação da SCDH envolve as seguintes ações específicas:

- apoio a projetos da sociedade civil organizada;
- promoção da rede de direitos humanos em HIV/Aids;

- fomento e sustentabilidade de ações da sociedade civil;
- intercâmbio de informações.

Os projetos de OSCs dirigidos à assistência a pessoas portadoras de Aids à informação e prevenção de DST/Aids, apoiados pelo PN-DST/Aids, inscrevem-se em quatro áreas de atuação:

- Apoio às pessoas portadoras de HIV/Aids: serviços e/ou atividades assistenciais que visam a beneficiar as pessoas portadoras de HIV ou Aids e sua rede de socialização.
- Intervenção comportamental: atividades que objetivam intervir em populações-alvo específicas, visando à promoção de mudanças de comportamento diante das DST/Aids.
- Comunicação em saúde: ações vinculadas à produção de materiais informativos e à organização de eventos, seminários e treinamentos, tendo como estratégia o repasse de conhecimento e o intercâmbio de informação.
- Desenvolvimento institucional: manutenção e/ou otimização da infra-estrutura das instituições, incluindo apoio a eventos e ações similares que possam garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e expandir o potencial de trabalho das entidades.

Até 2002, as áreas específicas/prioridades foram estabelecidas em editais de concorrência pública, anualmente divulgados para a seleção de projetos candidatos ao recebimento de apoio técnico e financeiro.

A partir de 2003, a política de financiamento para Aids passa a ser empreendida principalmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Os estados e municípios devem elaborar planos de ações e metas (PAMs) em conjunto com os atores locais envolvidos no enfrentamento da epidemia de Aids. O Ministério da Saúde enfatiza a importância da participação dos grupos organizados que atuam contra a Aids na elaboração e implementação dos PAMs estaduais, para a melhor adequação das políticas públicas de saúde à realidade social das pessoas vivendo com HIV/Aids e das populações mais vulneráveis à infecção pelo HIV.

Os PAMs estaduais deverão destinar, obrigatoriamente, 10 por cento dos recursos da Unidade Federada para as ações e projetos de OSCs, introduzindo no âmbito do SUS uma forma regular de repasse de recursos provenientes do orçamento da União.

Em 2004, está sendo iniciada uma nova fase na política de incentivo, com a apresentação pelos estados e municípios de um novo PAM (2ºPAM), uma vez que o primeiro tinha vigência de 12 meses e está sendo finalizado este prazo para aqueles que primeiro se qualificaram. O segundo PAM terá também vigência de 12 meses, e as OSCs e fóruns ONG/Aids devem participar da sua elaboração, visando ao estabelecimento de parcerias e ações conjuntas.

Todos os estados podem prever nos seus PAMs um repasse maior que 10 por cento para as OSCs. Entretanto, se os 10 por cento previstos não forem utilizados para este fim, deverão ser devolvidos à instância federal. Os municípios também podem prever apoios às OSCs. O tipo de apoio e o orçamento correspondente dependerão das negociações locais.

Para 2004, o PN-DST/Aids adotou a estratégia de atender a 900 projetos de continuidade, considerando aqueles que estavam em finalização e que receberam novo aporte de recursos e de vigência até dezembro 2004.

Processo seletivo/apresentação de projetos

A orientação do PN-DST/Aids para 2004 é a de que as OSCs procurem informações com as coordenações municipais e/ou estaduais de DST/Aids sobre as formas de apoio às suas ações e projetos, mas também que participem ativamente das discussões a respeito com as instâncias governamentais e entre si, atentando, principalmente, para a necessidade do controle social sobre o uso da verba pública destinada à resposta à epidemia de Aids.

A realização de seleção pública permanece como instrumento para o apoio técnico e financeiro aos projetos de OSCs que trabalham exclusivamente ou não com HIV/Aids. Esse processo foi transferido para os estados, nos quais a parceria com as OSCs é formalizada por meio de instrumento legal, convênio ou contrato, a partir da aprovação

do projeto participante de seleção pública, por um Comitê Diretivo, que analisa e seleciona as propostas encaminhadas.

Cabe destacar que quando os projetos aprovados nas seleções públicas não cobrirem as necessidades de respostas junto às populações prioritárias (população de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros (GLBT), profissionais do sexo, usuários de drogas injetáveis, populações privadas de liberdade, crianças e adolescentes em situação de risco social) ou às áreas territoriais essenciais, como as regiões de fronteiras, poderá haver outras formas de indução para o desenvolvimento de ações.

Precondições

Estabelecidas em edital pelas unidades da federação.

Período de apresentação dos projetos

Estabelecidas em edital pelas unidades da federação.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

O Terceiro Acordo de Empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Mundial (Aids III) tem duração de três anos (2004-2006), com aporte de US\$ 200 milhões, sendo US\$ 100 milhões de empréstimo e US\$ 100 milhões de contrapartida nacional.

Em 2004, o programa teve sua denominação e numeração alteradas e cinco das ações com previsão orçamentária para 2003 foram descontinuadas. As demais ações tiveram suas numerações mantidas, mas suas denominações alteradas.

Em 2003 foi instituída e em 2004 mantida a ação 0214 – Incentivo Financeiro a Estados e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis, sendo que 10 por cento do total de recursos repassados à unidade federada devem ser destinados ao desenvolvimento de projetos em parcerias das secretarias estaduais (SES) com OSCs.

O quadro XVII resume a execução orçamentária em 2003 e o orçamento aprovado para 2004 das ações do PN-DST/Aids, com exceção da ação de atendimento à população que recebe medicamentos (recursos

de R\$ 516 milhões em 2003 e 2004, tendo sido executado em 2003, 91,12 por cento do orçado).

QUADRO XVII

Programa 1306 - Vigilância, Prevenção e Atenção em HIV/Aids e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis" (Em 2003, a identificação do programa era 0003 - Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da Aids)					
AÇÃO	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC/AUT.	APROVADO
		2003			2004
		R\$ MILHÕES		%	R\$ MILHÕES
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	14.00	17.63	12.19	69.12%	14.10
Capacitação de Recursos Humanos	1.43	2.573	1.33	51.69%	-
Estudos e Pesquisas	1.00	3.10	0.90	29.03%	-
Implantação de Serviços Alternativos Assistenciais	6.91	10.14	6.38	62.89%	-
Promoção de Eventos Técnicos	0.50	0.55	0.40	72.73%	-
2721 - Promoção à Saúde e às Práticas Seguras de Prevenção e Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas vivendo com HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (antigo Promoção de Práticas Seguras sobre Prevenção e Controle)	20.00	31.00	14.91	48.10%	60.50
Disque Aids	1.00	1.10	0.80	72.73%	-
4327 - Atenção à Saúde das Pessoas com HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (antigo "Diagnóstico e Acompanhamento")	9.93	13.92	9.61	69.02%	49.48
0214 - Incentivo Financeiro a Estados e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	65.00	57.99	49.08	84.65%	116.00
2272 - Gestão e Administração do Programa					6.00

Obs.: As ações identificadas com número são aquelas com valores aprovados no orçamento de 2004. As demais não são contempladas no orçamento para 2004.

Informações e solicitações

- Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids (PN-DST/Aids)
Ministério da Saúde
Av. W3 Norte – SEPN 511 – Bloco C
70750-543 – Brasília-DF
Telefone: (61) 448-8024
Contato: Júlio Pacca
julio.pacca@aids.gov.br
aids@aids.gov.br
- Disque Saúde – 0800-611997
Esclarecimentos sobre a política de incentivo e saúde pública em geral. O serviço também funciona como um canal de contato com a sociedade, recebendo sugestões e comentários.

Outras referências

- www.aids.gov.br
- Para informações sobre a política de financiamento das ações em HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis e a transferência automática fundo a fundo na forma de incentivo consulte: www.aids.gov.br/incentivo
- Para visualizar o quadro dos estados, Distrito Federal e municípios selecionados para o incentivo e seus respectivos valores de referência, incluindo as OSCs, consulte: www.aids.gov.br/incentivo/manual/Port_2129.doc

SAÚDE – ÓRGÃOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Áreas específicas/Prioridades

O documento “Normas de cooperação técnica e financeira de programas e projetos mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres – orientações técnicas – 2004” do Ministério da Saúde relaciona os programas do PPA 2004-2007 abertos à celebração de convênios, a saber (mantida a ordem apresentada no mencionado documento):

- 1187 – Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores e Zoonoses
- 1201 – Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
- 1203 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
- 1214 – Atenção Básica à Saúde
- 1215 – Alimentação Saudável
- 1216 – Atenção Especializada em Saúde
- 1220 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde (SUS)
- 1293 – Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
- 1300 – Investimento para Humanização e Ampliação do Acesso à Atenção à Saúde
- 1303 – Atenção à Saúde da População em Situações de Violências e Outras Causas Externas
- 1306 – Vigilância, Prevenção e Atenção em HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
- 1311 – Educação Permanente e Qualificação Profissional do SUS
- 1312 – Atenção à Saúde das Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

- 1287 – Saneamento Rural
- 0122 – Saneamento Ambiental Urbano
- 8007 – Resíduos Sólidos Urbanos
- 1138 – Drenagem Urbana Sustentável
- 0150 – Identidade Ética e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas

O mesmo documento identifica, dentro de cada programa, as ações no âmbito das quais serão aceitos projetos em 2004, como segue abaixo

Programas e ações

Programa 1187 – Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores e Zoonoses

Ações
6042 – Vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por vetores e zoonoses
0893 – Apoio à implementação, modernização e adequação de unidades de controle de zoonoses e doenças de transmissão vetorial

Programa 1201 – Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde

Ações
6198 – Apoio a pesquisas no campo da educação e desenvolvimento dos profissionais de saúde
6189 – Rede de bibliotecas virtuais em saúde
6146 – Fomento à pesquisa e desenvolvimento de insumos estratégicos no complexo produtivo da saúde
6165 – Fomento à pesquisa em vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde
7662 – Agenda nacional de prioridades de pesquisas em saúde
0830 – Apoio a pesquisas na área de atenção especializada

Programa 1203 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Ações
3994 – Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Vigisus II) – subsistema de informação da atenção aos povos indígenas
4382 – Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.
6160 – Controle de surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas
6170 – Sistema Nacional de Vigilância das Doenças e Agravos Não-Transmissíveis
6192 – Sistema Nacional de Vigilância Ambiental em Saúde
0828 – Apoio à vigilância, prevenção e controle das hepatites virais
0908 – Apoio ao Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública

Programa 1214 – Atenção Básica à Saúde

Ações
003P – Apoio ao monitoramento e avaliação de atenção básica
0808 – Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde
0810 – Apoio à gestão descentralizada da atenção básica nos municípios
0814 – Apoio à prevenção e detecção precoce das doenças crônico-degenerativas

Programa 1215 – Alimentação Saudável

Ações
6449 – Promoção de hábito de vida e de alimentação saudáveis para prevenção da obesidade e das doenças crônicas não-transmissíveis

003G – Apoio ao monitoramento da situação nutricional da população brasileira.

0806 – Apoio a estudos e pesquisas sobre alimentação e nutrição, com enfoques na recuperação nutricional e alimentação saudável.

Programa 1216 – Atenção Especializada em Saúde

Ações

4291 – Acreditação dos estabelecimentos de saúde da rede pública e privada

7833 – Implantação de centros de alta complexidade em oncologia (Cacons)

0831 – Apoio à instalação de modalidades alternativas à atenção hospitalar.

0832 – Apoio à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde

0835 – Apoio à formação de rede de colaboração técnica entre os serviços de referência em saúde do SUS

Programa 1220 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde (SUS)

Ações

7664 – Reestruturação do sistema de informação ambulatorial e hospitalar

003k – Apoio aos sistemas estaduais e municipais de auditoria

Programa 1293 – Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações

6145 – Fomento à produção farmacêutica e insumos estratégicos

7660 – Instalação de farmácias populares

0804 – Apoio à estruturação dos serviços de assistência farmacêutica na rede pública

Programa 1300 – Investimento para Humanização e Ampliação do Acesso à Atenção à Saúde

Ações

6152 – Implantação do Cartão Nacional de Saúde

6153 – Cadastro Nacional de Profissionais e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde

0031 – Apoio a projetos de melhoria de gestão e humanização dos serviços de saúde

Programa 1303 – Atenção à Saúde da População em Situações de Violências e outras Causas Externas

Ações

0816 – Apoio a centros colaboradores em violência e saúde

0818 – Apoio à estruturação de serviços de atenção às urgências e emergências por violência e causas externas

0820 – Apoio a estudos e pesquisas sobre acidentes e violências

Programa 1306 – Vigilância, Prevenção e Atenção em HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis

Ações

2721 – Promoção à saúde e às práticas seguras de prevenção e proteção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis

4327 – Atenção à saúde das pessoas com HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis
4370 – Atendimento à população com medicamentos para tratamento dos portadores de HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis
0214 – Incentivo financeiro a estados e municípios para ações de prevenção e qualificação da atenção em HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis

Programa 1311 – Educação Permanente e Qualificação Profissional do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ações
6196 – Serviço civil profissional em saúde
6488 – Apoio às escolas técnicas de saúde, escolas de saúde pública, centros formadores e centros colaboradores
6195 – Capacitação de profissionais de saúde à distância
6199 – Capacitação de profissionais de nível técnico do SUS
6200 – Promoção dos princípios da educação popular em saúde
0847 – Apoio à capacitação de formuladores de políticas em áreas técnicas específicas dos estados e municípios
0848 – Apoio à constituição de pólos de educação permanente em saúde
0849 – Apoio à mudança na graduação e pós-graduação na área da saúde
0850 – Formação de recursos humanos em educação profissional e de pós-graduação <i>stricto</i> e <i>latu-senso</i> na Fiocruz
0851 – Apoio à formação permanente de agentes para o controle social

Programa 1312 – Atenção à Saúde das Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

Ações
6175 – Atenção à saúde da mulher
6176 – Atenção à saúde da criança
6177 – Atenção à saúde do adolescente e jovem
6178 – Atenção à saúde do idoso
6181 – Atenção à saúde de pessoas portadoras de deficiência
6188 – Atenção à saúde do trabalhador
6233 – Atenção à saúde mental
0838 – Apoio a unidades de serviços de reabilitação
0839 – Apoio a estudos e pesquisas sobre a saúde de grupos populacionais estratégicos e em situações especiais de agravo
0841 – Apoio à constituição de equipes para melhoria do ambiente e redução de riscos no trabalho
0842 – Rede de centros colaboradores de saúde do trabalhador
0844 – Apoio a serviços extra-hospitalares para transtornos de saúde mental e decorrentes do uso de álcool e outras drogas
0845 – Apoio a serviços de atenção à saúde da população do sistema penitenciário nacional

Programa 1287 – Saneamento Rural

Ações
2272 – Gestão e administração do programa
7684 – Ampliação de ações de saneamento básico em aldeias indígenas

3921 – Implementação de melhorias habitacionais para o controle da doença de Chagas

7656 – Implementação, ampliação ou melhoria do serviço de saneamento em localidades com população inferior a 2.500 habitantes e área rurais

Programa 0122 – Saneamento Ambiental Urbano

Ações

2272 – Gestão e administração do programa

0800 – Apoio à gestão do sistema de saneamento básico em municípios de até 30 mil habitantes

002K – Apoio ao desenvolvimento institucional de operação pública de saneamento ambiental (município com população superior a 30 mil habitantes)

0798 – Apoio ao controle de qualidade da água para consumo humano

7652 – Implementação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de agravos

3861 – Implementação, ampliação ou melhoria de sistema público de abastecimento de água para prevenção e controle de agravos em municípios até 30 mil habitantes

002M – Apoio à implementação/ampliação de sistema de abastecimento de água em municípios com população superior a 30.000 habitantes

7654 – Implementação, ampliação ou melhoria de sistema público de esgotamento sanitário para prevenção e controle de agravos em municípios até 30 mil habitantes

2002L – Apoio à implementação/ampliação de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário em municípios com população superior a 30 mil habitantes

Programa 8007 – Resíduos Sólidos Urbanos

Ações
3984 – Implementação, ampliação ou melhoria de sistema coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para prevenção e controle de agravos em municípios de até 30 mil habitantes e municípios com risco de dengue

Programa 1138 – Drenagem Urbana Sustentável

Ações
3883 – Implementação e melhoria de serviço de drenagem e manejo ambiental para prevenção e controle da malária

Programa 0150 – Identidade Ética e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas

Ações
0802 – Apoio a estudos e pesquisas no âmbito das populações indígenas
6501 – Atenção à saúde dos povos indígenas (Funasa, SAS, SVS, SE e SGP)
6144 – Capacitação e formação de recursos humanos para atenção à saúde da população indígena
6143 – Promoção da educação em saúde no âmbito da atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Funasa, Segetes)
6140 – Promoção da segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas (Funasa, SAS, SE)
3994 – Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Vigisus)

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A cooperação técnica e financeira por intermédio de convênios e instrumentos congêneres do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) é aberta aos seguintes interessados em financiamentos de projetos específicos na área da saúde:

- órgãos ou entidades federais, estaduais e do Distrito Federal;
- prefeituras municipais;
- santas casas de misericórdia;
- entidades filantrópicas e outras sem fins lucrativos;
- consórcios intermunicipais de saúde;
- organizações não-governamentais (ONG);
- organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip).

A apresentação do pleito deverá ser feita junto às Divisões de Convênios e Gestão (Dicon) do Ministério da Saúde, localizadas nos estados, ou nas coordenações regionais da Funasa, quando for o caso. No Distrito Federal, a solicitação deverá ser encaminhada ao Fundo Nacional de Saúde ou à Funasa.

O procedimento de solicitação de apoio técnico e financeiro é dividido em três fases:

- apresentação de pré-projeto;
- habilitação de entidade e dirigente;
- formalização do projeto.

O pré-projeto deve ser apresentado via internet, seguindo os passos previstos na seção específica do site do Fundo Nacional de Saúde. O responsável ou representante legal da entidade proponente inicia o preenchimento do pré-projeto com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade e prossegue fornecendo as informações solicitadas. Ao finalizar a tarefa, o proponente recebe uma mensagem confirmando a entrada dos dados no Sistema de Gestão Financeira e de Convênios (Gescon):

A ordem de cadastramento de cada pré-projeto no Sistema Gescon indicará a ordem de prioridade dada pelo órgão/entidade proponente. Com base nas informações fornecidas, o Fundo Nacional de Saúde analisa a demanda de acordo com as diretrizes e prioridades do Ministério da Saúde, inscritas na Lei Orçamentária Anual e, se aprovado o pré-projeto, a entidade será formalmente comunicada para que apresente o projeto completo.

A habilitação (cadastro) de órgão ou entidade e dirigente no Ministério da Saúde deve ser feita uma única vez e será válida para todos os pleitos/propostas/projetos que apresentar. O quadro XVIII detalha a documentação necessária para a habilitação de entidades filantrópicas (A) e Oscips ou ONGs e outras entidades sem fins lucrativos (B).

QUADRO XVIII

Documentação necessária para a habilitação de entidades filantrópicas (A) e Oscips ou ONGs e outras entidades sem fins lucrativos (B)				
	DOCUMENTOS	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	A	B
1	Ofício de solicitação de habilitação ao órgão financiador. O destinatário desse ofício é o sr. ministro da Saúde		S	S
2	Cadastro do órgão ou entidade e do dirigente (Anexo I)		S	S
3	Cópia do documento de identidade e do CPF do dirigente		S	S
4	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	IN 200/2002/SRF, Artigo 19	S	S
5	Declaração de que não se encontra em situação de inadimplência com a administração pública (Anexo II, Campo I). Deve ser atualizada a cada 30 dias	IN 01/1997/STN, Artigo 2º, parágrafo VII	S	S*
10	Cópia da ata de posse ou ato de designação acompanhada do regimento interno ou estatuto social, quando for o caso	IN 01/1997/STN, Artigo 4º, parágrafo II	S	S
11	Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social comprovando ser a entidade sem fins lucrativos	Lei nº 10.707/2003 Artigo 30, parágrafo III (LDO)	S	N
12	Declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício, por três autoridades locais	Lei nº 10.707/2003, Artigo 32, parágrafo IV (LDO).	S	S
14	Certificado de qualificação expedido pelo M.J. (exceto ONG e sem fins lucrativos)	Lei nº 10.707/2003, Artigo 30, parágrafo VI (LDO)	N	S

15	Cópia autenticada das certidões negativas ou regularidade com:			
15.1	– a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	IN 01/1997, Artigo 3º, I STN/MF	S	S*
15.2	– o Órgão da Fazenda Estadual	IN 01/1997, Artigo 3º, I STN/MF	S	S*
15.3	– o Órgão de Fazenda Municipal	IN 01/1997, Artigo 3º, I STN/MF	S	S*
15.4	– o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	IN 01/1997, Art. 3º, I STN/MF, e Lei nº 8.036/1990, Art. 27	S	S*
15.5	– o INSS (CND) ou cópia das três últimas guias de recolhimento e, se for o caso, pagamento de débitos parcelados. Vencido o prazo de validade da CND, esta deve ser atualizada. Se dívida parcelada, a CND deve ser atualizada a cada 30 dias	CF Artigo 195 Lei nº 8.212/1991 Artigo 56; IN 01/1997, Artigo 3º, parágrafo II	S	S*
15.6	– a Secretaria da Receita Federal	IN 01/1997, Artigo 3º, I STN/MF.	S	S

Na fase de formalização do projeto, são obrigatórios a apresentação do projeto e o preenchimento de um conjunto de anexos que compõem o plano de trabalho (anexos de IV a IX), independentemente da natureza de despesa (corrente ou capital).

Os pleitos a serem submetidos à apreciação do Ministério da Saúde devem obter, preliminarmente, a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, quando o pleito for municipal, e do Conselho Estadual de Saúde, quando o pleito for estadual.

Terão prioridade de atendimento os pleitos que comprovadamente constarem do plano de regionalização do sistema de saúde e/ou forem homologados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Os pleitos relacionados com a pesquisa em saúde, desenvolvimento tecnológico e qualificação da gestão, formação e capacitação de pessoal de abrangência macro-regional/nacional, bem como aqueles provenientes de órgãos e entidades de representação federal não precisarão de aprovação prévia dos conselhos de saúde.

Precondições

Existem restrições ao cadastramento de pré-projetos (excluídos aqueles relativos a emendas), de acordo com a população do município onde se pretende implementar o projeto, a saber:

- municípios com até 49.999 habitantes: até três pré-projetos;

- municípios com população de 50 mil a 199.999 habitantes: até cinco pré-projetos;
- municípios com população acima de 200 mil habitantes: até 10 pré-projetos;
- entidade privada sem fins lucrativos: até três pré-projetos.

Período de apresentação dos projetos

O quadro XIX resume o cronograma de atendimento a convênios no ano de 2004.

QUADRO XIX

Exercício 2004 – Cronograma de atendimento a convênios e instrumentos congêneres	
DESCRIÇÃO	PRAZOS
Recebimento de pré-projeto	15/5/2004
Análise e comunicação de pré-projeto	18/6/2004
Recebimento de projeto	13/8/2004
Análise de projeto	30/9/2004
Celebração de convênio	31/10/2004

Observações: a) Atentar para o contido no artigo 17, do Decreto nº 4992, de 18/2/2004, que "dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências"; b) Em anos de eleições, o cronograma é ajustado ao calendário imposto pela Lei nº 9.504/1997, artigo 73, que veda "realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios, e dos estados aos municípios".

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

O quadro XX resume a execução orçamentária de programas na área do Ministério da Saúde em 2003.

QUADRO XX

**Programas abertos ao estabelecimento de convênios na
área do Ministério da Saúde^a
Execução orçamentária em 2003**

PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.
		R\$ MILHÕES		%
Saúde da Família	3.751.89	3.654.19	3.549.00	97.12
Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da Aids	635.77	689.00	597.69	86.75
Qualidade e Eficiência do SUS	1.143.53	1.051.64	142.40	13.54
Alimentação Saudável	365.31	366.71	318.13	86.75
Gestão da Política de Saúde	77.30	83.35	64.72	77.64
Prevenção e Controle das Doenças Crônico-degenerativas	113.04	120.17	86.42	71.91
Saúde Mental	36.43	33.88	25.35	74.81
Prevenção e Controle da Tuberculose e de outras Pneumopatias	35.48	34.33	17.48	50.93
Saúde da Mulher	12.33	12.33	8.56	69.40
Saúde do Trabalhador	4.99	4.99	2.90	58.06
Saúde do Jovem	6.39	6.34	0.96	15.18
Saúde da Criança e Aleitamento Materno	38.22	38.22	26.50	69.34
Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	3.41	3.34	0.28	8.46
Valorização e Saúde do Idoso	69.51	82.71	66.87	80.86
Etnodesenvolvimento das Sociedades Indígenas	126.25	138.83	120.27	86.63

O quadro XXI reúne os valores aprovados para 2004, para os programas gerenciados pelo Ministério da Saúde e Fundação Nacional de Saúde abertos ao estabelecimento de convênios.

QUADRO XXI

Programas abertos ao estabelecimento de convênios em 2004 Orçamento aprovado para 2004		
CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA	APROVADO R\$ MILHÕES
1187	Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses	22.03
1201	Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	267.88
1203	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	847.98
1214	Atenção Básica em Saúde (1)	444.13
1215	Alimentação Saudável	14.69
1216	Atenção Especializada em Saúde	710.40
1220	Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde (1)	1.70
1293	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (1)	91.00
1300	Investimento para Humanização e Ampliação do Acesso à Atenção à Saúde	137.92
1303	Atenção à Saúde da População em Situações de Violências e outras Causas Externas	160.73
1306	Vigilância, Prevenção e Atenção em HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	762.08
1311	Educação Permanente e Qualificação Profissional no Sistema Único de Saúde (SUS)	451.95
1312	Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos	84.14
122	Saneamento Ambiental Urbano	895,29
1287	Saneamento Rural	12.00
8007	Resíduos Sólidos Urbanos (1)	36.25
1138	Drenagem Urbana Sustentável (1)	9.59
150	Identidade Ética e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas	164.60

Obs.: Os programas estão mencionados na ordem em que são abordados no documento "Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos mediante a Celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres – Orientações Técnicas – 2004", conforme relação apresentada no item Áreas específicas/Prioridades.

(1) O valor mostrado para 2004 refere-se somente às ações abertas ao estabelecimento de convênios.

Informações e solicitações

Estrutura

O Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi instituído por Decreto, em 24/7/1969.

O Decreto nº 3.964, de 11/10/2001, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Saúde, dá autenticidade às atividades desenvolvidas pela instituição, em especial às transferências de recursos por meio dos fundos estaduais e municipais de saúde e a celebração de convênios com órgãos e entidades. Além disso, possibilita o parcelamento de débitos dos mesmos junto ao Ministério da Saúde e o financiamento das ações de saúde para os governos estaduais e municipais, entidades filantrópicas, universidades e outras instituições, além de consolidar as atividades de acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados.

As principais competências do FNS são:

- planejar, coordenar e controlar as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive aquelas executadas por unidades descentralizadas;
- promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária e financeira a fim de fornecer recursos para a prática de políticas de saúde;
- estabelecer normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e aplicação dos recursos orçamentários e financeiros;
- planejar, coordenar, supervisionar o financiamento de programas e projetos, e acompanhar e avaliar a execução das atividades financiadas;
- planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades de convênios, acordos, ajustes e similares sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, bem como acompanhar a aplicação dos recursos transferidos ao SUS;
- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas e de tomada de contas especial dos recursos do SUS alocados ao FNS.

Para mais informações

- Fundo Nacional de Saúde em Brasília
Coordenador-geral de contratos e convênios
Antonio Wilson Botelho de Sousa
Ministério da Saúde – Anexo Ala A – 2º andar – sala 243
Esplanada dos Ministérios – Brasília-DF
Telefone: (61) 315-2602 – ramal 2429
Fax: (61) 225-4273
Secretárias: Dina e Janete
- Central de Atendimento do Fundo Nacional de Saúde:
0800-6448001
- Informações a respeito de cooperação técnica e financeira do Ministério da Saúde e da Funasa, mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres com interessados em financiamentos de projetos específicos na área da saúde, podem ser obtidas junto às secretarias de:
 - Atenção à Saúde (SAS);
 - Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE);
 - Gestão Participativa (SGP);
 - Vigilância em Saúde (SVS);
 - Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SGTES);
 - Secretaria Executiva (SE);
 - Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Outras referências

- www.fns.saude.gov.br
- Documento: “Normas de cooperação técnica e financeira de programas e projetos mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres – Orientações técnicas – 2004”

TRABALHO, EMPREGO E RENDA – PROGRAMAS

PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PNQ)

Áreas específicas/Prioridades

O programa denominado no PPA 2000/2003 101 – Qualificação Profissional do Trabalhador foi sucedido pelo programa 101 – Qualificação Social e Profissional, no PPA 2004-2007. Na terminologia do Ministério do Trabalho e Emprego, o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor) passou a ser Plano Nacional de Qualificação (PNQ).

O PNQ é financiado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nos termos da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador Codefat nº 333, de 10/7/2003, que institui o PNQ e estabelece critérios para transferência de recursos do FAT ao PNQ.

As novas diretrizes do PNQ baseiam-se em um entendimento da qualificação como um conjunto de políticas que se situam na fronteira do trabalho e da educação (articulando-os) e que se vinculam, intrinsecamente, a um projeto de desenvolvimento de caráter incluyente, voltado à geração de trabalho, à distribuição de renda e à redução das desigualdades regionais.

O PNQ é implementado sob gestão do Departamento de Qualificação da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (DEQ/SPPE), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego. É operacionalizado de forma nacionalmente articulada, sob diretrizes e procedimentos institucionais comuns, mas sua condução é descentralizada, por meio de dois mecanismos distintos e complementares:

- Planos Territoriais de Qualificação (PlanTeQs), em convênio com as secretarias estaduais de trabalho ou de arranjos institucionais municipais.

- Projetos Especiais de Qualificação (ProEsQs), de caráter nacional ou regional, com instituições governamentais, não-governamentais ou intergovernamentais.

Os PlanTeQs contemplam projetos e ações de qualificação social e profissional (QSP) circunscritos a um território (unidade federativa, mesorregião, microrregião ou município), com aprovação e homologação obrigatórias da Comissão/Conselho Estadual de Trabalho/Emprego ou das comissões/conselhos municipais de trabalho/emprego referentes ao território, às quais cabe articular e priorizar demandas de QSP levantadas pelo poder público e pela sociedade civil organizada, bem como supervisionar a execução do Plano sob gestão do responsável legal do arranjo institucional do território.

Definem-se como ações de QSP, no âmbito do PNQ, cursos, seminários, oficinas, assessorias, extensão, pesquisas, estudos, envolvendo, para os PlanTeQs, ações de educação profissional que abordem de forma integrada principalmente os seguintes conteúdos (sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos(as) trabalhadores(as), do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida): comunicação verbal e escrita, leitura e compreensão de textos, raciocínio lógico-matemático, saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional; processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos e outros conteúdos específicos das ocupações; empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade. A Resolução Codefat nº 333/2003 estabelece condições para a elaboração dos PlanTeQs com relação às ações de QSP a serem desenvolvidas (carga horária dos cursos, conteúdos programáticos obrigatórios e outros).

Somente serão aceitos, no âmbito dos PlanTeQs, projetos que garantam obrigatoriamente à população prioritária do PNQ (ver relação na página 225):

- encaminhamento ao mercado e às oportunidades de trabalho, entendido como intermediação para vagas ofertadas por empresas, organizações de formas associativas de produção, apoio para atividades autônomas e outras alternativas de trabalho e geração de renda, em articulação com o Sistema Nacional de Emprego;
- encaminhamento ao sistema público de educação regular ou de jovens e adultos

Os ProEsQs são implementados por meio de convênios firmados entre o DEQ/SPPE/MTE e entidades sem fins lucrativos, de caráter nacional ou regional, com comprovada especialidade, competência técnica e capacidade de execução no campo da qualificação social e profissional (artigo 3º, parágrafo 5º, da Resolução Codefat nº 333/2003), que se disponham a desenvolver projetos cujos resultados favoreçam o aperfeiçoamento e a universalização das políticas públicas de qualificação.

Os Projetos Especiais de Qualificação (ProEsQs) devem buscar:

- A concretização dos propósitos do PNQ, particularmente quanto ao atendimento das demandas das populações prioritárias;
- a potencialização das políticas públicas de qualificação social e profissional, em particular no que se refere às suas possibilidades de articulação e integração com as demais políticas de emprego e renda, com as políticas de educação e com as políticas de desenvolvimento;
- a identificação e desenvolvimento de metodologias e tecnologias de qualificação social e profissional, de modo a favorecer uma melhoria contínua da qualidade pedagógica do PNQ;
- abordagens inovadoras e formulação de soluções criativas para os problemas práticos da qualificação social e profissional;
- desenvolvimento de experiências que favoreçam a democratização e ampliação do controle social sobre as políticas públicas de qualificação.

Os ProEsQs só podem ser desenvolvidos em escalas nacional ou regional. Devem envolver a presença de pelo menos três estados de uma mesma região – quando adquirem caráter regional – ou pelo menos oito estados abrangendo todas as regiões do país – quando adquirem caráter nacional (artigo 3º, parágrafo 6º da Resolução Codefat nº 333/2003).

Os produtos e resultados dos ProEsQs são de caráter público, devendo ser disponibilizados para a utilização como referência ou incorporação das metodologias e tecnologias desenvolvidas no âmbito do PNQ. Os ProEsQs devem prever, portanto, estratégias claras que garantam sua disponibilização e socialização para os agentes do PNQ, em todos os seus níveis de implementação, e para a sociedade em geral.

As ações e estratégias dos ProEsQs em execução deverão ser socializadas pelo DEQ/TEM junto às comissões/conselhos estaduais/municipais de trabalho/emprego, para que possam acompanhar o desenvolvimento dos projetos e utilizar posteriormente seus resultados e produtos.

Os ProEsQs podem contemplar diversas modalidades, abrangendo temas prioritários e objetivos diferenciados, na forma de:

- realização de estudos e pesquisas;
- sistematização e publicização de experiências, formação de formadores;
- desenvolvimento, experimentação, produção e avaliação de metodologias, tecnologias e materiais didáticos.

As atividades, no âmbito dos ProEsQs, realizadas na forma de curso, só poderão representar até 20 por cento do seu orçamento geral. Ou seja, só poderão incluir ações diretas de qualificação social e profissional em escala reduzida, exclusivamente com o caráter de experimentação e validação, em escala regional ou nacional, das metodologias e tecnologias de qualificação (artigo 3º, parágrafos 5º e 6º, da Resolução Codefat nº 333/2003).

Os temas podem abordar:

- qualificação social e profissional;

- certificação e orientação profissional;
- gestão participativa de sistemas e políticas públicas de qualificação;
- memória e documentação sobre qualificação.

As justificativas dos objetivos podem ser:

- atendimento a populações específicas;
- abordagem de aspectos da demanda e da oferta de qualificação;
- aperfeiçoamento das políticas públicas de qualificação;
- articulação e integração com as demais políticas de emprego e renda, as políticas de educação e as políticas de desenvolvimento experimental e validação de metodologias/tecnologias em escala regional ou nacional.

A população prioritária do PNQ, para fins de aplicação de recursos do FAT, compreende os seguintes segmentos:

I – trabalhadores(as) sem ocupação cadastrado(as) no Sistema Sine e/ou beneficiários(as) das demais políticas públicas de trabalho e renda, particularmente: ações de primeiro emprego, seguro desemprego, intermediação de mão-de-obra, microcrédito e de ações de economia solidária;

II – trabalhadores(as) rurais: agricultores familiares e outras formas de produção familiar, assalariados empregados ou desempregados, assentados ou em processo de assentamento, populações tradicionais, trabalhadores(as) em atividades sujeitas a sazonalidades por motivos de restrição legal, clima, ciclo econômico e outros fatores que possam gerar instabilidade na ocupação e fluxo de renda.

III – pessoas que trabalham como autônomas, por conta própria, cooperativadas, associativas ou autogestionadas.

IV – trabalhadores(as) domésticos(as);

V – trabalhadores(as) em empresas afetadas por processos de modernização tecnológica, privatização, redefinições de política econômica e outras formas de reestruturação produtiva;

VI – pessoas beneficiárias de políticas de inclusão social, de ações afirmativas de combate à discriminação, de ações envolvendo segurança alimentar e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;

VII – trabalhadores(as) egressos do sistema penal e jovens submetidos a medidas socioeducativas, trabalhadores(as) libertados(as) de regime de trabalho degradante análogo à escravidão e de familiares de egressos do trabalho infantil;

VIII – trabalhadores(as) do Sistema Único de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Segurança e Administração Pública;

IX – trabalhadores(as) de empresas incluídas em arranjos produtivos locais, de setores exportadores, setores considerados estratégicos da economia, segundo a perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de emprego e renda e de setores econômicos beneficiados por investimentos estatais;

X – gestores e gestoras em políticas públicas e representantes em fóruns, comissões e conselhos de formulação e implementação de políticas públicas e sociais

Processo seletivo/Apresentação de projetos

São admitidos no âmbito do PNQ os convênios ou outros instrumentos legais para a execução de programas e projetos, abrangendo as seguintes entidades:

I – secretarias estaduais ou municipais de trabalho, arranjos institucionais municipais ou equivalentes de municipal que tenham a responsabilidade em seu território pelas ações de qualificação social e profissional;

II – escolas técnicas públicas, empresas públicas e outros órgãos da administração pública, inclusive de administração direta de âmbito

federal, estadual e municipal, incumbidos regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão, ou que comprovadamente executem ações de qualificação social e profissional;

III – serviços nacionais sociais e de aprendizagem;

IV – centrais sindicais, confederações empresariais e outras entidades representativas de setores sociais organizados, através de seus órgãos específicos de qualificação social ou profissional: escolas, institutos, fundações ou outros;

V – universidades definidas na forma da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e outras instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, na sua área de especialidade;

VI – fundações, institutos, escolas comunitárias rurais e urbanas e outras entidades comprovadamente especializadas na qualificação social e profissional;

VII – organizações não-governamentais e seus consórcios com existência legal que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional.

As entidades mencionadas, de caráter nacional ou regional, poderão ser, simultaneamente, conveniadas com o MTE e contratar um ou mais PlanTeQs.

O processo de elaboração e aprovação dos Projetos Especiais de Qualificação (ProEsQs) envolve as seguintes etapas:

1. Elaboração, pela entidade/instituição proponente, de uma primeira versão do ProEsQ, contendo:

- marco referencial;
- justificativa;
- objetivos;
- públicos prioritários;
- referências metodológicas;
- ações prioritárias;

- ações de gestão do projeto.

2. Envio do ProEsQ ao DEQ/SPPE/MET, acompanhado da apresentação da equipe gestora (nome de cada membro, instituição/entidade, cargo/função, responsabilidade na gestão do plano, telefone, e-mail).

3. Após definição da distribuição nacional dos recursos do FAT destinados ao PNQ, operacionalizada pelo DEQ/SPPE/MTE, e das recomendações indicadas para os ProEQs, as entidades/instituições proponentes elaboram a segunda versão dos ProEQs, contendo:

- marco referencial, justificativa, objetivos, públicos prioritários, referências metodológicas, ações prioritárias, ações de gestão do plano, devidamente reformulados/ajustados, conforme as recomendações do DEQ/SPPE/MTE;
- planilha de atividades e custos;
- cronograma de atividades.

4. Reenvio do ProEsQ ao DEQ/SPPE/MTE, por meio de correspondência formal e devidamente protocolada, acompanhado da lista preliminar das instituições/entidades a serem contratadas/conveniadas para a realização do projeto, incluindo os respectivos cadastros nacionais de pessoas jurídicas (CNPJs);

5. Assinatura do convênio, entre a entidade/instituição proponente e o DEQ/SPPE/MTE, acompanhada do envio de informações complementares (em CD-ROM).

A distribuição do montante de recursos destinado aos ProEsQs deverá, conforme a resolução Codefat nº 333/2003, ser orientada pelos seguintes critérios:

- consistência, privilegiando projetos pertinentes à concepção e objetivos do PNQ;
- capacidade técnica e especialização no desenvolvimento do projeto proposto;

- capacidade de articulação entre as diversas ações das políticas públicas de emprego;
- garantia de progresso ou aprimoramento de ProEsQs já iniciados, sem prejuízo ao estímulo de novas parcerias;
- eficiência e eficácia, considerando a capacidade de execução, cumprimento de metas físico-financeiras em ano(s) anterior(es) e oferta de contrapartida pela entidade em questão.

Precondições

A qualificação técnica das instituições deverá ser comprovada, necessariamente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível em características ao objeto da contratação;
- relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- declaração fornecida pela respectiva Secretaria Estadual de Trabalho, comprovando que o interessado tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução do serviço;
- comprovação de possuir em seu quadro permanente um responsável técnico que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do objeto
- histórico da entidade, principais atividades realizadas em qualificação, projeto político-pedagógico, qualificação do corpo gestor e docente;
- para cada curso contratado: descrição dos objetivos, principais conteúdos (ementa), metodologia utilizada (fundamentos e

instrumentos), tipos de atividades (cursos, seminários, oficinas, intercâmbio, pesquisa e outros), carga horária, cronograma de execução, especificação de ações estruturantes (formação de formadores, sensibilização de público, avaliação do ensino, aprendizagem, etc.), especificação do material didático;

- parecer circunstanciado da equipe da secretaria estadual ou municipal relativo às entidades e cursos contratados.

Período de apresentação dos projetos

Segue abaixo o cronograma detalhado do PNQ para o período 2004-2007.

Ações relativas ao ano-referência

Ia) Até 31/12 – Encerramento da execução de ações no exercício vigente.

IIa) Até 30/1 – Apresentação, ao Codefat e CEEs/CETs, da análise preliminar do desempenho do PNQ.

IIIa) Até 27/2 – Apresentação das prestações de contas ao DEQ/SPPE/MTE.

IVa) Até 30/4 – Apresentação, ao Codefat e CEEs/CETs, da análise final do desempenho do PNQ.

Ações relativas ao ano seguinte

Ib) Até 15/11 – Apreciação e aprovação, pelo Codefat, seguida de imediata divulgação aos interessados, de: termos de referência relativos aos critérios de distribuição de recursos do ano seguinte, roteiros para apresentação de planos e projetos, outros documentos técnicos a cargo do DEQ/SPPE/MTE, com vistas à orientação dos PlanTeQs e ProEsQs.

IIb) Outubro a dezembro – Consulta aos demandantes nacionais, estaduais e municipais.

IIIb) Novembro a dezembro – Definição dos PlanTeQs pelas comis-

sões estaduais e municipais de emprego, incluindo a aplicação de recursos nos municípios, com base nos critérios aprovados pelo Codefat para o exercício.

IVb) Até 30/1 – Apresentação dos PlanTeQs aprovados pelas respectivas comissões estaduais/municipais de emprego ao DEQ/SPPE/MTE, aplicando-se o mesmo prazo e condições para apresentação dos ProEsQs.

Vb) Até 15/3 – Análise dos PlanTeQs e ProEsQs do exercício vigente pela SPPE/MTE e consolidação das atividades anuais do PNQ.

Vib) Até 30/4 – Apresentação ao Codefat e CEEs/CETs da previsão de desempenho do exercício vigente

VIIb) Até 30/5 – Processamento e tramitação dos convênios e contratos (ou aditivos, no caso de plurianualidade) entre o DEQ/SPPE/MTE e os estados, Distrito Federal, arranjos institucionais municipais e entidades executoras de projetos especiais com vistas à sua formalização.

VIIIb) Até 30/6 – Apresentação ao Codefat dos planos e projetos em execução.

VIIIb) Até 30/9 – Processamento e tramitação de termos aditivos dos convênios e contratos celebrados, ou celebração de novos convênios com recursos não utilizados na distribuição prevista nos itens IIIa e Ib.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

No orçamento de 2003, o total aprovado de recursos para o programa de Qualificação Profissional do Trabalhador é de R\$ 186.17 milhões, dos quais:

- R\$ 61.72 milhões para trabalhadores desocupados;
- R\$ 50.61 milhões para trabalhadores sob risco de desocupação;
- R\$ 30.37 milhões para qualificação de micro e pequenos empreendedores;
- R\$ 20.24 milhões para autônomos e autogeridos.

A execução orçamentária em 2003 atingiu os seguintes percentuais dos valores autorizados, que foram menores do que os valores aprovados:

- Total do programa: 41.93 por cento (R\$ 48.24 milhões) de R\$ 115.04 milhões autorizados;
- Trabalhadores desocupados: 48.74 por cento (R\$ 17.97 milhões) de R\$ 36.87 milhões autorizados;
- Trabalhadores sob risco de desocupação: 33.25 por cento (R\$ 9.91 milhões) de R\$ 29.82 milhões autorizados;
- Micro e pequenos empreendedores: 31.58 por cento (R\$ 6.13 milhões) de R\$ 19.42 milhões autorizados;
- Trabalhadores autônomos ou autogestionados: 50.53 por cento (R\$ 8.60 milhões) de R\$ 17.03 milhões autorizados.

O quadro XXII detalha os valores aprovados no orçamento de 2004 para as ações enquadradas no programa.

QUADRO XXII

Ações do Programa 0101 – Qualificação Social e Profissional (Abertas ou não à participação de ONGs) Orçamento aprovado para 2004		
CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	APROVADO
		R\$ MILHÕES
2272	Gestão e Administração do Programa	7.98
4641	Publicidade de Utilidade Pública	0.57
4725	Qualificação de Trabalhadores para Manutenção do Emprego e Incremento da Renda	8.85
4728	Qualificação de Trabalhadores Beneficiários de Ações do Sistema Público de Emprego e de Economia Solidária	21.01
4733	Qualificação de Trabalhadores Beneficiários de Políticas de Inclusão Social	41.10
6405	Identificação e Disseminação de Metodologias e Tecnologias Sociais de Qualificação	9.69

Informações e solicitações

No governo federal

- Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Secretário: Remígio Todeschini
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Edifício Sede
Sala 300 – 3º andar
Telefone: (61) 317-6264
Fax: (61) 224-7593
70059-900 – Brasília-DF
- Departamento de Qualificação Profissional (DEQ)
Diretor: Antônio Almerico Biondi Lima Filho
Esplanada dos Ministérios – bloco F – 3º andar – sala 300
Telefone: (61) 317-6239
70059-900 – Brasília-DF
Fax: (61) 225-1307
- Apoio ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat)
Coordenadora-geral: Maria Suely Felipe Barrozo Lopes
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Edifício Sede
Sala 216 – 2º andar
Telefone: (61) 317-6776
Fax: (61) 226-2530
70059-900 – Brasília-DF

Nos estados

Secretarias estaduais do trabalho (STbs) e comissões estaduais de emprego (CETs)

Nos municípios

Comissões municipais de emprego (CMTs)

Outras referências

- www.trabalho.gov.br/temas/qualprof/default.asp

- Documentos:
 - Orientações para a Elaboração dos Projetos Especiais de Qualificação Proesq – 2004 (www.trabalho.gov.br/temas/qualprof/Proesq2004/Conteudo/3354.pdf)
 - Orientações para Planos Territoriais (Planteq's) (Municipal) (<http://www.trabalho.gov.br/temas/qualprof/Planteq2004/Conteudo/3552.pdf>)
 - Orientações para Planos Territoriais (Planteq's) (Estadual) (www.trabalho.gov.br/temas/qualprof/Planteq2004/Conteudo/3355.pdf)
 - Resolução Codefat nº 333/2003 (www.trabalho.gov.br/temas/FAT/Codefat/Resolucoes/Conteudo/1797.asp)

TRABALHO, EMPREGO E RENDA – ÓRGÃOS FEDERAIS

PROGRAMA DE MICROCRÉDITO

Características gerais

O Programa de Microcrédito é uma linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) que tem por objetivo expandir a oferta do microcrédito no país.

Essa oferta está direcionada aos agentes repassadores de microcrédito”, que serão os responsáveis pela montagem da operação, aprovação do crédito e liberação dos recursos aos microempreendedores e às cooperativas de produção e de serviços, interessados neste apoio.

Os projetos a serem apoiados devem visar ao desenvolvimento social, à redução das desigualdades sociais através da geração de ocupação e renda e ao combate à pobreza, alcançando as camadas menos favorecidas, de forma integrada com as demais políticas sociais, em especial aquelas de corte territorial e da economia solidária.

O BNDES, na avaliação dos projetos apresentados pelos agentes repassadores do microcrédito, observará os princípios de:

- **articulação:** capacidade para organizar os diversos atores públicos e privados, respeitadas as suas competências, comprometidos com a inclusão social dos microempreendedores, hoje alijados do sistema financeiro;
- **integração e complementaridade:** grau de interação entre as diversas políticas públicas voltadas para promoção do desenvolvimento econômico e social local, bem como entre os diversos programas e serviços voltados para a população de baixa renda;
- **responsabilidade:** comprometimento dos diversos atores com uma atuação responsável sob as óticas financeira, ambiental, social e fiscal, visando a assegurar o desenvolvimento local;

- controle social: participação e mobilização da sociedade civil na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação dos recursos destinados ao programa, respeitadas as boas práticas da governança e transparência;
- acessibilidade: assegurar por todos os meios disponíveis que o acesso, a concessão e a devolução dos recursos do microcrédito se efetivem de forma simples e rápida, visando permitir a inclusão dos microempreendedores, excluídos do sistema financeiro nacional;
- flexibilidade: observar as características de cada realidade local na elaboração do projeto.

A quem se destina

Podem ser “Agentes Repassadores de Microcrédito”, os municípios, organizações da sociedade civil de interesse públicos (Oscips), sindicatos, instituições financeiras públicas, agências de fomento, cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao microempreendedor (SCMs) e bancos comerciais.

Condições do empréstimo

A definição do valor total financiável estará condicionada a:

- apresentação e aprovação pelo BNDES, de um projeto no qual esteja incluído, dentre outros aspectos relevantes, o dimensionamento da demanda e oferta de microcrédito abrangida pela estratégia do agente repassador do microcrédito;
- capacidade de endividamento;
- capacidade de contrapartida, definida como realização, com recursos próprios ou de parceiros públicos ou privados, de gastos necessários à implantação e pré-operação do projeto.

Os agentes repassadores de microcréditos serão enquadrados em faixas operacionais de crédito, dependendo do valor do empréstimo ao tomador final, para definição do custo financeiro da operação, nos seguintes termos:

- Faixa Operacional de Crédito I (empréstimo ao tomador final em média de até R\$ 1 mil): custo financeiro igual à taxa de juros de longo prazo (TJPL);
- Faixa Operacional de Crédito II (empréstimo ao tomador final de até R\$ 5 mil): custo financeiro igual à TJLP + 2 por cento a.a.;
- Faixa Operacional de Crédito III (empréstimo ao tomador final entre R\$ 5 mil e R\$ 10 mil): custo financeiro igual à TJLP + 8 por cento a.a.

O prazo de amortização do empréstimo ao agente repassador de microcrédito é de oito anos, em parcelas trimestrais, com vencimento no 15º dia do primeiro mês de cada trimestre civil, incluída carência de dois anos.

O agente repassador de microcrédito deverá apresentar contrapartida, a saber:

- municípios: até 100 por cento dos recursos destinados à constituição de um fundo, que será utilizado, exclusivamente, para a concessão de microcrédito;
- instituições financeiras credenciadas: de acordo com o limite de crédito concedido;
- demais instituições: na primeira operação, o aporte, máximo, de recursos financeiros será de valor igual ao patrimônio líquido da instituição. Caso os resultados da primeira operação sejam efetivos, na segunda operação, o aporte máximo de recursos financeiros poderá ser de valor igual ao dobro do patrimônio líquido da instituição. Em operações relacionadas com expansão ou regionalização, o aporte, máximo, de recursos financeiros poderá ser o triplo do patrimônio líquido da instituição.

As garantias exigidas do agente repassador de microcrédito serão definidas durante a análise da operação. Para os municípios, poderá ser aceita como garantia de pagamento a vinculação da reserva de receitas oriundas de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Informações e solicitações

As solicitações de apoio são encaminhadas ao BNDES por meio de carta-consulta – preenchida segundo as orientações do Roteiro de Informações para Enquadramento (*) – enviada ao:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
Área de Planejamento (AP)
Departamento de Prioridades (DEPRI)
Av. República do Chile, 100 – Protocolo – Térreo
20031-917 – Rio de Janeiro-RJ

Para mais informações

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
Área de Inclusão Social – Departamento de Economia Solidária
Avenida República do Chile, 100 – 8º andar
20031-917 – Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (21) 2277-7646 e (21) 3088-7646;
Fax: (21) 2277-8448

Outras referências

- www.bndes.gov.br/programas/sociais/microcredito.asp

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Áreas específicas/Prioridades

O Ministério do Trabalho e Emprego tem a seu cargo o desenvolvimento de ações de apoio e fomento e de atividades de capacitação, qualificação e assistência técnica no âmbito dos seguintes programas do PPA 2004-2007:

- 102 – Rede de Proteção ao Trabalho
- 106 – Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda
- 107 – Erradicação do Trabalho Escravo
- 1132 – Democratização das Relações de Trabalho
- 1133 – Economia Solidária em Desenvolvimento (2)
- 1329 – Primeiro Emprego
- 8007 – Resíduos Sólidos Urbanos

A participação de ONGs está mencionada no material disponível no site do Ministério do Trabalho e Emprego sobre os programas Primeiro Emprego e Economia Solidária em Desenvolvimento.

No âmbito do Primeiro Emprego, estão previstos a organização de consórcios sociais para ampliar o atendimento aos segmentos de juventude mais excluídos e o estímulo (do governo federal) à criação de espaços da juventude, a serem geridos de forma participativa pelos Consórcios, formados por organizações não-governamentais, empresas e órgãos dos governos municipais, estaduais e federal, para servirem como “ponto de encontro do governo com o trabalho das entidades da sociedade civil”.

O programa Economia Solidária em Desenvolvimento, tem como um de seus objetivos específicos “fortalecer os espaços de organização e de participação da sociedade civil e dos demais entes governamentais, na formulação de políticas públicas para a economia solidária e implantar o Conselho Nacional de Economia Solidária” e como uma de suas linhas de ação, a “articulação de políticas de fortalecimento

da economia solidária e estímulo à participação da sociedade civil na elaboração e avaliação dessas políticas”.

Processo seletivo/Apresentação de projetos

A abertura de processo de seleção de projetos e a avaliação do interesse no desenvolvimento/financiamento de projetos específicos são competências do órgão gestor dos recursos.

Precondições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Período de apresentação dos projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos orçamentos da União – 2003/2004

Os quadros a seguir resumem a execução orçamentária dos programas do Ministério do Trabalho em 2003 e os valores do orçamento aprovado para 2004.

QUADRO XXII

Programas do PPA na área do trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego Execução orçamentária em 2003					
	PROGRAMAS E AÇÕES*	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.
				R\$ MILHÕES	%
102	Trabalho Legal	214.69	224.24	142.76	63.66
103	Geração de Emprego e Renda	22.72	162.62	30.24	18.59
106	Gestão da Política de Trabalho e Emprego	20.32	16.32	9.38	57.48
415	Jovem Empreendedor	0.10	-	-	-
105	Trabalho Seguro e Saudável	50.12	50.31	34.27	68.11
107	Erradicação do Trabalho Escravidor e Degradante	1.47	1.97	1.74	88.46

QUADRO XXIII

**Programas do PPA na área do trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego
Orçamento aprovado para 2004**

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA/AÇÃO	APROVADO
		R\$ MILHÕES
102	Rede de Proteção ao Trabalho	17.13
2272	Gestão e Administração do Programa	0.91
2628	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS	10.77
4662	Combate à Discriminação no Trabalho	0.20
4785	Fiscalização do Trabalho no Campo	0.15
106	Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda (1)	144.81
2599	Formulação, Articulação e Execução da Política Laboral de Imigração e Emigração	0.21
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	2.76
4750	Funcionamento do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	0.05
6399	Políticas de Cooperação Internacional	7.37
107	Erradicação do Trabalho Escravo	6.67
2629	Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo	2.96
6461	Assistência Emergencial a Trabalhadores Vítimas de Trabalho Escravo	0.30
1132	Democratização das Relações de Trabalho	2.10
2603	Mediação de Conflitos	0.25
4588	Cadastro Nacional de Entidades Sindicais	0.06
4641	Publicidade de Utilidade Pública	0.04
4782	Capacitação de Técnicos Especializados na Área de Relações do Trabalho	0.83
5478	Fórum Nacional do Trabalho	0.90
1133	Economia Solidária em Desenvolvimento (2)	58.40
0980	Apoio à Constituição e Consolidação de Políticas Públicas de Economia Solidária	2.03
2272	Gestão e Administração do Programa	1.55
4641	Publicidade de Utilidade Pública	0.59
4736	Funcionamento do Conselho Nacional de Economia Solidária	0.40
4737	Fomento à Geração de Trabalho e Renda em Atividades de Economia Solidária	20.57
4739	Promoção do Consumo Ético e Comércio Justo	1.48
4744	Assistência Técnica para Geração de Finanças Solidárias	0.49

6540	Ações Emergenciais de Geração de Trabalho e Renda	2.00
1329	Primeiro Emprego	189.10
0688	Estímulo Financeiro ao Empregador para Geração do Primeiro Emprego Destinado a Jovens	92.46
2272	Gestão e Administração do Programa	17.10
4641	Publicidade de Utilidade Pública	1.08
4729	Fiscalização do Trabalho de Adolescentes	0.20
4787	Qualificação de Jovens para o Serviço Voluntário	30.86
4788	Concessão de Auxílio-financeiro a Jovens Habilitados ao Primeiro Emprego Inseridos no Serviço Voluntário	30.32
4789	Qualificação e Assistência Técnica ao Jovem para o Empreendedorismo	16.18
8007	Resíduos Sólidos Urbanos	71.16
863	Apoio para Organização e Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos	0.70

* As ações identificadas são aquelas sob responsabilidade do Ministério do Trabalho e do Emprego e podem envolver recursos cuja soma é inferior ao total do programa.

(1) Maiores ações são de responsabilidade do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), a saber: 2619 – Apoio à Implementação de Políticas na Área do Trabalho, com orçamento aprovado de R\$ 65.36 milhões; e 4815 – Funcionamento das Unidades Regionais, com total aprovado de R\$ 57.03 milhões.

(2) Do total do programa, R\$ 22.02 milhões referem-se à ação “4963 Promoção da Inclusão Produtiva”, sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Informações e solicitações

- Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes)
Secretário: Paul Israel Singer
Secretária adjunta: Sônia Maria Portella Kruppa
Esplanada dos Ministérios Bloco F – Edifício Sede
3º andar – sala 331
Telefone: (61) 317-6533
Fax: (61) 226-3764
70059-900 – Brasília-DF
senaes@mte.gov.br (para pedidos de informação)
projetos.senaes@mte.gov.br (para a remessa de projetos)

- Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Secretário: Remígio Todeschini
Chefe de gabinete: Terezinha Viana Bezerra
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Edifício Sede
3º andar – sala 300
Telefone: (61) 317-6264
Fax: (61) 224-7593
70059-900 – Brasília-DF
- Coordenadoria-geral de Contratos e Convênios (CGCC)
Coordenadora: Cátia Maria Bertoti
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Edifício Sede
2º andar – sala 203
Telefone: (61) 223-2015/317-6084
Fax: (61) 224-7473
70059-900 – Brasília-DF

Outras referências

- Programa Economia Solidária em Desenvolvimento:
www.trabalho.gov.br/Temas/EconomiaSolidaria/default.asp
- Programa Primeiro Emprego: www.mte.gov.br/temas/primeiroemprego/

ANEXO

Tabela comparativa dos Programas do PPA 2000-2003 E 2004-2007

O presente anexo traz as relações dos programas dos Planos Plurianuais 2000-2003 e 2004-2007 existentes nos orçamentos de 2003 e de 2004, respectivamente.

Os programas estão identificados pelos seus códigos e nomes. Com a finalidade de permitir comparações entre as duas estruturas, os programas foram ordenados por código.

Código do programa	Programa
1	Saúde da Família
2	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores
3	Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da Aids
4	Qualidade e Eficiência do SUS
5	Assistência Farmacêutica
6	Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis
7	Qualidade do Sangue
8	Alimentação Saudável
9	Profissionalização da Enfermagem
10	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços
11	Prevenção e Controle do Câncer e Assistência Oncológica
12	Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde
13	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
16	Gestão da Política de Saúde
17	Prevenção e Controle das Doenças Crônico-degenerativas
18	Saúde Mental
19	Prevenção e Controle da Tuberculose e de Outras Pneumopatias

20	Controle da Hanseníase e de Outras Dermatoses
21	Saúde da Mulher
22	Saúde do Trabalhador
23	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
24	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos e Fronteiras
25	Saúde Suplementar
26	Saúde do Jovem
27	Saúde da Criança e Aleitamento Materno
28	Prevenção e Controle das Infecções Hospitalares
40	Toda Criança na Escola
41	Desenvolvimento do Ensino de Graduação
42	Escola de Qualidade para Todos
43	Desenvolvimento do Ensino de Pós-graduação
44	Desenvolvimento da Educação Profissional
45	Desenvolvimento do Ensino Médio
46	Hospitais de Ensino
47	Educação de Jovens e Adultos
48	Estatísticas e Avaliações Educacionais
49	Desenvolvimento da Educação Especial
51	Gestão da Política de Educação
52	Educação Ambiental
65	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência
66	Valorização e Saúde do Idoso
67	Atenção à Criança
68	Erradicação do Trabalho Infantil
70	Brasil Jovem
71	Comunidade Ativa
72	Gestão da Política de Assistência Social
73	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

74	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões
75	Programa Grande Fronteira do Mercosul
76	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião de Águas Emendadas
77	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião da Bacia do Itabapoana
78	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Bico do Papagaio
79	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião da Chapada das Mangabeiras
80	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião da Chapada do Araripe
81	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião da Metade Sul do Rio Grande do Sul
82	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Vale do Jequitinhonha e do Mucuri
83	Previdência Social Básica
84	Arrecadação de Receitas Previdenciárias
85	Qualidade do Atendimento na Previdência Social
86	Previdência Complementar
87	Gestão da Política de Previdência Social
88	Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União
89	Previdência de Inativos e Pensionistas da União
90	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Vale da Ribeira e Guaraqueçaba
91	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Vale do Rio Acre
92	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Xingó
93	Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião da Zona da Mata Canavieira Nordeste

94	Desenvolvimento da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno
99	Novo Emprego e Seguro-desemprego
100	Assistência ao Trabalhador
101	Qualificação Profissional do Trabalhador
102	Trabalho Legal
103	Geração de Emprego e Renda
104	Recursos Pesqueiros Sustentáveis
105	Trabalho Seguro e Saudável
106	Gestão da Política de Trabalho e Emprego
107	Erradicação do Trabalho Escravizador e Degradante
119	Saneamento Básico
120	Desenvolvimento Social da Faixa de Fronteira
121	Nosso Bairro
122	Saneamento É Vida
128	Morar Melhor
135	Novo Mundo Rural: Assentamento de Trabalhadores Rurais
136	Novo Mundo Rural: Consolidação de Assentamentos
137	Emancipação de Assentamentos Rurais
138	Gerenciamento da Estrutura Fundiária
139	Gestão da Política Fundiária
150	Etnodesenvolvimento das Sociedades Indígenas
151	Território e Cultura Indígenas
152	Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei
153	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
154	Direitos Humanos, Direito de Todos
155	Gestão da Política de Direitos Humanos
156	Combate à Violência Contra a Mulher
166	Música e Artes Cênicas
167	Brasil Patrimônio Cultural

168	Livro Aberto
169	Cinema, Som e Vídeo
170	Produção e Difusão Cultural
171	Museu Memória e Futuro
172	Cultura Afro-brasileira
173	Gestão da Política de Cultura
180	Esporte Solidário
181	Brasil Potência Esportiva
220	Manutenção da Malha Rodoviária Federal
221	Serviços de Transporte Aquaviário
222	Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros
223	Manutenção de Hidrovias
224	Exploração da Infra-estrutura de Transportes Rodoviário e Ferroviário
225	Gestão da Política de Transportes
226	Serviços de Transporte Ferroviário de Carga
227	Serviços de Transporte Rodoviário
228	Navegação Interior
229	Corredor São Francisco
230	Corredor Leste
231	Corredor Transmetropolitano
232	Corredor Sudoeste
233	Corredor MERCOSUL
234	Manutenção de Rodovias em Regime de Gestão Terceirizada
235	Corredor Nordeste
236	Corredor Oeste-Norte
237	Corredor Araguaia – Tocantins
238	Corredor Fronteira Norte
250	Qualidade dos Serviços de Telecomunicações
251	Serviços Privados de Telecomunicações
252	Captação e Difusão de Notícias

253	Serviços de Comunicação de Massa
254	Telefonia Fixa
255	Serviços de Radiodifusão
257	Universalização dos Serviços de Telecomunicações
270	Produção de Componentes e Insumos para a Indústria Nuclear e de Alta Tecnologia
271	Abastecimento de Petróleo e Derivados
272	Qualidade do Serviço de Energia Elétrica
273	Energia das Pequenas Comunidades
274	Abastecimento de Energia Elétrica
275	Proteção dos Interesses dos Consumidores de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Alcool Combustível
276	Gestão da Política de Energia
287	Racionalização do Uso de Derivados de Petróleo e do Gás Natural – CONPET
297	Energia no Eixo Madeira-amazonas
301	Combate ao Desperdício de Energia Elétrica – PROCEL
310	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
311	Gestão Urbana e Metropolitana
350	Desenvolvimento da Economia Cafeeira
351	Agricultura Familiar – PRONAF
352	Produção e Abastecimento Alimentar
353	Produção de Borracha Natural
354	Desenvolvimento da Fruticultura – PROFRUTA
355	Promoção das Exportações e Acesso a Mercados
356	Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas
357	Controle de Fronteiras para Proteção da Agropecuária
358	Erradicação da Febre Aftosa
359	Produtividade da Bovinocultura
360	Gestão da Política Agropecuária

361	Produtividade de Cereais
362	Desenvolvimento das Regiões Produtoras de Cacau
363	Produtividade de Oleaginosas
364	Agricultura de Precisão
365	Seguro Rural
366	Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER
367	Produtividade da Suinocultura
368	Conservação de Solos na Agricultura
369	Produtividade de Olerícolas
370	Desenvolvimento da Pesca
371	Produtividade da Avicultura
372	Desenvolvimento da Aqüicultura
373	Produtividade da Citricultura
374	Produtividade do Algodão e de Outras Fibras
375	Qualidade dos Insumos Agrícolas
376	Qualidade dos Insumos Pecuários
377	Produtividade da Caprinocultura e da Ovinocultura
378	Fomento à Eqüideocultura
379	Irrigação e Drenagem
390	Metrologia e Qualidade Industrial
391	Desenvolvimento da Produção Mineral
392	Pólo Industrial de Manaus
393	Propriedade Intelectual
395	Produção de Equipamentos para a Indústria Pesada
396	Design Brasil
410	Turismo: a Indústria do Novo Milênio
411	Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços
412	Desenvolvimento do Setor Exportador
413	Gestão das Políticas de Esporte e Turismo
414	Municipalização do Turismo
415	Jovem Empreendedor

416	Cultura Exportadora
418	Defesa Comercial
419	Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas
421	Financiamento às Exportações
460	Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa
461	Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico
462	Climatologia, Meteorologia e Hidrologia
463	Inovação para Competitividade
464	Nacional de Atividades Espaciais – PNAE
465	Sociedade da Informação – Internet II
466	Biotecnologia e Recursos Genéticos - GENOMA
467	Desenvolvimento Tecnológico na Área Nuclear
468	Ciência e Tecnologia para a Gestão de Ecossistemas
469	Aplicações Nucleares na Área Médica
470	Ciência e Tecnologia para O Agronegócio
471	Sistemas Locais de Inovação
472	PROANTAR
473	Gestão da Política de Ciência e Tecnologia
474	Recursos do Mar
475	Mudanças Climáticas
476	Pesquisa Aplicada na Área Energética
477	Desenvolvimento de Serviços Tecnológicos
478	Ciência e Tecnologia para O Setor Aeronáutico
479	Promoção do Desenvolvimento Tecnológico do Setor Petrolífero
495	PROÁGUA – Gestão
496	Proteção da Amazônia
497	Águas do Brasil
498	Pantanal
499	Parques do Brasil

500	Turismo Verde
501	Qualidade Ambiental
502	Amazônia Sustentável
503	Prevenção e Combate a Desmatamentos, Queimadas e Incêndios Florestais
504	Segurança Nuclear
505	FLORESTAR
506	Florestas Sustentáveis
507	Nossos Rios: São Francisco
508	Biodiversidade e Recursos Genéticos – BIOVIDA
509	PROBEM da Amazônia
510	Conservação Ambiental de Regiões Mineradas
511	Gestão da Política do Meio Ambiente
512	Zoneamento Ecológico-econômico
513	Nossos Rios: Paraíba do Sul
514	Nossos Rios: Araguaia-Tocantins
515	PROÁGUA Infra-estrutura
516	Brasil Joga Limpo
519	Desenvolvimento dos Eixos da Amazônia
520	Transposição de Águas do Rio São Francisco
580	Defesa Jurídica da União
581	Defesa da Ordem Jurídica
620	Adestramento e Operações Militares do Exército
621	Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica
622	Adestramento e Operações Militares da Marinha
623	Proteção ao Voo e Segurança do Tráfego Aéreo
625	Gestão da Política de Defesa Nacional
626	Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil
627	Tecnologia de Uso Aeroespacial
628	Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro
629	Tecnologia de Uso Naval

630	Desenvolvimento da Aviação Civil
631	Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária
632	Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira
633	Ensino Profissional da Marinha
636	Assistência e Cooperação do Exército à Sociedade Civil
637	Serviço de Saúde das Forças Armadas
638	Ensino Profissional do Exército
639	Segurança e Proteção ao Tráfego Aquaviário
640	Ensino Profissional da Aeronáutica
641	Inteligência Nacional
642	Tecnologia de Uso Terrestre
643	Calha Norte
644	Controle de Armamentos, Munições e Explosivos
645	Assistência e Cooperação da Marinha à Sociedade Civil
660	Educação e Segurança no Trânsito
661	Reestruturação do Sistema Penitenciário
662	Combate ao Crime Organizado
663	Segurança nas Rodovias Federais
664	Modernização da Polícia Federal
665	Nacional Antidrogas
666	Segurança do Cidadão
667	Defesa Civil
668	Paz nas Escolas
669	Controle do Tráfego Internacional em Portos, Aeroportos e Fronteiras
670	Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas
671	Reconhecimento de Utilidade Pública
680	Relações do Brasil com Estados Estrangeiros e Organizações Internacionais
681	Gestão da Participação em Organismos Internacionais

682	Divulgação do Brasil no Exterior
683	Gestão da Política Externa
684	Cooperação Científica e Tecnológica Internacional
685	Ensino Profissional Diplomático
686	Assistência a Cidadãos Brasileiros no Exterior
695	Defesa Econômica e da Concorrência
696	Atendimento e Legalização de Estrangeiros no País
697	Defesa dos Direitos do Consumidor
698	Gestão da Política na Área da Justiça
699	Assistência Jurídica Integral e Gratuita
750	Apoio Administrativo
751	Serviços de Informática para O Setor Público
752	Gestão da Política de Comunicação de Governo
753	Divulgação dos Atos Oficiais
755	Desenvolvimento de Regimes de Previdência Social dos Estados e Municípios
756	Serviços de Informática em Parceria com a Iniciativa Privada
757	Gestão da Política de Integração Nacional
759	Nacional de Desburocratização
770	Administração Tributária e Aduaneira
771	Gestão das Políticas Monetária, Cambial e de Crédito
773	Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União
774	Fortalecimento da Administração Fiscal de Estados e Municípios
775	Recuperação de Créditos da União
776	Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional
777	Capacitação de Servidores Públicos em Finanças Públicas e Áreas Afins
778	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários

779	Desenvolvimento dos Mercados de Seguros Privados, Capitalização, Previdência Privada Aberta e Resseguro
780	Gestão da Política de Regulação de Mercados
782	Gestão da Política de Controle Interno do Poder Executivo Federal
790	Censo 2000
791	Valorização do Servidor Público
792	Gestão Pública Empreendedora
793	Qualidade no Serviço Público
794	Gestão do Patrimônio Público
795	Gestão dos Orçamentos da União
796	Informações Estatísticas e Geográficas
797	Informação e Conhecimento em Políticas Públicas
798	Redução de Custos na Aquisição de Bens, Obras e Serviços
799	Cartografia Nacional
800	Desenvolvimento dos Eixos do Nordeste
801	Desenvolvimento de Gerentes e Servidores
802	Gestão do Plano Plurianual
803	Recursos para O Desenvolvimento
805	Infra-Estrutura Urbana
806	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário
808	Desenvolvimento dos Eixos do Centro-Oeste
810	PBQP – Habitat – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat
812	Brasil Classe Mundial
813	Monumenta: Preservação do Patrimônio Histórico
901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais
902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno
905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)

906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)
909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais
999	Reserva de Contingência

PROGRAMAS PPA 2004-2007

Código do programa	Programa
16	Gestão da Política de Saúde
44	Desenvolvimento da Educação Profissional
52	Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis
65	Proteção Social à Pessoa Portadora de Deficiência
68	Erradicação do Trabalho Infantil
70	Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude
72	Gestão da Política de Assistência Social
73	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
83	Previdência Social Básica
84	Arrecadação de Receitas Previdenciárias
85	Qualidade dos Serviços Previdenciários
86	Previdência Complementar
87	Gestão da Política de Previdência Social
88	Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União
89	Previdência de Inativos e Pensionistas da União
99	Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda
101	Qualificação Social e Profissional
102	Rede de Proteção ao Trabalho
103	Desenvolvimento Centrado na Geração de Emprego, Trabalho e Renda

104	Recursos Pesqueiros Sustentáveis
106	Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda
107	Erradicação do Trabalho Escravo
120	Desenvolvimento da Faixa de Fronteira
122	Saneamento Ambiental Urbano
135	Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais
137	Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária
138	Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária
139	Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário
150	Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas
151	Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento
152	Atendimento Socioeducativo do Adolescente em Conflito com a Lei
153	Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
154	Direitos Humanos, Direitos de Todos
155	Gestão da Política de Direitos Humanos
156	Combate à Violência Contra as Mulheres
167	Brasil Patrimônio Cultural
168	Livro Aberto
169	Cinema, Som e Vídeo
171	Museu Memória e Cidadania
172	Cultura Afro-Brasileira
173	Gestão da Política de Cultura
181	Brasil no Esporte de Alto Rendimento
220	Manutenção da Malha Rodoviária Federal
221	Serviços de Transporte Aquaviário
222	Trilhos Urbanos
223	Manutenção de Hidrovias

224	Exploração da Infra-Estrutura de Transporte Rodoviário e Ferroviário
225	Gestão da Política dos Transportes
226	Serviços de Transporte Ferroviário
227	Serviços de Transporte Rodoviário
228	Navegação Interior
229	Corredor São Francisco
230	Corredor Leste
231	Corredor Transmetropolitano
232	Corredor Sudoeste
233	Corredor Mercosul
235	Corredor Nordeste
236	Corredor Oeste-Norte
237	Corredor Araguaia-Tocantins
238	Corredor Fronteira Norte
255	Universalização do Acesso aos Serviços de Comunicação Eletrônica
257	Universalização dos Serviços de Telecomunicações
271	Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Alcool Combustível
272	Qualidade do Serviço de Energia Elétrica
273	Energia Cidadã
274	Abastecimento de Energia Elétrica
275	Qualidade dos Derivados do Petróleo, Gás Natural e Alcool Combustível
276	Gestão da Política de Energia
296	Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste
310	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
350	Desenvolvimento da Economia Cafeeira
351	Agricultura Familiar – PRONAF
352	Abastecimento Agroalimentar
353	Desenvolvimento da Heveicultura
354	Desenvolvimento da Fruticultura – PROFRUTA

355	Promoção das Exportações
356	Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas
357	Segurança Fitozoossanitária no Trânsito de Produtos Agropecuários
359	Desenvolvimento da Bovideocultura
360	Gestão da Política Agropecuária
361	Desenvolvimento das Culturas de Cereais, Raízes e Outras Espécies Vegetais
362	Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau
363	Desenvolvimento das Culturas de Oleaginosas e Plantas Fibrosas
365	Minimização de Riscos no Agronegócio
367	Desenvolvimento da Suideocultura
368	Manejo e Conservação de Solos na Agricultura
369	Desenvolvimento da Horticultura
371	Desenvolvimento da Avicultura
375	Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários
377	Desenvolvimento da Caprinocultura, da Equideocultura e da Ovinocultura
379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada
390	Metrologia e Qualidade Industrial
391	Mineração e Desenvolvimento Sustentável
392	Pólo Industrial de MANAUS
393	Propriedade Intelectual
411	Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços
412	Desenvolvimento do Comércio Exterior
413	Gestão das Políticas de Esporte e de Lazer
416	Cultura Exportadora
418	Defesa Comercial
419	Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

460	Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa
461	Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico
463	Inovação e Competitividade
464	Nacional de Atividades Espaciais – PNAE
465	Sociedade da Informação
466	Biotecnologia
471	Ciência e Tecnologia para Inclusão Social
472	Proantar
473	Gestão da Política de Ciência e Tecnologia
474	Recursos do Mar
475	Mudanças Climáticas Globais
476	Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia
496	Informações Integradas para Proteção da Amazônia
497	Gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos
498	Desenvolvimento Sustentável do Pantanal
499	Áreas Protegidas do Brasil
500	Nacional de Ecoturismo
502	Amazônia Sustentável
503	Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais – FLORESCER
506	Nacional de Florestas
508	Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da Biodiversidade
511	Gestão da Política de Meio Ambiente
512	Zoneamento Ecológico-Econômico
515	Proágua Infra-Estrutura
516	Viver Sem Contaminação
550	Controle Externo
580	Defesa Jurídica da União

581	Defesa da Ordem Jurídica
620	Adestramento e Operações Militares do Exército
621	Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica
622	Adestramento e Operações Militares da Marinha
623	Proteção ao Voo e Segurança do Tráfego Aéreo
625	Gestão da Política de Defesa Nacional
626	Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil
627	Tecnologia de Uso Aeroespacial
628	Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro
629	Tecnologia de Uso Naval
630	Desenvolvimento da Aviação Civil
631	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária
632	Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira
633	Ensino Profissional da Marinha
636	Assistência e Cooperação do Exército à Sociedade Civil
637	Serviço de Saúde das Forças Armadas
638	Ensino Profissional do Exército
639	Segurança da Navegação Aquaviária
640	Ensino Profissional da Aeronáutica
641	Inteligência Federal
642	Tecnologia de Uso Terrestre
643	Calha Norte
644	Controle de Armamentos, Munições e Explosivos
660	Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos
661	Modernização do Sistema Penitenciário Nacional
662	Combate à Criminalidade

663	Segurança Pública nas Rodovias Federais
665	Nacional de Redução da Demanda e da Oferta de Drogas
670	Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas
671	Reconhecimento de Utilidade Pública
681	Gestão da Participação em Organismos Internacionais
682	Difusão da Cultura e da Imagem do Brasil no Exterior
683	Gestão da Política Externa
684	Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica Internacional
685	Ensino Profissional Diplomático
686	Assistência a Cidadãos Brasileiros no Exterior e Atendimento Consular
695	Defesa Econômica e da Concorrência
696	Estrangeiros no Brasil
697	Defesa do Consumidor
698	Gestão da Política na Área da Justiça
699	Assistência Jurídica Integral e Gratuita
750	Apoio Administrativo
752	Gestão da Política de Comunicação de Governo
753	Divulgação dos Atos Oficiais e Produção Gráfica
757	Gestão da Política de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
770	Administração Tributária e Aduaneira
771	Gestão das Políticas Monetária, Cambial e de Crédito
773	Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União
775	Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional
776	Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional

777	Capacitação de Servidores Públicos em Finanças Públicas e Áreas Afins
778	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários
779	Desenvolvimento dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização
780	Gestão da Política de Regulação de Mercados
794	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União
795	Gestão dos Orçamentos da União
796	Informações Estatísticas e Geocientíficas
797	Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas
798	Compras Governamentais
801	Desenvolvimento de Competências em Gestão Pública
802	Gestão do Plano Plurianual
803	Recursos para o Desenvolvimento
810	Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H
812	Competitividade das Cadeias Produtivas
813	Monumenta
901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais
902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno
903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica
904	Operações Especiais: Outras Transferências
905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (juros e Amortizações)
906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (juros e Amortizações)
907	Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna
908	Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa
909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

999	Reserva de Contingência
1001	Gestão da Política de Turismo
1003	Gestão da Política na Área de Planejamento
1004	Gestão das Políticas de Governo
1006	Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
1008	Inclusão Digital
1009	Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal
1011	Rede Solidária de Restaurantes Populares
1015	Arranjos Produtivos Locais
1016	Artesanato Brasileiro
1020	Interiorização do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental
1022	Promoção e Inserção Econômica de Sub-Regiões – PROMOVER
1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO
1027	Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres
1028	Desenvolvimento da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno
1029	Resposta aos Desastres
1030	Democratização do Acesso à Informação Arquivística Governamental
1032	Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural
1036	Integração de Bacias Hidrográficas
1037	Eficiência na Agricultura Irrigada
1038	Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação
1044	Energia Alternativa Renovável
1046	Eficiência Energética

1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido – CONVIVER
1048	Educação para Alimentação Saudável
1049	Acesso à Alimentação
1051	Banco de Alimentos
1053	Defesa dos Direitos Difusos
1054	Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público
1057	Comunicações, Comando, Controle e Inteligência nas Forças Armadas
1059	Recenseamentos Gerais
1060	Brasil Alfabetizado
1061	Brasil Escolarizado
1062	Democratizando o Acesso à Educação Profissional, Tecnológica e Universitária
1065	Educação na Primeira Infância
1066	Escola Básica Ideal
1067	Gestão da Política de Educação
1068	Gestão da Política de Gênero
1069	Gestão da Política Mineral
1070	Democratização da Gestão nos Sistemas de Ensino
1072	Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação
1073	Universidade do Século XXI
1075	Escola Moderna
1076	Democratização do Acesso à Informação Legislativa
1078	Nacional de Acessibilidade
1079	Proteção Previdenciária
1080	Combate à Desertificação
1083	Reforma da Justiça Brasileira
1084	Mudanças Climáticas e Meio Ambiente

1086	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência
1087	Igualdade de Gênero nas Relações de Trabalho
1088	Gestão Pública para Um Brasil de Todos
1089	Transformação da Gestão Pública
1093	Atendimento Integral à Família
1096	Avaliação de Políticas Sociais do Governo Federal
1101	Ver Cinema, ser Brasil
1102	Agenda 21
1107	Probacias
1109	Certificação Digital
1110	Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia
1112	Difusão e Popularização da Ciência
1113	Nacional de Atividades Nucleares
1115	Geologia do Brasil
1116	Crédito Fundiário
1120	Paz no Campo
1122	Ciência, Natureza e Sociedade
1127	Sistema Único de Segurança Pública
1128	Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários
1132	Democratização das Relações de Trabalho
1133	Economia Solidária em Desenvolvimento
1136	Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana
1137	Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais
1138	Drenagem Urbana Sustentável
1140	Conservação e Uso Sustentável de Recursos Genéticos
1141	Cultura, Identidade e Cidadania
1142	Engenho das Artes
1143	Promoção da Ética Pública
1145	Comunidades Tradicionais

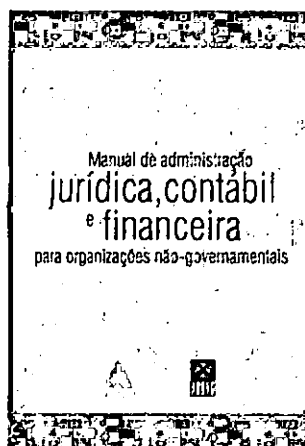
1152	Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial
1156	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio
1157	Oferta dos Serviços de Telecomunicações
1161	Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social
1163	Brasil: Destino Turístico Internacional
1164	Combate ao Crime Transnacional
1166	Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos
1169	Desenvolvimento do Cooperativismo e do Associativismo Rural
1171	Fortalecimento da Administração Fiscal dos Estados – PNAFE
1172	Fortalecimento da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM
1173	Avaliação da Gestão dos Administradores de Recursos Públicos Federais
1178	Correição no Poder Executivo Federal
1184	Segurança e Saúde no Trabalho
1185	Assistência Suplementar à Saúde
1186	Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis
1187	Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses
1201	Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
1203	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
1210	Prevenção de Riscos e Combate às Emergências Ambientais
1214	Atenção Básica em Saúde
1215	Alimentação Saudável
1216	Atenção Especializada em Saúde
1218	Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos

1220	Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde
1224	Aqüicultura e Pesca do Brasil
1225	Desenvolvimento da Agricultura Orgânica – Pró-Orgânico
1245	Inserção Social Pela Produção de Material Esportivo
1246	Rumo ao Pan 2007
1250	Esporte e Lazer na Cidade
1255	Esportes de Criação Nacional e de Identidade Cultural
1256	Relações e Negociações do Brasil no Âmbito dos Organismos Internacionais
1264	Relações do Brasil com Estados Estrangeiros
1266	Gestão da Política Econômica
1270	Proambiente
1278	Cultura e Tradições: Memória Viva
1279	Análise e Difusão da Política Externa Brasileira
1282	Proteção Social à Pessoa Idosa
1287	Saneamento Rural
1289	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes
1291	Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue
1293	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros
1300	Investimento para Humanização e Ampliação do Acesso à Atenção à Saúde
1303	Atenção à Saúde da População em Situações de Violências e Outras Causas Externas
1304	Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas
1305	Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

1306	Vigilância, Prevenção e Atenção em Hiv/aids e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
1307	Controle da Tuberculose e Eliminação da Hanseníase
1308	Vigilância, Prevenção e Controle da Malária e da Dengue
1311	Educação Permanente e Qualificação Profissional no Sistema Único de Saúde
1312	Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos
1314	Participação Popular e Intersetorialidade na Reforma Sanitária e no Sistema Único de Saúde
1318	Gestão do Trabalho no Sistema Único de Saúde
1329	Primeiro Emprego
1331	Proteção Social ao Adulto em Situação de Vulnerabilidade
1332	Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros
1333	Avaliação do Plano Plurianual
1334	Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais
1335	Transferência de Renda com Condicionalidades
5005	Desenvolvimento do Complexo Agroindustrial Sucoalcooleiro
6001	Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte
6002	Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte
6003	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário
6004	Revitalização de Bens do Patrimônio Histórico Nacional
6021	Atenção Integral à Saúde da Mulher
6035	Infra-estrutura de Transportes
8002	Governo Eletrônico
8006	Gestão da Política de Comunicações

8007	Resíduos Sólidos Urbanos
8009	Organização Produtiva de Comunidades Pobres – PRONAGER
8010	Educação Fiscal
8017	Proteção da Adoção e Combate ao Seqüestro internacional
8021	Comércio Eletrônico
8025	Inovação Tecnológica em Telecomunicações
8026	Mobilização para Defesa Nacional
8028	Segundo Tempo
8032	Adestramento e Emprego Combinado das Forças Armadas
8768	Fomento ao Desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval
9989	Mobilidade Urbana
9991	Habitação de Interesse Social

LEIA TAMBÉM



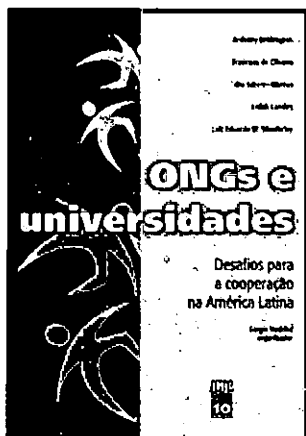
ISBN 85-7596-008-3

208 páginas • 16 x 23 cm

Manual de administração jurídica, contábil e financeira para organizações não-governamentais

Co-edição com Afincio, Abong e IIEB/Padis

Trata de maneira simples e objetiva, acessível a todos, das questões jurídicas, trabalhistas, tributárias, contábeis e financeiras que afetam diretamente as organizações não-governamentais. Primeiro, discute os aspectos jurídicos fundamentais para toda associação e fundação: aspectos trabalhistas, tributários, convênios e contratos, títulos e qualificações diante do poder público, os incentivos fiscais, o estatuto social, as mudanças trazidas pelo Novo Código Civil etc. Em seguida, aborda questões básicas de organização administrativa, orçamentos e controle financeiro, atualizando conceitos que fortalecem as práticas gerenciais das ONGs. Este manual é um guia prático que visa colaborar para o desenvolvimento institucional das ONGs brasileiras. Concebido a partir de experiências práticas, é essencial àqueles que trabalham nas áreas administrativa e financeira das organizações. Um livro para se ter sempre por perto!



ISBN 85-85663-75-8

148 páginas • 16 x 23 cm

ONGs e universidades

Desafios para a cooperação na América Latina

Vários autores

Co-edição com Abong

Este livro reúne cinco textos elaborados para o seminário "Estudos e pesquisas sobre as organizações não-governamentais na América Latina: situação e perspectivas", com o objetivo de ampliar os conhecimentos sobre o papel das ONGs, sua relação com instituições acadêmicas e seu impacto social.

www.editorapeiropolis.com.br

MISSÃO

Contribuir para a construção de um mundo mais solidário, justo e harmônico, publicando literatura que ofereça novas perspectivas para a compreensão do ser humano e do seu papel no planeta.



A gente publica o que gosta de ler:
livros que transformam!

Neste livro você vai encontrar a descrição dos recursos públicos disponíveis para o trabalho das entidades envolvidas no campo do desenvolvimento social e humano no Brasil e as formas de acesso a eles. Essa informação possibilita o monitoramento do orçamento público pela sociedade civil como forma de garantir sua transparência e controle social. O levantamento foi produzido pelo quinto ano consecutivo pela Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (Abong) como resultado de sua parceria com o Processo de Articulação e Diálogo (PAD), que reúne as agências ecumênicas européias e seus parceiros no Brasil.